



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 347/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** COMUNIDADE TERAPÊUTICA ABISAI, CNPJ/MF Nº: 08.856.949/0001-08 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 01/06/2024 **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030120494542 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002 - Natureza da Despesa: 339039 **6-PROCESSO:** 0036.079815/2022-28 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024.

Protocolo 0047733474

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 339/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** A.C.F. MOREIRA, CNPJ/MF Nº: 14.410.553/0001-27 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral natural potável e sem gás em garrafas de 20 litros e frascos de 500 ml. **5-VALOR:** R\$ 17.897,52 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 0412210152087208718 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0020.018886/2023-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023 - ARP/009/2024/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024.

Protocolo 0047734110

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 380/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** INOVVE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 45.339.142/0001-16 **4-OBJETO:** Prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestre intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia, visando atender a Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE na 2ª MOSTRA ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTE E CULTURA - PORTO VELHO, que acontecerá no período de 18 à 20 de abril de 2024. **5-VALOR:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121584055405501 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903301 **7-PROCESSO:** 0029.003423/2024-49 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/509/2023 - ARP/21/2024/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024.

Protocolo 0047734796

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 90/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº 22.855.159/0001-20 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos. **5-REPASSE:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Fonte de Recursos: 1500007013 - Natureza de Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.118,13 **8-VIGÊNCIA:** Prazo até 30/06/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001568/2023-75 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2024.

Protocolo 0047735063

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 42/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.380.507/0001-79 **4-OBJETO:** Aquisição de lâmpadas de LED para iluminação pública no Município. **5-REPASSE:** R\$ 1.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 111.206,36 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003769/2023-90 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024.

Protocolo 0047735381

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 363/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.308.513/0001-58 **4-OBJETO:** Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para o equipamento de INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, marca: SMITHS HEIMANN, modelo: BS 16HR-FB. **5-VALOR:** R\$ 1.151.731,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903916. **7-PROCESSO:** 0033.033365/2023-38 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024.

Protocolo 0047736853

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 369/2024/PGE-DETRAN **2-CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-CONTRATADA:** ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A, CNPJ/MF Nº: 24.565.225/0001-53 **4-OBJETO:** Prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário no prédio do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, localizado no Município de Ariquemes. **5-VALOR:** R\$ 7.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0612210152281228101 - Fonte de Recurso: 00001753000001 - Natureza da Despesa: 33903944 **7-PROCESSO:** 0010.001713/2024-57 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024.

Protocolo 0047736943

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 342/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC **3-CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.252.941/0001-36 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral. **5-VALOR:** R\$ 3.607,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15006 - Programa de Trabalho: 0612210152087208738 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0022.000156/2024-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023 - ARP/009/2024/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024.

Protocolo 0047737009

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 10/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.498.974/0002-81 **4-OBJETO:** Contratação de 4 inscrições para o curso "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio", a ser realizado nas datas de 22 a 24 de abril de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. **5-VALOR:** R\$ 15.560,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 00001802000001 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0016.001421/2024-64 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024.

Protocolo 0047737096

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 11/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.963.479/0001-46 **4-OBJETO:** Contratação de 04 inscrições para participação no Curso de "Auditoria Governamental, Controles Internos e Externos, Compliance, Governança e Gestão de Riscos", a ser realizado, respectivamente, nos dias 16 a

19 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza/CE (02 inscrições), e nos dias 20 a 23 de agosto de 2024, na cidade de Recife/PE (02 inscrições). **5-VALOR:** R\$ 16.760,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 00001802000001 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0016.001229/2024-78 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024.

Protocolo 0047737146

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 89/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO NAKAYAMA DE KARATE - ASNAKA, CNPJ/MF Nº 06.160.231/0001-49. **4-OBJETO:** Realização do evento "Lutando pelo Futuro". **5-REPASSE:** R\$ 70.000,00 **6-DESPESA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.2094.1149.114901- Elemento de Despesa: 33.50.41.01 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07051. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.900,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 20/02/2025. **9-PROCESSO:** 0032.002639/2023-57 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2024.

Protocolo 0047745276

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 192/2021/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência** do Convênio nº 192/2021/PJ/DER-RO, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 18/04/2024. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução** do objeto conveniado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 18/04/2024. **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.473482/2021-76. **9- ASSINATURA:** 15/04/2024.

Protocolo 0047758667

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 199/2022/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 199/2022/PGE/DER-RO**, por mais **360** (trezentos e sessenta) dias, a contar de 13/04/2024; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **360** (trezentos e sessenta) dias, a contar de 13/04/2024; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8-PROCESSO:** 0009.075816/2022-21. **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2024.

Protocolo 0047758719

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 72/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 04.920.948/0001-16 **4-OBJETO:** Cooperação mútua entre o CREA-RO e a SEJUS-RO, a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio da informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação e o registro do quadro técnico da SEJUS-RO e a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0033.000722/2024-62 **7-DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2024.

Protocolo 0047764100

EXTRATO

1-EXTRATO: 14º TACNT Nº 087/PGE-2015 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** CONSÓRCIO PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 23.331.702/0001-53 **4-LÍDER:** ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.067.378/0001-63. **5-OBJETO:** Fica concedida a Revisão ao Contrato, no valor de R\$ 2.051.923,72. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1751221301497 - Fonte de Recurso: 1709000001 - Natureza da Despesa: 44905102. **7-PROCESSO:** 0009.316909/2020-59 **8-DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2024.

Protocolo 0047768938

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 296/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-CONTRATADA:** A.C.F. MOREIRA, CNPJ/MF Nº: 14.410.553/0001-27 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral. **5-VALOR:** R\$ 7.397,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0035.000371/2024-70 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023, ARP/009/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024.

Protocolo 0047773241

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 300/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.252.941/0001-36 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral. **5-VALOR:** R\$ 10.020,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0035.000371/2024-70 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023, ARP/009/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2024.

Protocolo 0047773423

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 349/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.645.738/0001-79 **4-OBJETO:** Fica pactuado que o termo inicial de vigência do 5º TACNT Nº 349/PGE-2020 compreenderá os serviços discriminados na Nota Fiscal nº 17.973 (0045621564), referente à operação assistida prestada nos meses de setembro a dezembro/2023, consoante motivação administrativa (ids. 0046741836 e 0047274356). **5-PROCESSO:** 0030.223244/2019-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2024.

Protocolo 0047773720

Portaria nº 126 de 10 de abril de 2024

Prorrogar até 30 de abril de 2024 a vigência da Portaria n. 87 de 11 de março de 2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, o **CORREGEDOR-GERAL** e o **SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Complementar nº 620, de 20 de julho de 2011,

CONSIDERANDO o exposto no Ofício nº 8102/2024/PGE-SG;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogada a validade do artigo 4º da Portaria n. 87 de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 46, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre o regime extraordinário de expediente durante o período de alteração do *layout* no âmbito da Procuradoria Fiscal - PF, Procuradoria de Execução, Perícias e Avaliações - PEJ, Procuradoria do Contencioso - PC, Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF, Procuradoria Trabalhista - PT, Corregedoria Geral - CG, Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal - NEF e do Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS, que desempenham suas atividades laborais presencialmente no térreo do Palácio Rio Madeira, Edifício Jamari, até o dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Denger Queiroz
Procurador-Geral do Estado

Haroldo Batisti
Corregedor-Geral

Fábio Henrique Pedrosa Teixeira
Secretário-Geral

Protocolo 0047644177

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 352/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-CONTRATADA:** ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.963.479/0001-46 **4-OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual para a capacitação de 07 servidores da SEPOG, de maneira presencial na 3ª semana nacional de administração orçamentária e financeira. **5-VALOR:** R\$ 32.830,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0035.000473/2024-95 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2024.

Protocolo 0047778589

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 97 de 12 de abril de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no artigo 4º e seus incisos do Decreto n. 10.851, de 29.12.2003, que trata da Concessão de Suprimento de Fundos, **no exercício de 2024;**

CONSIDERANDO o teor dos autos n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores a seguir indicados para os encargos quanto aos recebimentos, aplicações e prestações de contas, de acordo com as normas estabelecidas sobre o regime de adiantamento de despesas.

I - Lukas Pinheiro da Silva, CPF n.º***.250.272-**, mat. *****318, Assessor V;

II - Luciano de Souza Ortiz, CPF nº ***.278.552-**, matrícula *****005, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno.

Art. 2º- Revoga-se a **Portaria nº 15** de 19 de janeiro de 2024, publicada no DIOF nº 14, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0047727229

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.001937/2024-91**, que foi dispensada a licitação objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lembranças institucionais, tais como: caixas de papel personalizadas, suporte para garrafas plásticas, sacolas de papel de mão, kits de bombons regionais, entre outros**, na forma presencial, para atender as necessidades do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial - DRPC/SECOM, considerando o critério de menor valor por item as empresas ganhadoras foram: **F. F. AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA (VICTORIA EVENTOS)**, inscrita no CNPJ nº **02.134.947/0001-10**, para atendimento aos itens **(04,05,06)**, no valor de **R\$ 14.066,40 (quatorze mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, empresa **LIDER AVIAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.268.267/0001-90**, para atendimento aos itens **(02,03,08,10)** no valor de **R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)** e, empresa **EMBALAMIX - COMÉRCIO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA (MIX EMBALAGENS)** inscrita no CNPJ nº **36.725.683/0001-91**, para atendimento aos itens **(01,07,09)** no valor de R\$ 6.453,99 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos). Conforme documentos acostados aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 22.800,39 (vinte e dois mil oitocentos reais e trinta e nove centavos), com base no parecer aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0047723138

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.001253/2024-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Belém/PA, no período de 12 a 19 de maio de 2024, com a finalidade de participar do "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - EPSUS", com ônus de diárias para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **MARCIA DIANA BONADIMAN** - ENFERMEIRA
- **SULAMITA ALVES DA SILVA** - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- **GILMARINA SILVA ARAÚJO** - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- **JOANA D'ARC NEVES COSTA** - BIOMÉDICA/PESQUISADORA
- **IVO DA SILVA BARBOSA** - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- **LÍVIA JULIENNE DA SILVA LIMA** - ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047705839

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.000524/2024-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 19 de abril de 2024, com a finalidade de participar da 3ª Semana de Administração Orçamentária e Financeira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO** - GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA GOVERNAMENTAL
- **DANIELE DE PAULA PEREIRA** - ASSESSORA
- **LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE** - COORDENADORA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
- **MARIA CECÍLIA SILVA SOARES** - ASSESSORA
- **RUAN PATRICK DE ARAÚJO** - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
- **SHARLENE FRANCA ROCHA** - ASSESSORA
- **VANDERLEI AFONSO DE CARVALHO JÚNIOR** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047712098

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.014969/2024-36.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de São Paulo/SP, no período de 1º a 2 de abril de 2024, os quais realizaram o traslado do paciente em estado grave, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***608 - **DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO**
- CAP BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**
- 2º TEN BM RE***454 - **ISLÂNDIO DANTAS CHAVES**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047713681

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme o processo administrativo SEI n. 0059.000141/2024-32,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida retorno no dia 24 de março de 2024, os quais conduziram e acompanharam o paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **CLEDERLEI KESTER** - MOTORISTA
- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - TÉC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047731079

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme o processo administrativo SEI n. 0059.000141/2024-32,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **FABIOLA FERREIRA DE LIMA**, enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida retorno no dia 24 de março de 2024, a qual conduziu e acompanhou a paciente em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047732022

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.001053/2024-47.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **FILIFE MAGDIEL DOS SANTOS REIS**, gerente de novos negócios, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 5 a 12 de abril de 2024, conforme informação

classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047703965

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000061/2024-46

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Vice Governador, no período de 11 a 12 de abril de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE ***678 - **RODRIGO SILVA NUNES** - AJO VICE GOVERNADOR
- **ISADORA ESTOLANO BORGES DE SOUZA DA MATA** - COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO
- **MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047709213

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0044.000068/2024-68.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Secretário Executiva **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA**, lotada no Gabinete do Vice Governador, no período de 14 a 19 de abril de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0047747271

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 0070.000037/2024-90

INTERESSADO: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente para atender esta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Considerando a Dispensa eletrônica nº 90001/2024 (0046618060), o consequente relatório (0047733051) e demais documentos constantes no Processo nº 0070.000037/2024-90, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo e permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, **HOMOLOGO** o presente procedimento de "Dispensa de Licitação", com fundamento no inciso Art. 75, inc. II, da Lei Federal

nº 14.133/21, em favor das empresas abaixo relacionadas por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Pública:

Empresa	Propostas	Valor (R\$)
L.P. VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA	0047731769	R\$1.096,07
DANIELE CRISTINA R S	0047732427	R\$3.753,60
DIGITAL HOME LTDA	0047732487	R\$319,65
LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	0047732557	R\$644,45
MARCOS E BERTA LTDA	0047732624	R\$587,94
ROBSON ALVES DA SILVA	0047732705	R\$9.675,00
DANIELE DINIZ LOPES	0047732801	R\$252,70
TOTAL		R\$ 16.329,41

Destarte, o valor total é de R\$ 16.329,41 (dezesesseis mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) .

Porto Velho - RO,Data de hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

[Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023](#)

Protocolo 0047733533

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 5172 de 15 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 14124/2023 (0037037812) e Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593) de 07/03/2023,publicada no DOE n.43, de 07/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LÁION TIAGO TOBIAS DE OLIVEIRA**, SEPOG - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****132, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024) e (26/12/2024 a 14/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DOC24158

Portaria de férias nº 5173 de 15 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 14124/2023 (0037037812) e Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593) de 07/03/2023,publicada no DOE n.43, de 07/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAULO FREIRES LIMA**, SEPOG - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****229, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(13/06/2024 a 22/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/08/2024 a 04/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/06/2024 a 22/06/2024) e (24/06/2024 a 03/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DOC24159

Portaria de férias nº 5174 de 15 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 14124/2023 (0037037812) e Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593) de 07/03/2023,publicada no DOE n.43, de 07/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIRINE CRISTINA DE ARRUDA**, ASSESSOR II , matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(10/07/2024 a 19/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DOC24160

Portaria nº 189 de 15 de abril de 2024

Ajusta o QDD das unidades oçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			60.000,00
13.001.04.128.2178.4111	CAPACITAR E APERFEIÇOAR OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS		339039 1.500.0	60.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.000.000,00
15.020.06.181.2174.4117	CONSTRUIR E REFORMAR AS SEDES DO DETRAN/RO		449051 1.753.0	1.000.000,00

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				8.700.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339034	1.500.0	5.500.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.500.0	3.200.000,00
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON				2.473.158,62
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	2.473.158,62
TOTAL				R\$ 12.233.158,62

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				60.000,00
13.001.04.128.2178.4111	CAPACITAR E APERFEIÇOAR OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS	339014	1.500.0	10.000,00
		339030	1.500.0	50.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				R\$ 1.000.000,00
15.020.06.181.2174.4117	CONSTRUIR E REFORMAR AS SEDES DO DETRAN/RO	449039	1.753.0	1.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				R\$ 8.700.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	5.500.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339034	1.500.0	3.200.000,00
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON				R\$ 2.473.158,62
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	2.473.158,62
TOTAL				R\$ 12.233.158,62

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0047776171

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 1698 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 161/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº057/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047706559

Portaria nº 1699 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 86/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº078/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047706885

Portaria nº 1702 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 90/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº121/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047707679

Portaria nº 1703 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 87/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº079/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047708109

Portaria nº 1704 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 88/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº126/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047708512

Portaria nº 1706 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 89/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº117/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047709241

Portaria nº 1734 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 124/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº118/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047732613

Portaria nº 1732 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 123/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº056/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047731833

Portaria nº 1708 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 91/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº019/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047712079

Portaria nº 1709 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 92/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº021/PAD/SEPAT/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047712462

Portaria nº 1711 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 111/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº085/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047712850

Portaria nº 1721 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 113/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº112/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047727590

Portaria nº 1722 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 114/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº017/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047728065

Portaria nº 1731 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 122/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº039/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047731526

Portaria nº 1724 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 115/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº015/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047728554

Portaria nº 1730 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 112/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº104/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos de 5 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047731183

Portaria nº 1720 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 110/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº133/PAD/SEFIN/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047719765

Portaria nº 1729 de 12 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 121/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº142/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047730837

Portaria nº 1694 de 12 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.074205/2022-88,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **ANA CAROLINA OLIVEIRA**, Assessor de Controle Interno, matrícula n. *****538, para responder pelo **Controle Interno**, cumulativamente às funções que exerce, no período de **16.4.2024 à 25.4.2024**, em virtude das férias referente ao exercício de 2024, do Titular **ORLANDO DOS SANTOS BRITO**, Controlador Interno, matrícula n. *****545, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047702229

Portaria nº 1690 de 11 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento (0047520638) e (0047535035) SEGEP-GAB, Autorização (0047520720) SEGEP-GAB, Planilha (0047596428) SEGEP-NC, Declaração (0047606168) SEGEP-CAF, Despacho (0047693895) SEGEP-GAB, que consta no

Processo n. 0031.002069/2024-96,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ADRIANA GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais LC 1117, Matrícula n.*****367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 2.8.2017 a 8.3.2024 .

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047694339

Portaria nº 1692 de 12 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-1DP-ARQM (0047018930), Despacho SEGEP-NCP (0047638986), que consta nos autos do Processo n. 0019.074638/2020-30,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6245/SEGEP/NCSR, de 26.6.2021, ao servidor **VAGNER SOARES BESERRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/ Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

período de 1.8.2020 a 31.8.2020, **1.6.2021 a 30.6.2021 e** 1.9.2022 a 30.9.2022, referente ao 3º quinquênio de 28.5.2014 a 27.5.2019.

LEIA-SE:

período de 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.9.2022 a 30.9.2022, **1.6.2024 a 30.6.2024** referente ao 3º quinquênio de 28.5.2014 a 27.5.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047698351

Portaria nº 1688 de 11 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento, FEASE-USVIL (0043564738), Autorização FEASE-ASGP (0044503243), que consta nos autos do Processo n. 0065.005022/2023-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDIVAN ABREU DA COSTA**, Matrícula n. *****347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Vilhena, no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 11.4.2017 a 16.11.2023 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047678615

Portaria nº 1691 de 12 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento, SEFIN-TATE (0046794029), Despacho SEFIN-NGP (0047447038), que consta nos autos do Processo n.0030.002929/2024-00,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3547/SEGEP/NCSR, de 19.3.2023, ao servidor **TELEMACO WALTER LEAO GUEDES**, Auditor Fiscal, Matrícula n. *****622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 3º quinquênio de 21.3.2012 a 20.3.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 3º quinquênio de 21.3.2012 a 20.3.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047697944

Portaria nº 1719 de 12 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0047588034 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0050.032197/2020-11,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 8084/SEGEP/NCSR de 10.09.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDIEL RIBEIRO DE LIMA**, Psicólogo, Matrícula n. xxxxxx843, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 22.6.2001 a 21.6.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047719067

Portaria nº 1710 de 12 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0047519194 SEGEP-NCP, que consta nos autos do Processo n. 0030.069435/2022-35,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 9909/SEGEP/NCSR, de 31.10.2024, que Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANTONIO IRAN BARROSO BASTOS JUNIOR**, Auditor Fiscal, Matrícula n. *****650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao **1º quinquênio de 25.7.2011 a 24.7.2016**.

LEIA-SE:

referente ao **3º quinquênio de 01.08.2007 a 31.07.2012.****Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047712741

Portaria nº 1712 de 12 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0047416050 SEJUS-PRRDM, Autorização 0047503496 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.036961/2023-70,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 224/SEGEP/NCSR, de 18.1.2024, ao servidor **ROMULO MODESTO PREATO SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. xxxxxx125, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/São Felipe D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.5.2024 a 31.5.2024**, 1.7.2024 a 31.7.2024, referente ao 1º quinquênio de 23.3.2016 a 22.3.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 23.3.2016 a 22.3.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047713954

Portaria nº 1718 de 12 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047058953) SEDUC-EEEFMET, Despacho 0047599638 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.016547/2024-94,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, a contar de 02.02.2024, a servidora **MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047718800

Portaria nº 1717 de 12 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047064807) SEDUC-EEEFMET, Despacho 0047551592 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.016614/2024-71,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, a partir de 02.02.2024, a servidora **GILDA GOMES DE MENEZES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. xxxxxx909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047718790

Portaria nº 1713 de 12 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047079447) SEDUC-EEEFMET, Desp. 0047588401 SEDUC-GLS, que consta no Processo n. 0029.016720/2024-54,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, a contar de 02.02.2024, a servidora **MARIA DE FATIMA BRAZ MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. *****372, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047715851

Portaria nº 1701 de 12 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047102062) SEDUC-EEEFMET, Despacho 0047593354 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.016846/2024-29,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, a partir de 02.02.2024, a servidora **MARIA DA ANUNCIACAO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe A - Ch 40, matrícula n. xxxxxx490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047707556

Portaria nº 1707 de 12 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047102724) SEDUC-EEEFMET, Despacho 0047593714 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.016852/2024-86,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, a partir de 02.02.2024 ao servidor **ADEMAR CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. xxxxxx920, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047711860

Portaria nº 1716 de 12 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047103482) SEDUC-EEEFMET, Despacho 0047589005 SEDUC-GLMS SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.016862/2024-11,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, a contar de 02.02.2024, ao servidor **MOACYR FRANCO DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. *****202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047718130

Portaria nº 1715 de 12 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047482462) SEDUC-EEEFMPJFS, Despacho 0047632789 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.019951/2024-10,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 01.05.2024, a servidora **SILVANA APARECIDA GARCIA ARNALDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****058, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047716971

Portaria nº 1705 de 12 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0020626094), e a Certidão n. 560/SEGEP-GBP (0047707677), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.420669/2021-39;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.420626/2021-53.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ISA JAQUELINE RODRIGUES DE MOURA CAMPOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047709143

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.248019/2018-54,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 18 de julho de 2018, do servidor **MARCILIO ROCHA DE OLIVEIRA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****464, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047691155

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.004858/2024-41,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****083, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047691122

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.002584/2024-15,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **SANDRA MARQUES DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****819, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047691084

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0053.000208/2024-99,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 30 de março de 2023 a 28 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **WELDES RODRIGUES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****583, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047690967

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.058479/2023-50,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 28 de março de 2024, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **CARMELA FERREIRA TACANA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****327, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047691037

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.420073/2019-14,

RESOLVE :

Prorrogar, a contar de 3 de novembro de 2023 a 1º de novembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA AUXILIADORA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ****624, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047691015

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.295984/2020-31,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 24 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SUENI PAULA DE SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****0227, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047691061

Portaria nº 1674 de 11 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002151/2024-11,

R E S O L V E :

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de familiar a contar de 5.4.2024, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARIA LEITE DO NASCIMENTO**, matrícula siape n. ***008, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047665039

Portaria nº 1669 de 10 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002073/2024-54,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **CAMILA SOARES COSTA MORO FRANCO**, Assistente de Corregedoria, matrícula n. *****195, para responder pelo **Cartório da Corregedoria Geral da Administração**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, cumulativamente às funções que exerce, no período de **5.4.2024 a 19.4.2024**, em virtude da Licença Médica da Titular **ANA KÁTIA DOS SANTOS MELO**, Chefe de Cartório, matrícula n. *****477.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047637371

Portaria nº 1648 de 10 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001987/2024-06,

R E S O L V E:

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de familiar a contar de 15.3.2024, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ODALINA NOGUEIRA LEITE, matrícula n. *****147, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047605343

Portaria nº 1649 de 10 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001942/2024-23,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, nos dias **13.5.2024 a 17.5.2024 e 20.5.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **VERANILCE GONÇALVES VIEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****906, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047605617

Portaria nº 1651 de 10 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0036.010164/2024-13,

R E S O L V E :

Conceder o afastamento para mandato eletivo, sem vencimento do cargo efetivo, a contar de **11.3.2024 a 31.1.2024**, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, aoservidor **GILMÁRIO SILVA DE GOES**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****085, lotado no Hospital Regional de Buritis, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047606186

Portaria nº 1666 de 10 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001295/2024-50,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, a servidora SELMA LILIAN FEITOSA DE MENEZES, matrícula n. *****026, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047633403

Portaria nº 1737 de 15 de abril de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 248/2024/SEGEP-CAR, 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 066/PIP/SUGESP/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0047751354

Portaria nº 1738 de 15 de abril de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 249/2024/SEGEP-CAR, 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 002/PIP/SUGESP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0047752071

Portaria nº 1739 de 15 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 164/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº111/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047752491

Portaria nº 1740 de 15 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 125/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047753203

Portaria nº 1744 de 15 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 167/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº119/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047754859

Portaria nº 1742 de 15 de abril de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 165/2024/SEGEP- 3ª CSPAD, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 102/PAD/SESAU/2023, como Defensora Dativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0047754055

Portaria nº 1754 de 15 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 127/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº091/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047772221

Portaria nº 1755 de 15 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 128/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº090/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047772669

Portaria nº 1756 de 15 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 129/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº090/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0047773114

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 36 de 11 de abril de 2024

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos na vigência da Lei Federal n.º 8.666/93, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.

II - Membros:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

b) Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696; e

c) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.

§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 91 de 05 de agosto de 2022 (id. Sei! 0031042466), Publicada no [DOE n. 149](#), pp. 45-46, de 5 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0047676985

Portaria nº 37 de 11 de abril de 2024

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os art. 31 e 91, do [Decreto nº 28.874/2024](#), que centraliza, obrigatoriamente, as licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades estaduais; e

CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.

II - Membros:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

b) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

c) Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.

§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0047680400

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 414/2023		
Data da Homologação:	03/04/2024	Processo nº	0037.116026/2021-94
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de guincho (reboque), lavagem e serviços de borracharia nos veículos automotores da frota, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva

alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA ATÉ 15 KM - PORTO VELHO	636,00	UND	SERVIÇO	R\$ 209,95	R\$ 176,40	-15,98	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0002	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA ATÉ 30 KM - PORTO VELHO	672,00	UND	SERVIÇO	R\$ 419,90	R\$ 352,80	-15,98	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0003	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA E RURAL- POR KM EXCEDENTE DO ITEM 2 - PORTO VELHO	252,00	KM EXCEDENTE	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 11,76	-16,00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0004	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA ATÉ 30 KM - ARIQUEMES	254,00	UND	SERVIÇO	R\$ 419,90	R\$ 352,80	-15,98	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0005	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA E RURAL- POR KM EXCEDENTE DO ITEM 4 - ARIQUEMES	133,00	KM EXCEDENTE	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 11,76	-16,00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0006	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA ATÉ 30 KM - JARU	157,00	UND	SERVIÇO	R\$ 419,90	R\$ 352,80	-15,98	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0007	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA E RURAL- POR KM EXCEDENTE DO ITEM 6 - JARU	133,00	KM EXCEDENTE	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 11,76	-16,00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0008	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA ATÉ 30 KM - JI-PARANÁ	350,00	UND	SERVIÇO	R\$ 419,90	R\$ 352,80	-15,98	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA

0009	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA E RURAL- POR KM EXCEDENTE DO ITEM 8 - JI-PARANÁ	157,00	KM EXCEDENTE	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 11,76	-16,00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0010	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA ATÉ 30 KM - CACOAL	326,00	UND	SERVIÇO	R\$ 419,90	R\$ 352,80	-15,98	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0011	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA E RURAL- POR KM EXCEDENTE DO ITEM 10 - CACOAL	157,00	KM EXCEDENTE	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 11,76	-16,00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0012	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA ATÉ 30 KM - VILHENA	326,00	UND	SERVIÇO	R\$ 419,90	R\$ 352,80	-15,98	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0013	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA E RURAL- POR KM EXCEDENTE DO ITEM 12 - VILHENA	158,00	KM EXCEDENTE	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 11,76	-16,00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0014	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA ATÉ 30 KM - ROLIM DE MOURA	313,00	UND	SERVIÇO	R\$ 419,90	R\$ 352,80	-15,98	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0015	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA E RURAL- POR KM EXCEDENTE DO ITEM 14 - ROLIM DE MOURA	145,00	KM EXCEDENTE	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 11,73	-16,21	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0016	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA ATÉ 30 KM - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	277,00	UND	SERVIÇO	R\$ 419,90	R\$ 352,80	-15,98	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA

0017	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA E RURAL- POR KM EXCEDENTE DO ITEM 16 - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	109,00	KM EXCEDENTE	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 11,76	-16,00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0018	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA ATÉ 30 KM - GUAJARÁ MIRIM	193,00	UND	SERVIÇO	R\$ 419,90	R\$ 352,80	-15,98	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0019	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA E RURAL- POR KM EXCEDENTE DO ITEM 18 - GUAJARÁ MIRIM	61,00	KM EXCEDENTE	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 11,59	-17,21	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA
0020	Lavagem Simples - Veículo de pequeno porte - PORTO VELHO	4.056,00	UND	SERVIÇO	R\$ 45,11	R\$ 40,00	-11,33	CINTIA SILVA DA COSTA
0021	Lavagem Completa - Veículos de pequeno porte - PORTO VELHO	1.932,00	UND	SERVIÇO	R\$ 60,92	R\$ 59,16	-2,89	CINTIA SILVA DA COSTA
0022	Lavagem Simples - Veículos utilitários e vans simples - PORTO VELHO	2.220,00	UND	SERVIÇO	R\$ 59,27	R\$ 50,25	-15,22	CINTIA SILVA DA COSTA
0023	Lavagem completa - Veículos utilitários e vans - PORTO VELHO	804,00	UND	SERVIÇO	R\$ 74,67	R\$ 64,00	-14,29	CINTIA SILVA DA COSTA
0024	Conserto Pneu - Veículos Pequeno Porte - PORTO VELHO	1.944,00	UND	SERVIÇO	R\$ 47,13	R\$ 44,00	-6,64	CINTIA SILVA DA COSTA
0025	Conserto Pneu - Veículos vans e utilitários - PORTO VELHO	1.324,00	UND	SERVIÇO	R\$ 66,83	R\$ 58,00	-13,21	CINTIA SILVA DA COSTA
0026	Conserto Pneu - Motocicletas - PORTO VELHO	336,00	UND	SERVIÇO	R\$ 22,83	R\$ 18,50	-18,97	CINTIA SILVA DA COSTA
0027	Montagem Pneu - Veículos pequeno porte - PORTO VELHO	924,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 20,00	-13,04	CINTIA SILVA DA COSTA
0028	Montagem Pneu - Veículos vans e utilitários - PORTO VELHO	924,00	UND	SERVIÇO	R\$ 25,92	R\$ 25,00	-3,55	CINTIA SILVA DA COSTA
0029	Montagem Pneu - Veículos motocicletas - PORTO VELHO	264,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,67	R\$ 22,50	-4,94	CINTIA SILVA DA COSTA
0030	Vulcanização Pneu - Veículos pequeno porte - PORTO VELHO	804,00	UND	SERVIÇO	R\$ 48,15	R\$ 40,00	-16,93	CINTIA SILVA DA COSTA

0031	Vulcanização Pneu - Veículos vans e utilitários - PORTO VELHO	600,00	UND	SERVIÇO	R\$ 65,88	R\$ 55,00	-16,51	CINTIA SILVA DA COSTA
0032	Lavagem Simples - Veículo de pequeno porte - ARIQUEMES	576,00	UND	SERVIÇO	R\$ 45,11	R\$ 40,00	-11,33	CINTIA SILVA DA COSTA
0033	Lavagem Completa - Veículos de pequeno porte - ARIQUEMES	312,00	UND	SERVIÇO	R\$ 60,92	R\$ 59,16	-2,89	CINTIA SILVA DA COSTA
0034	Lavagem Simples - Veículos utilitários e vans simples - ARIQUEMES	912,00	UND	SERVIÇO	R\$ 59,27	R\$ 50,25	-15,22	CINTIA SILVA DA COSTA
0035	Lavagem completa - Veículos utilitários e vans - ARIQUEMES	384,00	UND	SERVIÇO	R\$ 74,67	R\$ 64,00	-14,29	CINTIA SILVA DA COSTA
0036	Conserto Pneu - Veículos Pequeno Porte - ARIQUEMES	372,00	UND	SERVIÇO	R\$ 47,13	R\$ 44,00	-6,64	CINTIA SILVA DA COSTA
0037	Conserto Pneu - Veículos vans e utilitários - ARIQUEMES	312,00	UND	SERVIÇO	R\$ 66,83	R\$ 58,00	-13,21	CINTIA SILVA DA COSTA
0038	Conserto Pneu - Motocicletas - ARIQUEMES	156,00	UND	SERVIÇO	R\$ 22,83	R\$ 18,50	-18,97	CINTIA SILVA DA COSTA
0039	Montagem Pneu - Veículos pequeno porte - ARIQUEMES	312,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 20,00	-13,04	CINTIA SILVA DA COSTA
0040	Montagem Pneu - Veículos vans e utilitários - ARIQUEMES	312,00	UND	SERVIÇO	R\$ 25,92	R\$ 25,00	-3,55	CINTIA SILVA DA COSTA
0041	Montagem Pneu - Veículos motocicletas - ARIQUEMES	156,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,67	R\$ 22,50	-4,94	CINTIA SILVA DA COSTA
0042	Vulcanização Pneu - Veículos pequeno porte - ARIQUEMES	228,00	UND	SERVIÇO	R\$ 48,15	R\$ 40,00	-16,93	CINTIA SILVA DA COSTA
0043	Vulcanização Pneu - Veículos vans e utilitários - ARIQUEMES	228,00	UND	SERVIÇO	R\$ 65,88	R\$ 55,00	-16,51	CINTIA SILVA DA COSTA
0044	Lavagem Simples - Veículo de pequeno porte - JARU	516,00	UND	SERVIÇO	R\$ 45,11	R\$ 40,00	-11,33	CINTIA SILVA DA COSTA
0045	Lavagem Completa - Veículos de pequeno porte - JARU	372,00	UND	SERVIÇO	R\$ 60,92	R\$ 59,16	-2,89	CINTIA SILVA DA COSTA
0046	Lavagem Simples - Veículos utilitários e vans simples - JARU	912,00	UND	SERVIÇO	R\$ 59,27	R\$ 50,25	-15,22	CINTIA SILVA DA COSTA

0047	Lavagem completa - Veículos utilitários e vans - JARU	384,00	UND	SERVIÇO	R\$ 74,67	R\$ 64,00	-14,29	CINTIA SILVA DA COSTA
0048	Conserto Pneu - Veículos Pequeno Porte - JARU	288,00	UND	SERVIÇO	R\$ 47,13	R\$ 44,00	-6,64	CINTIA SILVA DA COSTA
0049	Conserto Pneu - Veículos vans e utilitários - JARU	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 66,83	R\$ 58,00	-13,21	CINTIA SILVA DA COSTA
0050	Conserto Pneu - Motocicletas - JARU	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 22,83	R\$ 18,50	-18,97	CINTIA SILVA DA COSTA
0051	Montagem Pneu - Veículos pequeno porte - JARU	228,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 20,00	-13,04	CINTIA SILVA DA COSTA
0052	Montagem Pneu - Veículos vans e utilitários - JARU	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 25,92	R\$ 25,00	-3,55	CINTIA SILVA DA COSTA
0053	Montagem Pneu - Veículos motocicletas - JARU	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,67	R\$ 22,50	-4,94	CINTIA SILVA DA COSTA
0054	Vulcanização Pneu - Veículos pequeno porte - JARU	204,00	UND	SERVIÇO	R\$ 48,15	R\$ 40,00	-16,93	CINTIA SILVA DA COSTA
0055	Vulcanização Pneu - Veículos vans e utilitários - JARU	204,00	UND	SERVIÇO	R\$ 65,88	R\$ 55,00	-16,51	CINTIA SILVA DA COSTA
0056	Lavagem Simples - Veículo de pequeno porte - JI- PARANÁ	636,00	UND	SERVIÇO	R\$ 45,11	R\$ 40,00	-11,33	CINTIA SILVA DA COSTA
0057	Lavagem Completa - Veículos de pequeno porte - JI- PARANÁ	312,00	UND	SERVIÇO	R\$ 60,92	R\$ 59,16	-2,89	CINTIA SILVA DA COSTA
0058	Lavagem Simples - Veículos utilitários e vans simples - JI- PARANÁ	1.032,00	UND	SERVIÇO	R\$ 59,27	R\$ 50,25	-15,22	CINTIA SILVA DA COSTA
0059	Lavagem completa - Veículos utilitários e vans - JI- PARANÁ	324,00	UND	SERVIÇO	R\$ 74,67	R\$ 64,00	-14,29	CINTIA SILVA DA COSTA
0060	Conserto Pneu - Veículos Pequeno Porte - JI-PARANÁ	312,00	UND	SERVIÇO	R\$ 47,13	R\$ 44,00	-6,64	CINTIA SILVA DA COSTA
0061	Conserto Pneu - Veículos vans e utilitários - JI-PARANÁ	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 66,83	R\$ 58,00	-13,21	CINTIA SILVA DA COSTA
0062	Conserto Pneu - Motocicletas - JI-PARANÁ	156,00	UND	SERVIÇO	R\$ 22,83	R\$ 18,50	-18,97	CINTIA SILVA DA COSTA

0063	Montagem Pneu - Veículos pequeno porte - JI-PARANÁ	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 20,00	-13,04	CINTIA SILVA DA COSTA
0064	Montagem Pneu - Veículos vans e utilitários - JI-PARANÁ	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 25,92	R\$ 25,00	-3,55	CINTIA SILVA DA COSTA
0065	Montagem Pneu - Veículos motocicletas - JI-PARANÁ	156,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,67	R\$ 22,50	-4,94	CINTIA SILVA DA COSTA
0066	Vulcanização Pneu - Veículos pequeno porte - JI- PARANÁ	228,00	UND	SERVIÇO	R\$ 48,15	R\$ 40,00	-16,93	CINTIA SILVA DA COSTA
0067	Vulcanização Pneu - Veículos vans e utilitários - JI- PARANÁ	228,00	UND	SERVIÇO	R\$ 65,88	R\$ 55,00	-16,51	CINTIA SILVA DA COSTA
0068	Lavagem Simples - Veículo de pequeno porte - CACOAL	456,00	UND	SERVIÇO	R\$ 45,11	R\$ 40,00	-11,33	CINTIA SILVA DA COSTA
0069	Lavagem Completa - Veículos de pequeno porte - CACOAL	312,00	UND	SERVIÇO	R\$ 60,92	R\$ 59,16	-2,89	CINTIA SILVA DA COSTA
0070	Lavagem Simples - Veículos utilitários e vans simples - CACOAL	1.032,00	UND	SERVIÇO	R\$ 59,27	R\$ 50,25	-15,22	CINTIA SILVA DA COSTA
0071	Lavagem completa - Veículos utilitários e vans - CACOAL	288,00	UND	SERVIÇO	R\$ 74,67	R\$ 64,00	-14,29	CINTIA SILVA DA COSTA
0072	Conserto Pneu - Veículos Pequeno Porte - CACOAL	312,00	UND	SERVIÇO	R\$ 47,13	R\$ 44,00	-6,64	CINTIA SILVA DA COSTA
0073	Conserto Pneu - Veículos vans e utilitários - CACOAL	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 66,83	R\$ 58,00	-13,21	CINTIA SILVA DA COSTA
0074	Conserto Pneu - Motocicletas - CACOAL	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 22,83	R\$ 18,50	-18,97	CINTIA SILVA DA COSTA
0075	Montagem Pneu - Veículos pequeno porte - CACOAL	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 20,00	-13,04	CINTIA SILVA DA COSTA
0076	Montagem Pneu - Veículos vans e utilitários - CACOAL	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 25,92	R\$ 25,00	-3,55	CINTIA SILVA DA COSTA
0077	Montagem Pneu - Veículos motocicletas - CACOAL	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,67	R\$ 22,50	-4,94	CINTIA SILVA DA COSTA
0078	Vulcanização Pneu - Veículos pequeno porte - CACOAL	216,00	UND	SERVIÇO	R\$ 48,15	R\$ 40,00	-16,93	CINTIA SILVA DA COSTA

0079	Vulcanização Pneu - Veículos vans e utilitários - CACOAL	216,00	UND	SERVIÇO	R\$ 65,88	R\$ 55,00	-16,51	CINTIA SILVA DA COSTA
0080	Lavagem Simples - Veículo de pequeno porte - VILHENA	420,00	UND	SERVIÇO	R\$ 45,11	R\$ 40,00	-11,33	CINTIA SILVA DA COSTA
0081	Lavagem Completa - Veículos de pequeno porte - VILHENA	300,00	UND	SERVIÇO	R\$ 60,92	R\$ 59,16	-2,89	CINTIA SILVA DA COSTA
0082	Lavagem Simples - Veículos utilitários e vans simples - VILHENA	1.068,00	UND	SERVIÇO	R\$ 59,27	R\$ 50,25	-15,22	CINTIA SILVA DA COSTA
0083	Lavagem completa - Veículos utilitários e vans - VILHENA	336,00	UND	SERVIÇO	R\$ 74,67	R\$ 64,00	-14,29	CINTIA SILVA DA COSTA
0084	Conserto Pneu - Veículos Pequeno Porte - VILHENA	192,00	UND	SERVIÇO	R\$ 47,13	R\$ 43,75	-7,17	CINTIA SILVA DA COSTA
0085	Conserto Pneu - Veículos vans e utilitários - VILHENA	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 66,83	R\$ 58,00	-13,21	CINTIA SILVA DA COSTA
0086	Conserto Pneu - Motocicletas - VILHENA	36,00	UND	SERVIÇO	R\$ 22,83	R\$ 18,50	-18,97	CINTIA SILVA DA COSTA
0087	Montagem Pneu - Veículos pequeno porte - VILHENA	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 20,00	-13,04	CINTIA SILVA DA COSTA
0088	Montagem Pneu - Veículos vans e utilitários - VILHENA	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 25,92	R\$ 25,00	-3,55	CINTIA SILVA DA COSTA
0089	Montagem Pneu - Veículos motocicletas - VILHENA	36,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,67	R\$ 22,50	-4,94	CINTIA SILVA DA COSTA
0090	Vulcanização Pneu - Veículos pequeno porte - VILHENA	96,00	UND	SERVIÇO	R\$ 48,15	R\$ 40,00	-16,93	CINTIA SILVA DA COSTA
0091	Vulcanização Pneu - Veículos vans e utilitários - VILHENA	108,00	UND	SERVIÇO	R\$ 65,88	R\$ 55,00	-16,51	CINTIA SILVA DA COSTA
0092	Lavagem Simples - Veículo de pequeno porte - ROLIM DE MOURA	456,00	UND	SERVIÇO	R\$ 45,11	R\$ 40,00	-11,33	CINTIA SILVA DA COSTA
0093	Lavagem Completa - Veículos de pequeno porte - ROLIM DE MOURA	312,00	UND	SERVIÇO	R\$ 60,92	R\$ 59,16	-2,89	CINTIA SILVA DA COSTA
0094	Lavagem Simples - Veículos utilitários e vans simples - ROLIM DE MOURA	996,00	UND	SERVIÇO	R\$ 59,27	R\$ 50,25	-15,22	CINTIA SILVA DA COSTA

0095	Lavagem completa - Veículos utilitários e vans - ROLIM DE MOURA	312,00	UND	SERVIÇO	R\$ 74,67	R\$ 64,00	-14,29	CINTIA SILVA DA COSTA
0096	Conserto Pneu - Veículos Pequeno Porte - ROLIM DE MOURA	312,00	UND	SERVIÇO	R\$ 47,13	R\$ 44,00	-6,64	CINTIA SILVA DA COSTA
0097	Conserto Pneu - Veículos vans e utilitários - ROLIM DE MOURA	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 66,83	R\$ 58,00	-13,21	CINTIA SILVA DA COSTA
0098	Conserto Pneu - Motocicletas - ROLIM DE MOURA	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 22,83	R\$ 18,50	-18,97	CINTIA SILVA DA COSTA
0099	Montagem Pneu - Veículos pequeno porte - ROLIM DE MOURA	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 20,00	-13,04	CINTIA SILVA DA COSTA
0100	Montagem Pneu - Veículos vans e utilitários - ROLIM DE MOURA	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 25,92	R\$ 25,00	-3,55	CINTIA SILVA DA COSTA
0101	Montagem Pneu - Veículos motocicletas - ROLIM DE MOURA	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,67	R\$ 22,50	-4,94	CINTIA SILVA DA COSTA
0102	Vulcanização Pneu - Veículos pequeno porte - ROLIM DE MOURA	228,00	UND	SERVIÇO	R\$ 48,15	R\$ 40,00	-16,93	CINTIA SILVA DA COSTA
0103	Vulcanização Pneu - Veículos vans e utilitários - ROLIM DE MOURA	228,00	UND	SERVIÇO	R\$ 65,88	R\$ 55,00	-16,51	CINTIA SILVA DA COSTA
0104	Lavagem Simples - Veículo de pequeno porte - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	396,00	UND	SERVIÇO	R\$ 45,11	R\$ 40,00	-11,33	CINTIA SILVA DA COSTA
0105	Lavagem Completa - Veículos de pequeno porte - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 60,92	R\$ 59,16	-2,89	CINTIA SILVA DA COSTA
0106	Lavagem Simples - Veículos utilitários e vans simples - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	636,00	UND	SERVIÇO	R\$ 59,27	R\$ 50,25	-15,22	CINTIA SILVA DA COSTA
0107	Lavagem completa - Veículos utilitários e vans - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 74,67	R\$ 64,00	-14,29	CINTIA SILVA DA COSTA
0108	Conserto Pneu - Veículos Pequeno Porte - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	252,00	UND	SERVIÇO	R\$ 47,13	R\$ 44,00	-6,64	CINTIA SILVA DA COSTA
0109	Conserto Pneu - Veículos vans e utilitários - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	192,00	UND	SERVIÇO	R\$ 66,83	R\$ 58,00	-13,21	CINTIA SILVA DA COSTA
0110	Conserto Pneu - Motocicletas - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 22,83	R\$ 18,50	-18,97	CINTIA SILVA DA COSTA

0111	Montagem Pneu - Veículos pequeno porte - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	192,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 20,00	-13,04	CINTIA SILVA DA COSTA
0112	Montagem Pneu - Veículos vans e utilitários - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	192,00	UND	SERVIÇO	R\$ 25,92	R\$ 25,00	-3,55	CINTIA SILVA DA COSTA
0113	Montagem Pneu - Veículos motocicletas - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,67	R\$ 22,50	-4,94	CINTIA SILVA DA COSTA
0114	Vulcanização Pneu - Veículos pequeno porte - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	180,00	UND	SERVIÇO	R\$ 48,15	R\$ 40,00	-16,93	CINTIA SILVA DA COSTA
0115	Vulcanização Pneu - Veículos vans e utilitários - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	180,00	UND	SERVIÇO	R\$ 65,88	R\$ 55,00	-16,51	CINTIA SILVA DA COSTA
0116	Lavagem Simples - Veículo de pequeno porte - GUAJARÁ-MIRIM	156,00	UND	SERVIÇO	R\$ 45,11	R\$ 40,00	-11,33	CINTIA SILVA DA COSTA
0117	Lavagem Completa - Veículos de pequeno porte - GUAJARÁ-MIRIM	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 60,92	R\$ 59,16	-2,89	CINTIA SILVA DA COSTA
0118	Lavagem Simples - Veículos utilitários e vans simples - GUAJARÁ-MIRIM	396,00	UND	SERVIÇO	R\$ 59,27	R\$ 50,25	-15,22	CINTIA SILVA DA COSTA
0119	Lavagem completa - Veículos utilitários e vans - GUAJARÁ-MIRIM	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 74,67	R\$ 64,00	-14,29	CINTIA SILVA DA COSTA
0120	Conserto Pneu - Veículos Pequeno Porte - GUAJARÁ- MIRIM	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 47,13	R\$ 44,00	-6,64	CINTIA SILVA DA COSTA
0121	Conserto Pneu - Veículos vans e utilitários - GUAJARÁ- MIRIM	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 66,83	R\$ 58,00	-13,21	CINTIA SILVA DA COSTA
0122	Conserto Pneu - Motocicletas - GUAJARÁ-MIRIM	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 22,83	R\$ 18,50	-18,97	CINTIA SILVA DA COSTA
0123	Montagem Pneu - Veículos pequeno porte - GUAJARÁ- MIRIM	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 20,00	-13,04	CINTIA SILVA DA COSTA
0124	Montagem Pneu - Veículos vans e utilitários - GUAJARÁ- MIRIM	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 25,92	R\$ 25,00	-3,55	CINTIA SILVA DA COSTA
0125	Montagem Pneu - Veículos motocicletas - GUAJARÁ- MIRIM	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 23,67	R\$ 22,50	-4,94	CINTIA SILVA DA COSTA
0126	Vulcanização Pneu - Veículos pequeno porte - GUAJARÁ- MIRIM	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 48,15	R\$ 40,00	-16,93	CINTIA SILVA DA COSTA

0127	Vulcanização Pneu - Veículos vans e utilitários - GUAJARÁ-MIRIM	132,00	UND	SERVIÇO	R\$ 65,88	R\$ 55,00	-16,51	CINTIA SILVA DA COSTA
------	-----------------------------------------------------------------	--------	-----	---------	-----------	-----------	--------	-----------------------

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
22.541.717/0001-83	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA	RUA R S 1, 137 - NOVO CENTENÁRIO	HUMAITA - AM	YURI PERES ERNANDES	(69) 9320-4903
26.904.546/0001-60	CINTIA SILVA DA COSTA	TRAV. SÃO ROQUE, 568 - CRUZEIRO	BELEM - PA	CINTIA SILVA DA COSTA	(91) 98606-6539 / (91) 2121-5369

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0047572781

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RETORNO À FASE DOS GRUPOS/LOTES: 2, 13, 15, 18, 20, 22, 23, 27, 29, 30, 34, 36, 39, 41 e ITEM: 73****Pregão Eletrônico Nº. 500/2023/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0025.072004/2022-25.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (cabines sanitárias, tendas, treliças e outros), visando atender feiras e eventos organizados pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI; Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ e Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - FUNDO PROLEITE.A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase DOS GRUPOS/LOTES: 2, 13, 15, 18, 20, 22, 23, 27, 29, 30, 34, 36, 39, 41 e ITEM: 73, tendo em vista o julgamento e decisão recursal. Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 17/04/2024 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com. Porto Velho/RO, 15 de abril de 2024. Publique-se.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da /SUPEL/RO

Protocolo 0047673707

AVISO**ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 264/2021/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 0004.016280/2021-71**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção da Aeronave Asa Rotativa (Helicóptero) prefixo PT-HMW modelo Esquilo HB 350B, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - GOA/CBMRO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 28/2024/SUPEL, publicada no DOE do dia 15/03/2024**, torna público aos interessados, em

especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a houve alteração do Edital, em detrimento aos pedidos de Impugnação os qual obtiveram PROVIMENTOS, vejamos:

1. Acréscimo de informações no Termo de Referência - Anexo I : item 15 - Obrigação da Contratada: 15.19 à 15.22; **item 16** - Obrigações da Contratante: 16.18 à 16.20.; **item 24** - Do reajuste 24 e seu subitens ; **item 25** - Do Foro e no Detalhamento do Serviço, Quadro de especificações do serviço.

2. Supressão de informação no Termo de Referência - Anexo I: o item 17.1.5.1

3. Ajuste do Quadro de Estimativa: Considerando o lapso temporal;

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA** do certame para o **dia 02 de Maio de 2024, às 09h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantendo-se, contundo, os demais conteúdo do edital inalterados.

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema Comprasnet. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se

Porto Velho, 11 de Abril de 2024

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0047693073

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 90 de 12 de abril de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento 0047344289, constante no processo 0036.015475/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora **MAIARA MARCHESINI BATISTA**, ocupante do cargo de Assessor V, **matrícula** n.º *****340, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s): 09/12/2024 a 07/01/2025 (**30 dias**), referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) **08/07/2024 a 22/07/2024** (15 dias) e **09/12/2024 a 23/12/2024** (15 dias).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0047731123

Portaria nº 88 de 11 de abril de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando 38 (0047595546), constante no processo 0064.001023/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias do servidor **Jurandir Antônio Nunes Barbosa**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, **matrícula** n.º *****527, lotado na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s): **27/05/2024 a 15/06/2024 (20 dias)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) **18/11/2024 a 07/12/2024 (20 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0047676939

Portaria nº 84 de 10 de abril de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Após ter sido constatado um erro material no conteúdo da Portaria n.º 77 de 05 de abril de 2024 (0047487877), constante nos autos do processo n.º0064.004765/2023-79 que tem por objeto a alteração do recesso administrativo da servidora Rosicléia Matos Ramos Rocha, conforme Art. 4º do DECRETO N.º 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos recessos Administrativo compreendido em dois períodos, de 18 a 22 de dezembro de 2023 e o segundo período de 26 a 29 de dezembro de 2023, já que o recesso é de 05 dias, e na portaria está abrangendo 10 dias.

Demonstrado o erro identificado, resta legalmente comprovada a necessidade de revogar a Portaria 77 (0047487877).

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o teor da Portaria 77 (0047487877), **CONCEDER** o gozo de Recesso Administrativo, da servidora lotada em efetivo exercício pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, ficando o recesso para ser usufruído no período abaixo, sem prejuízo da remuneração.

Onde se lê:

Nome	Período Anterior	Período Atual	Setor
ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA	08/04/2024 à 12/04/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	SEPAT-GDS

Leia-se:

Nome	Período Anterior	Período Atual	Setor
ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA	08/04/2024 à 12/04/2024	15/07/2024 a 19/07/2024	SEPAT-GDS

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0047607857

Portaria nº 82 de 09 de abril de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando 53 (0047652363), constante no processo 0064.001079/2024-27.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora **Ana Beatriz Rodrigues de Lima Amorim**, ocupante do cargo de Assessor V, **matrícula** n.º *****072, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s): **(07/05/2024 a 16/05/2024)** e **(21/08/2024 a 30/08/2024)** referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) **27/05/2024 a 15/06/2024 (20 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0047591898

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 49 de 02 de abril de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **LEANDRO BARBOSA LIMA**, Assessor, matrícula n.º xxxxx300, lotado ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias), para o período de **08/04/2024 a 17/04/2024 (10 dias), 21/10/2024 a 31/10/2024 (10 dias) e 04/11/2024 á 13/11/2024 (10 dias)**, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9668 de 17 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0047355666

Portaria nº 55 de 11 de abril de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **ALEXANDRO DE SOUSA LIMA**, matrícula: xxxxxx675 ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **27/03/2024 e 01/10/2024 a 04/10/2024**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2022, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27.03.2024.

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0047663819

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 371 de 12 de abril de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto de Nomeação (0047611240) do Processo Sei nº 0005.001669/2024-54;

Considerando o Processo SEI nº 0037.002577/2024-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de **10.04.2024**, o (a) servidor (a) **JHANNE DURAN PEDRAZA**, Assessor (a) I, matrícula *****440, no (a) Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10.04.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047708196

Portaria nº 306 de 26 de março de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0047713715); Ofício nº 28715/2024/PM-10BPMP1 (0047713098); Processo Sei 0037.002196/2024-35;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 03 de Abril de 2024, a PVSA **VÂNIA LUCIANO**, Matrícula*******511**, lotada na **PM-10BPMP4DIARIAS**, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e a **PM-10BPMP4DIARIAS**, a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047166510

Portaria nº 367 de 12 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº 0327/SESDEC/PGE/2023 (0037981861, 0038791103), firmado com a empresa F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA, através do Processo Administrativo nº 0037.002737/2023-44, qual seja, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, para atendimento das necessidades das forças integrantes de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Superintendência Polícia Técnico-Científica) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-GEPLAN (0037563922), às orientações contidas na Ata de Registro de Preços N° 006/2022 (0037831569), Informação nº 505/2023/SESDEC-GEPLAN (0037945980), Pregão Presencial nº 009/2022/CL/AADESAM (0037831402), e ao Parecer nº 68/2023/PGE-SESDEC (0037945381) e seus anexos, considerando o Memorando nº 175/2024/SESDEC-NENG (0047700440).

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	*****508	GEPLAN	ENGENHEIRO
LEONAM BRUNO FERREIRA AGUIAR	*****097	GEPLAN	ENGENHEIRO
MATHEUS MACEDO MENDES	*****506	GEPLAN	ENGENHEIRO

DANILO RAMOS DA FONSECA	*****712	GECONV	ENGENHEIRO
RENAN FELINI	*****493	FUNESP	ENGENHEIRO

Art. 2.º A comissão designada deverá atender todas a regulamentações necessária para a realização e execução das manutenções prediais, previstas em lei e normas regulamentares dos órgãos de fiscalizações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 74 de 22 de janeiro de 2024 (0045351250, 0045473791), publicado no DIOF de 24 de janeiro de 2024, ed. 16, pág. 60/61.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de abril de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0047700444

Portaria nº 368 de 12 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº 0331/SESDEC/PGE/2023 (0037983051), firmado com a empresa 3R CONSTRUCOES LTDA, através do Processo Administrativo nº 0037.002737/2023-44, qual seja, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES PREDIAIS, para atendimento das necessidades das forças integrantes de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Superintendência Polícia Técnico-Científica) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-GEPLAN (0037563922), às orientações contidas na Ata de Registro de Preços N° 05/2022 (0037856344), Pregão Eletrônico nº 13/2022 (0037856149), e ao Parecer nº 68/2023/PGE-SESDEC (0037945381) e seus anexos, considerando o Memorando nº 175/2024/SESDEC-NENG (0047700440).

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	*****508	GEPLAN	ENGENHEIRO
LEONAM BRUNO FERREIRA AGUIAR	*****097	GEPLAN	ENGENHEIRO
MATHEUS MACEDO MENDES	*****506	GEPLAN	ENGENHEIRO
DANILO RAMOS DA FONSECA	*****712	GECONV	ENGENHEIRO
RENAN FELINI	*****493	FUNESP	ENGENHEIRO

Art. 2.º A comissão designada deverá atender todas a regulamentações necessária para a realização e execução das manutenções prediais, previstas em lei e normas regulamentares dos órgãos de fiscalizações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 75 de 22 de janeiro de 2024 (0045352032, 0045474004), publicado no DIOF de 25 de janeiro de 2024, ed. 17, pág. 72/73.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de abril de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0047700467

Portaria nº 360 de 11 de abril de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de plataforma de acessibilidade das Unidades Integradas de Segurança Pública**, o objetivo desta contratação é a realização de manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes para restabelecer o funcionamento e manter os equipamentos elevatórios e garantir a acessibilidade nas Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Ozineide Miranda Campos - Matrícula: *****004 - Titular

Gabriel Rodrigues da Silva - Matrícula: *****508 - Substituto

Marcelo do Rosário Lima - Matrícula: *****558 - Membro

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado e Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047654377

Portaria nº 302 de 25 de março de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **Contratação de Empresa que seja Especializada para Fabricação e Instalação de Placas Oficiais de Identificação de Veículos Automotores e Motocicletas**, o objetivo desta contratação é para que a Gerência de Planejamento desta SESDEC, possa realizar os estudos quanto aos impactos orçamentários relativos aos valores e despesas relacionados a aquisição.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Raiza Salvi de Albuquerque - Matrícula: *****991 - Titular

Dayan Freitas Silva - Matrícula ****998 - Substituto

Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - BOPE

Marcelo Rodrigues de Oliveira - Matrícula: *****860 - Titular

Robson Loureiro Hermínio - Matrícula: *****491 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNADO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0047150785

Portaria nº 281 de 14 de março de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de solução de segurança gerenciada (firewall next gen)** para atender as demandas da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, pertencente à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, conforme solicitado no Memorando 2 (0041446914), em atendimento ao §1º do art. 3º (Art. 8º da IN 58/2022).

Núcleo de Compras da Gerência de Planejamento - NCOM/GEPLAN/SESDEC:

Jéssica Almeida de Oliveira, matrícula: *****144 - Titular

Mona Ingrid Rodrigues da Silva, matrícula: *****002 - Substituta

Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC:

João Alberto Pereira Ceni, matrícula: *****012 - Titular

Valdinei Medeiros Lima, matrícula: *****865 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços para estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046830323

EDITAL Nº 18/2024/SESDEC-APOIO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO RESERVA DE VOLUNTÁRIOS DO PROJETO VOLUNTARIAR DA SESDEC/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Art. 30, § 1º e § 3º, Art. 41, incisos I e III, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo para preenchimento do Cadastro Reserva de Voluntários do Projeto Voluntariar:

1. Candidatos que foram convocados para entrevista:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1	62437	LETÍCIA LAMARÃO LEAL	109	DIREITO	CADASTRO RESERVA
2	62526	MICHELLE DA COSTA DE MOURA	107	DIREITO	CADASTRO RESERVA
3	62702	ERISLADY PINHO FALLER	104	DIREITO	CADASTRO RESERVA
4	63503	NAOMI CAROLINI MELLO GOMES	101	DIREITO	CADASTRO RESERVA
5	64328	SUELDA GOMES DA SILVA	99	DIREITO	CADASTRO RESERVA
6	62624	CRISLENE CÂMARA MEDEIROS	99	DIREITO	CADASTRO RESERVA
-	61516	CARLOS HENRIQUE DE MELO WRONSKI	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	63248	REBECA LEITE DE SOUZA	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO

-	63758	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	65846	MARIANE OLIVEIRA GALVÃO	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	64033	ÍCARO ANDRIOLO DICKOW	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	62601	CARLA LINS CAVALCANTE	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	65429	ALINE FREIRE DA SILVA	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	65093	RANIKELE SEZARI VARGAS	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	65991	STEFANY OLIVEIRA BELO	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	62872	AUDILEIA YUKO DE MORAES DE OLIVEIRA	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	65088	GERUSA DE ASSIS FRANCISCO	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	62709	LUÍS OTÁVIO DE ARAÚJO SILVA	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	62657	ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSÃO	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	64651	ANNE CAROLINE OLIVEIRA LOPES ASEVEDO	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	63730	JOICE LUÍSE TELES DE OLIVEIRA	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	62516	YASMIN RIBEIRO ROCHA	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	63282	VINÍCIUS ATAYDE LIMA SANTOS	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	62504	NATACHA BRANDÃO LUCIANO	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	64628	GILIANE SILVA MACEDO	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	63183	NATAN SANTARÉM MARTINS	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	61446	THAYNÁ REGINA MIRANDA	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	61693	GISELE PATRÍCIA TEIXEIRA MEDEIROS	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	64208	ANDREIA LIMA DE LACERDA	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
-	61963	TIAGO TAVARES SANTOS	-	DIREITO	AUSENTE/INAPTO
1	65603	ANTÔNIO WESLEY TEIXEIRA MARCIÃO	90	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
2	62380	ANA CLÁUDIA PIRES DE SANTANA	88	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
3	65719	CLÁUDIA CARDOSO COSTA	85	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
4	64188	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	85	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
5	65775	MARIA DE FÁTIMA LINHARES DE ARAÚJO	83	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
6	66058	ANA KÉSSIA VIEIRA DE CASTRO	83	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
7	64442	EMILY MONTES	82	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
8	63738	CLEUDENIR TORRES DE SOUSA	79	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
9	62321	ARIANA MARTINS DA SILVA BRITO	78	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
10	61942	GABRIELA BITENCOURT TICO	76	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
11	64789	ROBSON SANTOS SEGUNDO	74	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
12	63076	JAINA FARIAS RAMOS DA COSTA	73	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
13	65428	CHRISTIANE RODRIGUES MIRANDA	71	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
14	61550	THELIO SOUZA NASCIMENTO	71	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA
15	64778	FABIANA FERNANDES DOS SANTOS	69	SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA

-	64225	JOÃO FELIPE CHAVES NOBRE	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	65866	THALYTA MADUREIRA DA SILVA	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	62083	LUANA REIS CLEMENTE PEREIRA	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	64984	MÁRCIA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS PONTES	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	62325	LELIANE DA SILVA VALE	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	66064	ANA MARIA DA ROCHA VIEIRA	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	65590	ADRIANA ARAÚJO FERNANDES	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	63926	DÉBORA DOS SANTOS SILVA MONTEIRO	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	63640	JONAS SANTOS DE SÁ	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	65427	GLEICIANE DE SOUZA SILVA	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	62982	EDNEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	63948	BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	61973	DANIEL SILVA LIMA	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	62400	ADNAILDA DA SILVA LIMA	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	65622	MARILANGELA RAMOS	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	62238	MARIA DE JESUS FÉLIX PEREIRA	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	65912	MARIA ELIANE PICANÇO DE SOUSA	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	64452	LUCIANA DE SOUZA SOBRINHO	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	65546	LUZIA CÉLIA DA SILVA MOURA	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	63842	GISELE FRANCIANE DOMINGOS	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	63630	CLEITON ARAÚJO MONTEIRO DA COSTA	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	65889	CRISLEI SIQUEIRA MOTA	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	62536	MANDRA PASSOS CAMPOS	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	62879	NISDIA CLEILA INES DOS SANTOS	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
-	62897	WILLYANE DA SILVA VASCONCELOS BRAZÃO	-	SERVIÇOS GERAIS	AUSENTE/INAPTO
1	65727	FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA	117	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
2	64622	FERNANDA FERREIRA COSTA	111	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA

3	64231	REJANE SAMPAIO OLIVEIRA	109	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
4	65814	ADRIELA GALDINO DE SOUZA	109	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
5	64206	DANIELA DE SOUZA MEDEIROS	106	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
6	63915	CAMILA FARIAS CARVALHO	106	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
7	64042	LEIDA FERREIRA DE LIMA	105	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
8	63376	EDUARDA ALMEIDA BARRETO	105	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
9	61761	REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS	105	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
10	65132	EDILMA DA SILVA RIOJAS	104	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
11	66117	SIMEÃO FRAZÃO TAVERNARD NETO	104	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
12	61698	WESLONE BRITO REIS	104	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
13	61427	ANTÔNIA SANTANA PINTO	103	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
14	65174	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO BRITO	101	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
15	63084	THALIA FEITOSA	100	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
16	65586	LARISSA MELO DE LIMA	94	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
17	65499	CRISTINA DA COSTA GADELHA	93	TÉC. ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA
-	65904	SIDNEI MAZITO DA MOTA	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	64447	VICTOR LOPES GONÇALVES	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	65029	ANA CLÁUDIA MENDES CAMINHA	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	63918	MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	62394	FABIANA OLIVEIRA DE MOURA	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	65191	MAIANE RAMOS SOUZA MOTA	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	64329	CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	64669	BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	65038	VITÓRIA ALVES DE ANDRADE	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	64217	ANDREIA LIMA DE LACERDA	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	65658	GREYCIANA FERREIRA RIBEIRO	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	62023	ALINE DA SILVA CARVALHO	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO

-	61922	ROSANA ALVES DA SILVA	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	64868	ÁUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	63671	CARINA ALMEIDA DA SILVA	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	64825	NAIANE DOS SANTOS TOLEDO	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	62108	MAIARA CRISTINA ALMEIDA SALES	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	62901	RUBENS MARQUES DA SILVA FILHO	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	65249	KAYAN RODRIGUES MOREIRA	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	61608	EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DE VASCONCELLOS	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	63222	LUCAS ORLEILSON DE OLIVEIRA	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	64056	DANIELE CRUZ ALVES	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO
-	65188	THAYS AMANDA MENDES BESERRA	-	TÉC. ADMINISTRATIVO	AUSENTE/INAPTO

2 - Os candidatos considerados Inaptos terão o prazo de 48h para recorrer, a contar da publicação deste edital. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail processoseletivo@sesdec.ro.gov.br, no qual deverá conter o nome completo do candidato, nº da inscrição e CPF.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0047250270

Portaria nº 372 de 12 de abril de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 39 (0047688109) do Processo sei nº 0037.001018/2023-14;

Considerando a Portaria de férias nº 9735 de 21 de novembro de 2023 (0047727931) do SID do Processo 001.009754/2023-40;

Considerando o Processo Sei nº 0037.002647/2024-34.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 11.04.2024, por interesse público, o gozo de férias regulamentar do (a) **1º TEN BM RE *****503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Gerente do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GESPM, anteriormente marcada no período de 11 a 30.04.2024 (20 dias), referente ao exercício 2024.

Art. 2º - Remarcar o gozo de férias para o período de **23.09 a 12.10.2024 (20 dias)**.

Art. 3º - Considerar o abono pecuniário no período de **01 a 10.04.2024 (10 dias)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047728428

Portaria nº 374 de 15 de abril de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0047689619); Despacho CBM-15GB3GBCMD(0047689552); Processo Sei 0004.004319/2024-50;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 05 de Abril de 2024, a PVSA **NATANAELI MONTEIRO RAMUNDO**, Matrícula*****685, lotada na **CBM-15GB3GBCMD**, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e a **CBM-15GB3GBCMD**, a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047747931

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 3004 de 12 de abril de 2024

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado **CAPAZ** para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 27 (0047735738), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 08 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o 2º **SGT QPPM** RE *****856 **FRED** UÍLIAN DOS SANTOS CORRÊA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **23 de janeiro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0047735831

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 384 de 11 de abril de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, a contar de 12 de abril de 2024, o seguinte Bombeiro Militar:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	DATA DE APRESENTAÇÃO
1º SGT BM	**27-8	JEANE SOUZA DA SILVA	CPOF - PORTO VELHO	CEEI - PROEBOM PORTO VELHO	15.04.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0047685397

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar n.º 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de R\$ **222,50** (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) referente ao Processo n.º 0004.000079/2024-14, pertinente a diária ocorridas no exercício financeiro de 2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor do servidor:

REGIS PEREIRA DE CARVALHO

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0047431190

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar n.º 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de R\$ **25.632,00** (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais) referente ao Processo n.º 0004.009883/2023-88, pertinente as diárias ocorridas no exercício financeiro de 2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0047431020

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar n.º 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de R\$ **222,50** (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) referente ao Processo n.º 0004.000093/2024-18, pertinente a diária ocorridas no exercício financeiro de 2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

ROSIVALDO BISPO DE SANTANA

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0047430698

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar n.º 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de R\$ **2.002,50** (dois mil dois reais e cinquenta centavos) referente ao Processo n.º 0036.000217/2024-98, pertinente a diária ocorridas no exercício financeiro de 2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR

ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA

NYCOLAS MAKRIGIANNIS

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0047431056

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar n.º 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de R\$ **445,00** (quatrocentos e quarenta e cinco reais) referente ao Processo n.º 0004.012998/2023-50, pertinente a diárias ocorridas no exercício financeiro de 2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

HÉLIO ALMEIDA SANTANA

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0047430581

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar n.º 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de R\$ **222,50** (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) referente ao Processo n.º 0004.000070/2024-11, pertinente as diárias ocorridas no exercício financeiro de 2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

DENILSON PEREIRA BARBOSA

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0047430965

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar n.º 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de R\$ **1.335,00** (mil trezentos e trinta e cinco reais) referente ao Processo n.º 0004.013451/2023-71, pertinente as diárias ocorridas no exercício financeiro de 2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

ANDREY VINÍCUS RIBEIRO VAZ

TADEU SANCHEZ PINHEIRO

ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA

NYKOLAS MAKRIGIANNIS

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0047430906

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar n.º 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de R\$ **445,00** (quatrocentos e quarenta e cinco reais) referente ao Processo n.º 0004.000222/2024-78, pertinente as diárias ocorridas no exercício financeiro de 2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

ALECSANDRO CELESTINO LIMA BAPTISTA

FERNANDO DELFINO COSMO

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0047430852

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de R\$ **667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao Processo nº 0036.059181/2023-78, pertinente a diárias ocorridas no exercício financeiro de 2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR

PAULO CÉSAR MACEDO

LUCIVAGNO RAMOS LIMA

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0047430813

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar n.º 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de R\$ **667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao Processo n.º 0004.000100/2024-81, pertinente as diárias ocorridas no exercício financeiro de 2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

JALESSON ALVES RELVAS

LEONARDO VALE SANTOS

WASHIGTON KENEDY SILVA CARNEIRO

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0047430667

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar n.º 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de R\$ **890,00** (oitocentos e noventa reais) referente ao

Processo n.º 0004.013034/2023-29, pertinente as diárias ocorridas no exercício financeiro de 2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0047430753

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores no valor de R\$ **5.555,40** (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) referente ao Processo n.º 0004.004112/2024-85, pertinente as diárias ocorridas no exercício financeiro de 2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor dos servidores:

TADEU SANCHEZ PINHEIRO

JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR

ANDRE LUIZ HOFFMANN FERREIRA

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0047430450

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 371 de 12 de abril de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0047691145) do Processo SEI nº 0019.010521/2024-51;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **15.04.2024**, o servidor **DANIEL PEREIRA UCHOA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****747, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Cacoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0047720384

Portaria nº 374 de 13 de abril de 2024

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO, em seu artigo 63, inciso V, estabelece que o aluno matriculado nos cursos regulares de natureza técnico-policial, poderá ser desligado quando ocorrer contra-indicação através da investigação social.

CONSIDERANDO o apurado no Processo SEI nº 0019.006762/2024-04, no qual a Exma. Srª. Delegada-Geral em exercício, manteve a não recomendação do candidato na fase de investigação social e consequente desligamento do candidato **THIAGO BALBI GONÇALVES**, inscrição **10000033**, cargo MÉDICO LEGISTA, do Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP/2024.

CONSIDERANDO a Portaria nº 317 de 26 de março de 2024 (0047205989);

CONSIDERANDO a decisão judicial da tutela provisória, em sede de AGRAVO DE INSTRUMENTO dos Autos Número: 0804655-56.2024.8.22.0000;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR SUB JÚDICE a contar de 13/04/2023, o(a) aluno(a) **THIAGO BALBI GONÇALVES**, sob a inscrição nº 10000033, cargo MÉDICO LEGISTA, matriculado(a) no Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSILEI DE LIMA

Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO
Coordenadora-Geral do CFTP 2024

Protocolo 0047740423

Portaria nº 333 de 04 de abril de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 38/2024/PC-NPAG (0047419468) ;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003003-57.2016.8.22.0012 (0039322457), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Colorado do Oeste/RO, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	*****539	16:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada - Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0047419926

Portaria de férias nº 5176 de 15 de abril de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2024 a 30/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DULIA DE ALMEIDA NEVES, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****906, pertencente ao quadro de

servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC24162

Portaria de férias nº 5177 de 15 de abril de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC24177

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007782/2024-14

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 429/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Uelquer Silva Freire, Uendel Reis Lima Azevedo, Francivaldo Dorado Gomes, Eliana Baloneck da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 01 de abril de 2024.

Protocolo 0047274076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.006800/2024-32

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 428/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão

de diárias das servidoras **Marcela Ramalho de Souza, Eliane Delarmelina Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 01 de abril de 2024.

Protocolo 0047277396

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.005680/2024-56

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 430/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Raul Trindade de Oliveira, Cleidaiane Laborda da Silva, Cleilson Faustino de Freitas**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 01 de abril de 2024.

Protocolo 0047279686

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008298/2024-02

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 446/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Moreira de Souza, Célio Luiz de Lima, Franciole Soares Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 02 de abril de 2024.

Protocolo 0047329386

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.005168/2024-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 450/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores, **André Macedo Chalegra, Robério da Silva Marques, Cleber Carlos Rocha, Rosnei Elis Cabrobo, Zózimo Simão de Souza, Rebeca Terra Lima, Elton Marques Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 02 de abril de 2024.

Protocolo 0047345812

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.005889/2024-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 441/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Adelir Cardoso de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 02 de abril de 2024.

Protocolo 0047347166

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007314/2024-31

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 453/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores, **Bruno Felipe da Silva, Jonilson Pereira Queiroz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 03 de abril de 2024.

Protocolo 0047368568

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.006856/2024-97

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 443/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores, **Diego Salles Sampaio, Dhonata Brasil Brissow, Fabricio Augusto de Oliveira, Hemily Cristina Azevedo Ferreira Nascimento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 03 de abril de 2024.

Protocolo 0047374021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007817/2024-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 456/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jonatan Felix Dantas Silva, Adilson da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 03 de abril de 2024.

Protocolo 0047382576

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.005229/2024-39

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 454/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Crisanara Mazza de Toledo, Walney de Andrade Costa, Marcos Rodrigues da Silva, Claudinei Domingos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 03 de abril de 2024.

Protocolo 0047387196

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.006492/2024-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 459/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Paulo Theotônio de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 03 de abril de 2024.

Protocolo 0047395410

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007604/2024-85

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 462/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Walace Lira de Brito, Reginaldo Ladislau Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 03 de abril de 2024.

Protocolo 0047396909

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.005317/2024-31

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 442/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniel Costa Sobreira, Raul Trindade de Oliveira, Cleidaiane Laborda da Silva, Cleudson Bento Lacerda, Pedro Bruno da Silva Oliveira, Marcelo Rebouças da Costa, Nei Januis Batista Reis, José Ronielson Quintão, Dericke da Silva Gama, Lailson dos Santos Silva, Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes, Rogerio Silva Lima, Edvan da Silva Soares, Marcio Bezerra Lopes, Carlos Henrique Martins de Almeida, Elino Silva de Araújo, Jonas de Souza Sá, Rafesson Marques da Silva, Valdemir Nonato Maraes, Silvia Maria da Silva Pires, Jhonny da Silva Santos e Maicon Miler Costa Alleyen**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 03 de abril de 2024.

Protocolo 0047404196

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.005406/2024-87

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 458/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores, **Rodrigo Lopes dos Santos, Tiago Henrique Braz de Souza, Vanduir de Goes, Fabio Soares Paiva, João Gabriel da Paz Batista, Juliane Amelia Rocha de Oliveira Guilherme, Gilmar Alves Feitosa, Edson Tomazi**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 03 de abril de 2024.

Protocolo 0047393521

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.006982/2024-41

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 457/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Ferreira Alfaia, Sirlene Jesus dos Santos, Suzana Cristina de Amorim Gomes, Larissa Sampaio Néry, Isabela Souza Justiniano**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

Protocolo 0047421208

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008873/2024-69

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 474/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão

de diárias dos servidores **Leandro Alves Neres, Wanessa Costa Nunes Prudencio, Carlos Alex Vieira Chalegra, Maxuel dos Santos Almeida**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

Protocolo 0047445062

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.003471/2024-78

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 470/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Roni Kleb Oliveira Pedroza, Lecildo Moraes de Oliveira, Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

Protocolo 0047475904

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009131/2023-70

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 580/2023/SEJUS-ACI e Despacho 0047465299, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Flávio Santos Rodrigues Mota**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

Protocolo 0047482795

PORTARIA CONJUNTA Nº 191, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 11.025 - Departamento De Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: 11.025.26.122.1015.4103

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-09

FONTE: 1500000001

Valor: R\$ 3.699.440,00 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais)

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER

MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

Protocolo 0047587176

Portaria nº 978 de 18 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.037159/2023-05.

CONSIDERANDO o evento do dia do Policial Penal, realizado no dia 09.12.2023;

CONSIDERANDO que o evento ocorreu com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO que diversos servidores que laboram na SEJUS e não estão diretamente ligados ao tema "Dia do Policial Penal" e mesmo assim se voluntariaram para em um sábado prestar serviços.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR o 01 (um) dia de FOLGA concedido** aos servidores na Portaria nº 46 de 05 de janeiro de 2024 (0044934794), abaixo relacionados, que laboraram na organização e no evento do dia do Policial Penal, na cidade de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	SETOR	DIA
LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNO	*****584	DAPP	06.05.2024
MARIA SILVIA GARCIA	*****343	DAPP	27.03.2024
VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES	*****307	DAPP	29.05.2024
THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES	*****424	GAB	30.07.2024
JULIANA OENNING	*****905	GAB	23.05.2024
MICHELE RODRIGUES	*****658	GERES	23.05.2024
ADRIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****387	GERES	23.05.2024
SÉRGIO AURES BATISTA	*****854	GAB	14.11.2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0046894319

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.008770/2024-07**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 500/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **João Robinson Lozano, Valdeir Reis da Silva, Samuel Araujo dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 09 de abril de 2024.

Protocolo 0047576891

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.008756/2024-03**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 495/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Izaquiel da Silva Moura, Marcos Barroso dos Santos, Cleicivania Lima da Silva Camargo e Josue do Nascimento Rodrigues**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 09 de abril de 2024.

Protocolo 0047578107

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.005762/2024-09**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 496/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Genivaldo Batista Reis, Eduardo Leite Antônio, Marcelino Wille, Adriana Justina Dias da Silva, Thiago Martinelli da Silva, Renato Viana Carvalho, Cristiano de Souza Carvalho e Josivan Gomes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 09 de abril de 2024.

Protocolo 0047578944

Portaria nº 1362 de 10 de abril de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de haver substituto nos afastamentos e impedimentos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a servidora **MARIA LUIZA COSTA MATOS**, assessora de Reinserção Social, CDS-2, sob matrícula nº *****125, para responder interinamente pela função de Chefe de núcleo desta SEJUS, em substituição a servidora **ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE**, assessora de Reinserção Social, CDS-5, sob matrícula nº: *****517, no período de afastamento e impedimento legal.

Art. 2º. A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 10 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0047607984

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007981/2024-14

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 444/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0047433137, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdenir Volpato Guanieri, Kayo Cristina Matsubara**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 09 de abril de 2024.

Protocolo 0047449173

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI**

PROCESSO: 0033.001655/2024-01

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 486 (0047489530) e Despacho favorável id. 0047602998, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **MARCIO JOSÉ PACHECO**, matrícula: *****.***.300**, da CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 10 de Abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0047611545

PORTARIA CONJUNTA Nº 154, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 5.527, de 06 de janeiro de 2023, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 11.025 - Departamento De Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: 26.122.1015.2087.208725

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-09

FONTE: 1500000001

Valor: R\$3.458.400,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

Protocolo 0042259827

Portaria nº 1313 de 08 de abril de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE MANUTENÇÃO BÁSICA EM ARMAS**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **05 de Abril de 2024**, endereçado no Núcleo de Material Bélico localizado em anexo ao Centro de Detenção Provisório de Porto Velho - Urso Branco, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Polícia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA 1 - CURSO DE MANUTENÇÃO BÁSICA EM ARMAS - 05 DE ABRIL DE 2024

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	COM APROVEITAMENTO
02	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	COM APROVEITAMENTO
03	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	*****120	COM APROVEITAMENTO
04	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	COM APROVEITAMENTO
05	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	COM APROVEITAMENTO

06	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	COM APROVEITAMENTO
07	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	AUSENTE
08	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	COM APROVEITAMENTO
09	SERGIO REIS SALES	*****053	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat nº *****704.**

- **Art. 3°** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat nº *****056**

- **Art. 4°** - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:

- ELVISON ROBERTO CAMPOS, **Mat nº *****610.**

- ANDRÉ DURVALINO DA SILVA, **Mat nº *****066**

- **Art. 5°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0047546636

Portaria nº 1282 de 05 de abril de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **04 de Abril de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Polícia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo-PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte - Pandinha-PMP, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA 1 - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12 - 04 DE ABRIL DE 2024

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	AUSENTE
02	ARTHUR DIEGO SAMPAIO DE ALMEIDA	*****5	COM PROVEITAMENTO
03	CLEBERVAN DA SILVA MORAES	*****857	COM PROVEITAMENTO
04	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	COM PROVEITAMENTO
05	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	COM PROVEITAMENTO
06	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	*****263	AUSENTE
07	EVERTON DANILLO	*****6	COM PROVEITAMENTO
08	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	COM PROVEITAMENTO
09	FRANCISCO JOSEALVES PESSOA NETO	*****86	COM PROVEITAMENTO
10	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	AUSENTE
11	IRENIO PAES NETO	*****096	COM PROVEITAMENTO
12	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****609	COM PROVEITAMENTO

13	JOÃO MARTINS NETO	*****751	COM PROVEITAMENTO
14	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	COM PROVEITAMENTO
15	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	COM PROVEITAMENTO
16	JOSÉ RÔMULO OLIVEIRA BAROS	*****4	COM PROVEITAMENTO
17	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	COM PROVEITAMENTO
18	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	COM PROVEITAMENTO
19	LUIS CESAR LUZZANI	*****969	COM PROVEITAMENTO
20	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	COM PROVEITAMENTO
21	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	COM PROVEITAMENTO
22	NATHALIA GABRIELE LOPES PIMENTEL	*****100	COM PROVEITAMENTO
23	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	AUSENTE
24	PAULO VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA	*****5	COM PROVEITAMENTO
25	VALDEMIR NONATO MARÃES	*****759	COM PROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat nº *****704.**

- **Art. 3°** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat nº *****056**

- **Art. 4°** - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:

- CAIO CUSTODIO SILVA, **Mat nº *****388.**

-ERICKSON ÁRLLEY ARAÚJO DE FREITAS, **Mat nº *****662,.**

- **Art. 5°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0047478774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.000575/2024-21

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 460 id.(0047371946) e Despacho favorável id.(0047674633), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Geanderson Rodrigues Alvernaz, matrícula: *****562, do **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 12 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 94 de 05 de abril de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0047461280)

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de Férias do Servidor Público **ALAN CORREA DE ABREU**, Perito Criminal, Matrícula *****534, Lotado na Gerência Regional de Cacoal, anteriormente marcadas pela Portaria 16/2024, publicada no DOE 014 de 22/01/2024, referente ao EXERCÍCIO de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data do sistema eletrônico

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0047494551

Portaria nº 102 de 11 de abril de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a Coordenadora de Administração e Finanças **Joselita Coelho de Melo Araújo**, encontrar-se-á de férias regulamentares no período de 15 a 24 de abril de 2024, conforme a Portaria de férias nº 9785 de 21 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor **David Emanuel Gomes Bremide**, Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº *****181, para responder interinamente pela Titularidade da Coordenadoria de Administração e Finanças-CAF/POLITEC, nos períodos de 15 a 24 de abril de 2024, em virtude das férias da titular da pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

data do sistema eletrônico

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico Científica

Protocolo 0047672225

Portaria nº 106 de 15 de abril de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público **Rodrigo Marques Folador**, Gerente Regional de Criminalística de Ariquemes, encontrar-se-á de férias regulamentares no período de 15 a 29/04/2024, conforme o Processo nº 0022.001006/2024-21.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Hamilton de Lacerda Carvalho**, Perito Criminal, matrícula nº *****319, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Ariquemes, no período de 15/04/2024 a 29/04/2024, em virtude das férias do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data do sistema eletrônico

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0047745608

Portaria nº 105 de 12 de abril de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0047688325)

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Fruição do Recesso Administrativo para os Servidores Públicos lotados na Coordenadoria de Administração e Finanças-CAF/POLITEC, referente ao ano de 2023, conforme segue abaixo.

NOME	PERIODO
ALISSON CELESTINO DOS SANTOS	06.05.2024 a 10.05.2024
DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA	20.05.2024 A 24.05.2024
ERICA MARIA DA SILVA	31.05.2024 A 04.06.2024
JOSELITA COELHO DE MELO ARAUJO	25.04.2024 a 30.04.2024
RAILANA PINTO DE SOUZA	02.09.2024 a 06.09.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data do sistema eletrônico

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0047721626

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2250 de 05 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.057807/2023-10, Memorando 514 (0044629131) de 20 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **02 de janeiro de 2024**, na **2ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - SESAU/GRS2**, o (a) servidor (a) **NAIARA LÚCIA FABRI**, matrículas nº: *******124 e *****530**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 5630 de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 241 de 22 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047475281

Portaria nº 2318 de 08 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º0036.016842/2024-51, Memorando 179 (0047551394) de 04 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2024**, no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II-SESAU/JPII**, o (a) servidor (a) **Tainã Sernaldo Fritz Melo**, matrícula nº: *******614**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL AO SERVIDOR - SESAU/NAPS**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047551402

Portaria nº 2253 de 05 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002593/2024-17, Abertura de Processo em 17 de janeiro 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 28 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JAIME RICARDO CHUAMCERO CABEZAS JUNIOR**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****551, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU**.

Art. 2º. -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria 2253 de 19 de março de 2024, publicada no DOE nº 58 de 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047491711

RESOLUÇÃO N. 075 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de abril de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 075 de 12 de abril, referente à proposta FNS nº 900733/24-001, recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 43310007, para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada à Construção de um Espaço de Convivência na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar *Ad referendum* nº 075 de 12 de abril, referente à proposta FNS nº 900733/24-001, recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 43310007, referente à Recurso Financeiro para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na monta de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando a Construção de um Espaço de Convivência que servirá de abrigo para o descanso de pacientes, acompanhantes e motoristas, que vem do interior do estado de Rondônia para receberem atendimento de saúde na Policlínica Oswaldo Cruz POC / SESAU-RO, CNES nº 2493918, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, no 3862, Industrial, no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha	Vera Lúcia Quadros
Secretário de Estado da Saúde	Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0047728888

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO Nº 0036.102050/2022-37

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa referente a continuidade do tratamento do paciente, ficando este sem cobertura contratual, o que causou o reconhecimento de dívida, vez que garantia o procedimento até o mês de abril de 2022, e por ser tratamento de caráter contínuo e ante a necessidade da continuidade do tratamento médico, a empresa requerente continuou prestando seus serviços nos meses subsequentes, quais sejam: maio, junho e julho de 2022, conforme demonstrado pelas notas fiscais Nota Fiscal nº 396 (0032860246) e lista de frequência (0032860744); Nota Fiscal nº 397 (0032860809) e lista de frequência (0032860982) e, Nota Fiscal nº 398 (0032861019) e lista de frequência (0032861109).

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	VALOR A RECONHECER
L. I. DOS SANTOS - ESPACO DE ATENDIMENTO PEDAGOGIC CNPJ: 24.085.277/0001-22	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL	R\$ 8.700,00

Conforme Memorando 448 (0032850665), Justificativa (0046871135) e Parecer 333 (0037733096).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo - Em Substituição
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0047009196

Decisão nº 95/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Análise 38 (0044018498)

Processo Punitivo SEI nº.0036.041054/2023-12

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alíneas "a" e "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE MANTER:

A sanção de multa moratória de 10% sobre o valor da **Nota Fiscal nº 17.721 id.(0043173657)**, **multa moratória de 1,1%** sobre o valor da **Nota Fiscal nº 17.428 id.(0041551077)**, bem como, multa moratória de **10%** sobre o valor do **saldo remanescente de R\$ 18.821,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e um reais)**, em **Parecer nº 72/2024/PGE-SESAU Id.(0045432023)**, que opinou *"pelo recebimento e não provimento do recurso"*.

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de abril de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0047121080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.003192/2024-84

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLÍNICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA**,

PARA PACIENTES RESIDENTES EM MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A MACRO II, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
R D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.897.472/0001-90	R\$ 4.590,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.590,00

Conforme a Autorização SESAU-GECOMP (0045443453), Informação Nº 192/2024/SESAU-NPPS (0045411406), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0045814081), Relatório de Pesquisa de Preços SESAU-GECOMP (0045469747), Justificativa SESAU-GECOMP (0047469794), Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0047496978), Despacho SESAU-GECOMP (0047656333) e Análise nº 117 SESAU-NAP (0047661272). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)**.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVASecretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0047661302

Decisão nº 19/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO**Processo Punitivo SEI nº. 0036.021092/2023-59**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 38/2024/SESAU-NAPCP (**0045407790**), desse modo:

Resolvo:

Aplicar a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho 2023NE000399 (0035499443)** à empresa **SUELLEN BEZERRA SILVA - CNPJ Nº 35.842.972/0001-08**, devido atraso na entrega do objeto contratado.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 10 de abril de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045930277

Decisão nº 22/2024/SESAU-NAPCP

Processo Punitivo SEI nº. 0036.033728/2023-13

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 42/2024/SESAU-NAPCP (0045424678), desse modo:

Resolvo:

Aplicar a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da **Nota fiscal nº223574 id. (0040083516)** à empresa **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 21.681.325-0001/57**, devido atraso na entrega do objeto.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 10 de abril de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045939806

Decisão nº 27/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.043529/2023-13

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 47/2024/SESAU-NAPCP (**0045442581**), desse modo:

Resolvo:

Aplicar a **penalidade de ADVERTÊNCIA** à empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.511.821/0001-70**, tendo em vista a elevada quantidade de dias de atraso na entrega referente às Notas Fiscais nº 11694 id.(0039333665) e nº13695 id.(0042266773).

Dê-se ciência às empresas, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de abril de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045971572

Decisão nº 28/2024/SESAU-NAPCP

Processo Punitivo SEI nº. 0049.514121/2021-11

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, conforme o disposto na lei 8.666/93, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 50/2024/SESAU-NAPCP (**0045455853**), desse modo:

Resolvo:

Aplicar penalidade de multa moratória de **10% (dez por cento) sobre o valor dos itens 3 e 4** da Nota de Empenho **2021NE003615** (0020460025) à empresa **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 04.383.642/0001-78**, tendo em vista o atraso na entrega do objeto contratado.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045974278

Decisão nº 35/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.020930/2023-77

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 58/2024/SESAU-NAPCP (**0045539132**), desse modo:

Resolvo:

Aplicar à empresa **GOLDENPLUS COM DE MED E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 17.472.278/0001-64** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista a elevada quantidade de dias de atraso na entrega referente a **Nota fiscal nº36053 id. (0038124696)**.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de abril de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045994383

Decisão nº 25/2024/SESAU-NAPCP

Processo Punitivo SEI nº. 0036.036982/2023-65

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, conforme o disposto na Lei 8.666/93, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 46/2024/SESAU-NAPCP (**0045439184**), desse modo:

Resolvo:

Deixar de aplicar penalidade à empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ Nº 01.107.391/0012-63**.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para, que quiser, impugnar na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 10 de abril de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045957105

Decisão nº 26/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO**Processo Punitivo SEI nº. 0036.030116/2023-61**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 155 e art. 156, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 e nos arts. 184 a 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 48/2023/SESAU-NAPCP (**0045447495**), desse modo:

Resolvo:

Aplicar a **penalidade ADVERTÊNCIA, bem como a penalidade de multa moratória de 10% (dez) por cento** à empresa **MEGGACARTEC COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 63.785.398/0001-39**, sobre o valor da **Nota de Empenho nº 2022NE005810** (0034704901), tendo em vista a desconformidade do objeto entregue com a especificação presente no Termo de Referência.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para, se quiser, impugnar na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de abril de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045970093

Decisão nº 29/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO**Processo Punitivo SEI nº. 0036.021797/2023-76**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alíneas "a" e "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 49/2023/SESAU-NAPCP (**0045451487**), desse modo:

Resolvo:

Aplicar à empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 03.595.984/0001-99** a **penalidade de multa moratória de 2,7% (dois vírgula sete por cento)** sobre o valor da **Nota Fiscal nº 9519** (0037999599), bem como multa moratória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da **Nota Fiscal nº 9652** (0038172694) e da **Nota Fiscal nº 9863** (0038652096), tendo em vista o atraso na entrega dos objetos contratados.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de abril de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045977865

Decisão nº 30/2024/SESAU-NAPCP

Processo Punitivo SEI nº. 0036.026078/2023-41

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentado na Lei 8.666/93, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 52/2024/SESAU-NAPCP (**0045473727**), desse modo:

Resolvo:

Deixar de aplicar penalidade à empresa **AJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 32.137.731/0001-70**.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045979653

Decisão nº 31/2024/SESAU-NAPCP

Processo Punitivo SEI nº. 0036.103169/2022-27

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 53/2024/SESAU-NAPCP (**0045475063**), desse modo:

Resolvo:

Aplicar penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **GOLDENPLUS COM DE MED E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ Nº 17.472.278/0001-64**, tendo em vista a elevada quantidade de dias de atraso na entrega referente à **Nota Fiscal nº 32257** id. (0033066331)

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045981724

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. OBJETO

Aquisição de medicamento: DENOSUMABE 60 MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7004321-04.2023.8.22.0021, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
------	--------------------------	------	-----

01	DENOSUMABE 60 MG	SERINGA SUBCUTÂNEA	2
----	------------------	--------------------	---

DATA DA SESSÃO**Conforme informado no site PNCP****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**(Processo Administrativo n.º 0036.008006/2024-01)**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021**, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP****Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSA).****Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>**Critério de Julgamento: Menor Valor por item.****3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de **DENOSUMABE 60 MG**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 8 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.597,06 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos).**Conforme informado no site PNCP****OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.**

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **11** do termo de referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **9** do termo de referência.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.
Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0047019273

Portaria nº 2409 de 11 de abril de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de Janeiro de 2022.

Considerando o teor do Processo nº 0036.062448/2022-23.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.01.2024 a 11.03.2024**, Servidor (a) **ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK**, matrícula nº *****850, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotado (a) na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - CFES/SESAU.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1012 de 15 de fevereiro de 2024, publicada em 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01.01.2024**.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0047660730

Portaria nº 2443 de 11 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0050.007581/2023-10;

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0044922631);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046311516).

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022 pelo período de **15.01.2024 a 13.04.2024**, o servidor **LEANDRO DE JESUS**, ocupante do cargo de Superior Administrativo da Saúde, matrícula nº *****332, lotado no Gerência Administrativa.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047682656

Portaria nº 2452 de 11 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 88/2024/SESAU-USSFWD(0047030130);

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0047318510);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046311516).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022 pelo período de **25.03.2024 a 16.04.2024**, o servidor **JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, matrícula nº *****019, lotada na Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo - Operacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047693141

Portaria nº 2342 de 09 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Processo nº 0054.000518/2024-01 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 31/10/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **GISELLE DE CARVALHO NOGUEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Matrícula nº *****148, lotado (a) na Unidade Raiz do Centro de Reabilitação de Rondônia, no período de **19.04.2024, 22.04.2024, 23.04.2024, 24.04.2024, 25.04.2024 e 26.04.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0047590482

Portaria nº 2458 de 12 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Processo nº 0046.000085/2024-85 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.02.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER compensação de 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, Matrícula nº *****029, lotado(a) no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/LACEN, no período de **29.04.2024, 30.04.2024, 02.05.2024, 03.05.2024, 21.10.2024 e 22.10.2024.**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022, nos dias de 31.08.2022, 02.10.2022 e 30.10.2022.

Art.2º. - Tornar sem efeito a Portaria nº 1260 de 26 de fevereiro de 2024, Publicada em 06 de Março de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0047722282

Portaria nº 2507 de 15 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando o Teor do Processo nº 0036.059100/2023-30.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a servidora **ADALGIZA COSTA DAS NEVES LOPES**, matricula nº*****954/ Siape ****173, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos ocasionais e férias, pela **I Gerencia Regional de Saúde - I GRS/JI-PARANÁ**, em substituição da Servidora **NAIR FERREIRA DE SOUZA BARRETO**, matricula nº*****484, ocupante do cargo de Gerente - GRS/JI-PARANÁ/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a contar do dia 19 de Dezembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0047757445

Portaria nº 2462 de 12 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Processo nº 0046.000213/2024-91e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 29.12.2022.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER compensação de 42 (quarenta e dois) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **CICELENE CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Biomédico, Matrícula nº *****512, lotado (a) no Núcleo de Biologia Médica-BIOMED, no período de **22.05.2024 a 23.05.2024, 27.05.2024, 28.05.2024, 29.05.2024, 03.06.2024, 04.06.2024, 05.06.2024, 06.06.2024, 07.06.2024, 22.07.2024, 23.07.2024, 24.07.2024, 25.07.2024, 26.07.2024, 11.11.2024, 12.11.2024, 13.11.2024, 14.11.2024, 18.11.2024, 19.11.2024, 20.11.2024, 21.11.2024, 22.11.2024, 08.01.2025, 09.01.2025, 10.01.2025, 13.01.2025, 14.01.2025, 15.01.2025, 16.01.2025, 17.01.2025, 20.01.2025, 21.01.2025, 22.01.2025, 23.01.2025, 24.01.2025, 24.02.2025, 25.02.2025, 26.02.2025, 27.02.2025 e 28.02.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0047723651

AVISO**1. CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. OBJETO

Aquisição de medicamento: QUETIAPINA 50 MG e MIRTAZAPINA 15 MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7012363-63.2023.8.22.0014, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	360
02	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	360

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.003430/2024-51)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **QUETIAPINA 50 MG e MIRTAZAPINA 15 MG**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.739,60 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0046572393

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. OBJETO

Aquisição de medicamento: GLIMEPIRIDA 4 MG, SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG e PIOGLITAZONA 30 MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7016627-62.2023.8.22.0002, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	180
02	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	360
03	PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	180

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.054662/2023-97)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário **BSA**).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **GLIMEPIRIDA 4 MG, SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG e PIOGLITAZONA 30 MG**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.081,60 (três mil oitenta e um reais e sessenta centavos).

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.8.2.1. O **Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0046454348

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. OBJETO

Aquisição de medicamento: EMPAGLIFLOZINA 10 MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7005091-18.2023.8.22.0014, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	360

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.052338/2023-34)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **EMPAGLIFLOZINA 10 MG**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.045,60 (três mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0046488367

ERRATA

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Corrige em parte o teor da **Portaria nº 1830 de 18 de março de 2024**, publicada em 02 de Abril de 2024 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 59.

Onde se lê:

76	TATIANA TOMOE DO	*****328	ENFERMEIRO	96
----	------------------	----------	------------	----

Leia-se:

76	TATIANA PERES COSTA	*****612	ENFERMEIRO	96
----	---------------------	----------	------------	----

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047769153

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 5171 de 15 de abril de 2024.

O(A) **Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/03/2024 a 08/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO, ENFERMEIRO**, matrícula *****752, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/03/2024 a 08/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC24157

Portaria nº 101 de 02 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho 0044891341 do Processo nº 0049.067814/2022-91;

RESOLVE:

1º - Reorganizar a Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Presidente:

Andrea Barbieri de Barros, matrícula nº *****038 (CCIH).

Vice Presidente:

Patrícia Vicente, matrícula nº *****662.

Médicos:

Andrezza Maria de Oliveira, matrícula nº *****976 (Médico Cirurgião Geral)

Eduardo Oliveira de Souza, matrícula nº *****273 (Intensivista);

Jeanne Oliveira Machado Castro, matrícula nº *****997 (Neonatologista).

Mayana Grazielle Souza Vieira, matrícula: *****204 (Médico Especialista em Clínica Médica)

Farmacêuticos:

Adriana Painko Castiel Fernandes, matrícula nº *****871;

Adelmo Clementino da Rocha, matrícula nº *****184.

Elaine Araújo Jennings - Matrícula: *****717

Sérgio Costa Manussakis Matrícula : *****460

Enfermeiras:

Elisangela Nunes da Silva, matrícula nº *****958;

Rosiane Paula Moura Coelho, matrícula nº *****595.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição desta Comissão.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0047336858

Portaria de férias nº 5175 de 15 de abril de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **OTAVIA DA SILVA RIOJAS**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****247, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024) e (03/06/2024 a 12/06/2024) e (29/10/2024 a 07/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC24161

EDITAL Nº 4/2024/HB-COREME

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS MÉDICOS RESIDENTES DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO GESTÃO 2024/2025

Pelo presente edital e em acordo com regimento Interno do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, esta Coordenação convoca para eleição do representante dos médicos residentes na COREME e seu suplente.

Das inscrições:

I. Poderão ser candidatos os médicos residentes que são representantes dos Programas de Residência Médica do HBAP, devidamente eleitos e inscritos na COREME/HBAP, respeitando o Regimento Interno do HBAP:

" § 1º O membro representante dos médicos residentes deverá estar regularmente matriculado em PRM da instituição, não estar ou ter cumprido processo disciplinar no PRM."

"§ 2º A duração do mandato será anual, tanto dos médicos residentes representantes de cada PRM, quanto da representação como membro de COREME, sendo permitida uma única recondução ao cargo, caso não haja candidato à função, validada por nova eleição."

II. As inscrições serão realizadas na COREME do HBAP, no período de 17 a 25 de abril de 2024, no horário das 08 horas às 13 horas, em dias úteis, na secretaria da COREME/HBAP, mediante preenchimento de requerimento específico.

Da Eleição:

III. O pleito realizar-se-á no dia 30/04/2024 das 08 às 12 horas, na forma de voto secreto, na secretaria da COREME/HBAP;

IV. Terão direito a voto os médicos residentes devidamente matriculados nos programas de residência médica do HBAP;

V. A homologação das chapas e nomes dos candidatos será feita pela Coordenação da COREME/HBAP, e publicado o resultado definitivo dos candidatos no dia 26/04/2024, no mural da COREME/HBAP;

VI. A apuração dos votos será realizada no dia 30/04/2024, imediatamente após o término da votação, pela coordenadora e secretaria da COREME/HBAP, na presença de um representante de cada chapa.

VII. O resultado da eleição será divulgado dia 30 de abril de 2024 e homologado pela COREME/HBAP.

- assinado e datado eletronicamente -

Lucia de Fátima Viana Rego Maiorquin

Coordenadora da Comissão de Residência Médica

COREME/HBAP

Protocolo 0045876238

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 134 de 12 de abril de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610)

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as portarias anteriores.

Art. 2º -Designar as servidoras abaixo relacionadas, para compor a **Comissão Eleitoral** para eleição da nova Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica do CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	*****204	TÉCNICO OPERACIONAL DA SAÚDE	PRESIDENTE
ALCIENE DE ASSIS	*****940	TÉCNICO OPERACIONAL DA SAÚDE	SECRETÁRIA
ANGELITA GOVEIA DA SILVA	*****610	TÉCNICO OPERACIONAL DA SAÚDE	ESCRUTINADORA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0047713774

Portaria nº 130 de 05 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001331/2024-27e Memorando 22 (0047409930)

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Lotação:
xxxxxx121	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	2023-2024	ENFERMEIRO	15/04/2024 à 14/05/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 05 de Abril de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047500637

Portaria nº 129 de 05 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001141/2024-18 e Requerimento 0047018973

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx436	LUNA MARES LOPES DE OLIVEIRA	2024	NUTRICIONISTA	11/08 A 30/08/2024	01/08 A 20/08/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 05 de Abril de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047500494

Portaria nº 128 de 05 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001143/2024-07 e Memorando 29 (0047020162)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx905	ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA	2024	CLINICO GERAL	01 a 30/09/2024	16 a 30/09/2024 17 a 31/10/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 05 de Abril de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047500362

Portaria nº 127 de 05 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001142/2024-54 e Memorando 8 (0047020157)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx466	SARA JOSENICE VIEIRA COUTINHO	2024	Agente em Atividades Administrativas	25/03/2024 a 08/04/2024 01/07/2024 a 15/07/2024	02/05/2024 a 16/05/2024 03/06/2024 a 17/06/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 05 de Abril de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047500107

Portaria nº 126 de 05 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001078/2024-10 e Memorando 26 (0046843306)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx391	THALITA DA SILVA BANCALARI	2024	INTENSIVISTA	01 a 30/09/2024	04 a 18/06/2024 02 a 16/07/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 5 de Abril de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047500023

Portaria nº 125 de 04 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerado: 0053.001090/2024-16 e Memorando 27 (0046883734)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
------------	-------------------	--------	------------------	-------------------	----------

xxxxxx547	RODOLFFO GUSTAVO ASCARUM DO NASCIMENTO	INTENSIVISTA	01 a 30/09/2024	27 a 05/08/2024 09 a 18/10/2024 09 a 18/11/2024	CEMETRON
-----------	-----------------------------------------------	--------------	-----------------	----------------------------------------------------------------------------------------	----------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 05 de Abril de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047457461

Portaria nº 124 de 04 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerado: 0053.001032/2024-92e Memorando 24 (0046755225)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx178	HARIANNE GEDEON BARROS	INFECTOLOGISTA	22 a 31/10/2024 01 a 10/11/2024 02 a 11/12/2024	17 a 31/05/2024 01 a 15/08/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 04 de Abril de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047457266

Portaria nº 123 de 04 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerado: 0053.000169/2024-20 e Memorando 61 (0046889260)

Art. 1º - **ALTERAR**a Portaria nº 44 de 01 de fevereiro de 2024 (0045647395) e remarcar o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, tendo em vista as homologações de frequências dos servidores serem realizadas no início de cada mês. Conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx820	ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/03/2024 a 19/04/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 08 de Abril de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0047457038

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 124 de 08 de abril de 2024

A VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.000600/2024-48

R E S O L V E:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria de nº 52 de 12 de fevereiro de 2021 ID: 0016199291, que designou a servidora **DEISIANY LEITE GARCIA DOS REIS**, ocupante do cargo de Biomédico, Matrícula nº *** ** 231, para responder pelo setor de **IMUNOHEMATOLOGIA** da Fundação de Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0047543912

Portaria nº 128 de 12 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Levantamento Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — NBCT 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

CONSIDERANDO que se faz necessário a conferência dos bens permanentes na relação patrimonial da FHEMERON.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9.º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Inventário Físico Financeiro dos **Bens Móveis** e Imóveis;

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, tendo como objetivo, realizar levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no patrimônio da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nomeando os servidores abaixo designados para atuarem nos seguimentos destacados para cada membro, o que não impede a colaboração mutua dos membros entre si, com o intuito de atingir o objetivo proposto:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula nº	Função
Francisco Bruno Correa da Silva	Aux. em Serviços Gerais	***.***.020	Presidente
Francisco Teixeira Régio do Nascimento	Chefe de Núcleo	***.***.154	Membro
Eduarda Rodrigues Lopes	Assessor Técnico I	***.***.278	Membro
Glória Amparo Chavez Lins	Tec. Registro Informações Saúde	***.***.366	Membro

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio — conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis — aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes.

Art. 3.º - O Levantamento do Patrimônio da Fundação tem por finalidade coordenar a realização do levantamento de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Do Levantamento e Avaliação:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da FHEMERON;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Fundação, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual, do período vigente, dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - O Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - Conciliação dos bens permanentes da Fundação e consolidação dos dados levantados;

IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º - A Comissão poderá escolher a melhor metodologia a ser seguida para o Levantamento Patrimonial, utilizando por base as normas legais pertinentes.

Art. 7.º - A Comissão poderá requisitar auxílio de demais servidores, se assim entender necessário.

Art. 8.º - A Comissão deverá realizar o Levantamento dos Bens e ajustes caso necessário no Sistema e-Estado e conclusão do Inventário/2024, até o dia 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 15 dias.

Art. 9.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo, revogar os termos da Portaria nº 289 de 07 de agosto de 2023 (0040638779) e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2024 (0047437581).

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 0047723229

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0047678266): O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n.0002.000434/2024-75 científica da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa **AMAZON QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF n.3.027.412/0001-74, cujo objeto é Aquisição de Insumos de coleta de secreção (*Swab*), para atender as unidades sentinelas na investigação laboratorial e controle de doenças diarreicas agudas e surtos alimentares nos 52 municípios do Estado de Rondônia, na quantidade e especificações constante no Termo de Referência, no valor total de R\$ 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais), observando o Estudo Técnico, Quadro Comparativo de Preços, Justificativa e o Parecer n. 9/2024/PGE-AGEVISA, cuja despesa **está** prevista na **PAS-2024** - Programa Atividade: 2024 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 12/Ação 38: Aquisição de insumos (para coleta de amostras) - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2024.2263 - Fonte de Recurso: 1.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.32. Porto Velho, 12 de abril de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0047678309

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000259/2024-09, que foi dispensada a licitação de Aquisição de serviços de Impressão colorida da Carta Serviço-2024, com 16 páginas, frente e verso, em tamanho A4, em papel couchê, gramatura 75, com 2 grampos. para a ET/SUS/CETAS/RO. No valor total de **R\$ 900,00** (Novecentos reais). Em favor da empresa: **GRÁFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL EIRELI** CNPJ: **02.635.441/0001-95**, conforme quadro comparativo de preços ID (0047552397) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria nº 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 12 de abril de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0047733488

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, que, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras. E nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000234/2024-05, foi dispensada a licitação de Aquisição de serviço de confecção de Crachá de identificação para os servidores do CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE-CETAS.. No valor total de R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais). Distribuído em favor das empresas: COPIADORA RORIZ LTDA CNPJ: 22.882.427/0001-01, o valor de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais); e RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA. CNPJ: 05.155.992/0001-40, o valor de **R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)**, conforme quadro comparativo de preços ID (0047351011) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria nº 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 12 de abril de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0047735777

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, que, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras. E nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000100/2024-86, foi dispensada a licitação de Aquisição de 01 (uma) Fragmentadora de papel para atender às necessidade de atividades administrativas do CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE-CETAS. No valor total de **R\$ 4.520,00** (Quatro mil e quinhentos e vinte reais). Em favor da empresa: L M SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: **48.470.889/0001-05** conforme quadro comparativo de preços ID (0046342452) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria nº 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 12 de abril de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0047734785

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 4659 de 09 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Amélia Aparecida de Oliveira, matrícula nº *****908, Presidente;

2 - Nilva Juniar Cacique Fernandes, matrícula nº *****888, Membro;

3 - Ananias Rodrigues Soares Gomes, matrícula nº *****698, Membro;

4 - Laurentina das Graças Oliveira, matrícula nº *****700, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Willian da Silva Viana - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0047591942

Portaria nº 4693 de 10 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

ORD.	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	Presidente	Valdirene Santos Lima Raimundo	*****716
2	Membro	Joceli do Nascimento Ribeiro	*****012
3	Membro	João Washington Lima Queres	*****999
4	Suplente	Marileica Rocha Galvão Simão	*****812
5	Suplente	Silvana Barbosa de Oliveira Lopes	*****271

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0047612506

Portaria nº 4601 de 09 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Kelly Fabiane Alves Pires, matrícula nº *****050, Presidente;
- 2 - Sirley Cardoso Leite Dutra, matrícula nº *****168, Membro;
- 3 - Adilson Felix de Freitas, matrícula nº *****205, Membro;
- 4 - Fernanda Teixeira da Silva, matrícula nº *****932, Suplente;
- 5 - Marli da Silva Mota, matrícula nº *****982, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras

Protocolo 0047561601

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Coordenadoria Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga**, nº **1450**, Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Coordenador Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de

Alimentação Escolar - **PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, EEEFM BURITI, EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA e EEEMTI MARECHAL RONDON**

Com vigência de **06 meses** ou até a **total entrega dos itens homologados e assinados em contrato com as Uex.**

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Coordenadoria Regional de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no **Edital 2 ESCOLAS DE BURITIS (0046746732)** e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **29/04/2024, as 13 horas**, para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **30 de abril de 2024**, às 09h na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO** situada na **Av. Foz do Iguacú, 2400 - st 03.**

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Coordenadoria Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3232 3886, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 10 de abril de 2024

FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA

Chefe de prestação de contas

Protocolo 0047682908

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Coordenadoria Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, nº1450**, Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Coordenador Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES**

Com vigência de **06 meses** ou até a **total entrega dos itens homologados e assinados em contrato com as Uex.**

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Coordenadoria Regional de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no **Edital 4 EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES (0046868868)** e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **01/05/2024, as 13 horas**, para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **02 de maio 2024, às 10h na EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES, localizada no Bairro Rio Pardo s/n, Distrito de Rio Pardo.**

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Coordenadoria Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3232 3886, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 12 de abril de 2024

FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA

Chefe de prestação de contas

Protocolo 0047700303

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060750/2023-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FATIMA FERREIRA DOS ANJOS**, matrícula XXXXXX147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045348805

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADA: **J. B. da Silva Com. de Gás e Água - Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: **51.071.268/0001-55**

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo botija de 13 kg**

VALOR: R\$4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes - Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**

J. B. da Silva Com. de Gás e Água - Ltda - Contratada

Protocolo 0047497085

Portaria nº 11103 de 27 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069777/2022-94**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA CRISTINA OLIVEIRA MAIA**, matrícula XXXXXX361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/02/2002 a 22/02/2007**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044769957

EXTRATO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 02/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para

as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Porto Velho, 02 de abril de 2024.

Protocolo 0047735678

Portaria nº 2167 de 26 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.492077/2021-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AFONSO JORGE ABREU DA SILVA**, matrícula **300026329**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/05/1997 à 01/05/2002, 02/05/2002 à 01/05/2007, 02/05/2007 a 30/04/2012 e 01/05/2012 à 30/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024324886

Portaria nº 4665 de 10 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.499724/2021-13**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDER COSTA TEIXEIRA**, matrícula **300062114**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º quinquênios de 06/09/2005 à 05/09/2010 e 06/09/2010 à 05/09/2015**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028714502

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: 01.782.367/0001-77

CONTRATADA: **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA**, CPF: 007.767.756-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Polpa de fruta congelada**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.039,60** (um mil e trinta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.006864/2024-01

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Rosilda Caldeira Ferreira** - Produtora - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Rosilda Caldeira Ferreira

Produtora/Agricultura Familiar

Protocolo 0047736066

Portaria nº 3514 de 13 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.506343/2021-06**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIMAR ALVES VIEIRA**, matrícula **300061394**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 17/08/2005 a 16/08/2010 e 17/08/2010 a 16/08/2015**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028099728

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: 01.782.367/0001-77

CONTRATADO: **UENDEL LUGOM VIEIRA**, CPF: 422.730.482-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**logurte**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 950,60** (novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.006864/2024-01

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Uendel Lugom Vieira** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Uendel Lugom Vieira

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0047736057

Portaria nº 4906 de 11 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ROMEU EMÍDIO DA SILVA, matrícula nº *****308, Presidente;

2 - NELCI SILVA BRÍCIO, matrícula nº *****253, Membro;

3 - VALMISA RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº *****291, Membro;

4 - ZAIRA APARECIDA CASTRO DOS SANTOS, matrícula nº *****010, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047691877

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 05/04/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO

ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Ulisses Guimarães, localizada no município de Porto Velho RO.

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

Protocolo 0047737308

Portaria nº 326 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.534748/2021-26**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE DONIZETE DA SILVA**, matrícula **300035270**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 03/04/2006 a 02/04/2011 e de 03/04/2011 a 01/04/2016**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412513

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA, CNPJ/MF Nº 05.878.495/0001-70

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios- **05 Kg de Farinha de mandioca** - Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg. **10 Kg de feijão carioquinha** - Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg. **30 Kg de Macarrão espaguete** -Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega). **08 Kg Carne bovina cubo** - Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. **45 kg de Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. **39 litros de logurte** - logurte - Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa). **35 Kg de Pão Frances** - Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. **05 kg**

de Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Getúlio Vargas pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº0029.092730/2022-24, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.023/ 2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.555,09 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte dias letivos) (04 semanas)

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024

WANDERLEI APARECIDO GABRIEL

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

LUCIANO CARLOS BOFF

Representante / Contratada

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de Abril de 2024.

Protocolo 0047703574

Portaria nº 1157 de 22 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.552468/2021-08**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIMAR MEDEIROS DE ALMEIDA**, matrícula XXXXXX**969**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 03/11/2015 a 03/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045362080

Portaria nº 402 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502618/2021-24**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDINEI DE SOUZA BRITO**, matrícula **300037811**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 28/09/2006 a 27/09/2011 e de 28/06/2011 a 26/09/2016**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412594

Portaria nº 606 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.580571/2021-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA**, matrícula XXXXXX806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º quinquênio de 20/03/2009a 20/03/2014, 21/03/2014 a 21/03/2019, Respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159327

Portaria nº 7873 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.495351/2021-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSLENE DE CAMPOS TRAVEZANI**, matrícula **300080532**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/11/2013 à 02/11/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022437909

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 09/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar do CTPM VII, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar do CTPM VII, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, localizada no município de Porto Velho.

Data, conforme assinatura.

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0047249024

Portaria nº 1156 de 22 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.608264/2021-21**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVONETE BALBINOT**, matrícula XXXXX585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 07/07/2015 a 07/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045362079

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.011883/2023-60, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.702,44 (Dois mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos),

PROCESSO: 0029.016062/2024-09

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 12 de Abril de 2024.

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar

da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0047738539

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 04 de abril de 2024, por deliberação do Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, localizado no município de Ji-Paraná.

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon

Protocolo 0047359040

Portaria nº 4058 de 02 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - ITAMAR BECK RAMOS, matrícula nº *****429, Presidente;
- 2 - ELENI JESUS DE DEUS, matrícula nº ****059, Membro;
- 3 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº *****612, Membro;
- 4 - NEIDE VIEIRA MATOS, matrícula nº *****051, Suplente;
- 5 - CHEILA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº *****327, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon

Protocolo 0047359095

Portaria nº 4059 de 02 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - MARIA ANTÔNIA DE SOUZA, matrícula nº *****857, Presidente;
- 2 - CLEUNICE DE LIMA PEREIRA, matrícula nº ****663, Membro;
- 3 - JOSANE DE BASTIANE, matrícula nº *****808, Membro;
- 4 - ANTÔNIA CORREIA LIMA FONSECA, matrícula nº ****130, Suplente;
- 5 - TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº ****566, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon

Protocolo 0047359116

Portaria nº 4949 de 12 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pereira da Rocha, CNPJ. 00.727.779/0001-41, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar membros para compor as Comissões de Compras e Licitação.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Gilmar Alves Da Silva, matrícula nº (*****060), Presidente;
- b) Rosimar de Oliveira Soares, matrícula nº (*****687), Membro;
- c) Sandra Maria De Melo Nascimento, matrícula nº (*****095), Membro;
- d) Vera Lucia Da Cruz Ribas, matrícula nº (*****002), Suplente;

e) Célio José Ferreira De Oliveira, matrícula nº (*****899), Suplente;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho do Oeste - RO, 12 de abril de 2024.

ELISABETH DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047737675

Portaria nº 4950 de 12 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pereira da Rocha, CNPJ. 00.727.779/0001-41 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade dos produtos adquiridos com Recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) João Cesar Sawezk, matrícula nº *****[070], Presidente;
- b) Silvana Da Silva, matrícula nº *****[304], Membro;
- c) Eliane Da Silva Paz, matrícula nº *****[833], Membro;
- d) Joseane Quintão Rosa, matrícula nº *****[993], Suplente;
- e) Samara Raticere Trindade dos Santos, matrícula nº *****[498], Suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho do Oeste - RO, 12 de abril de 2024.

ELISABETH DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047737917

Portaria nº 4957 de 12 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pereira da Rocha, CNPJ. 00.727.779/0001-41, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação feitas com Recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE; como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Gilmar Alves Da Silva, matrícula nº (*****060), Presidente;
- b) Rosimar de Oliveira Soares, matrícula nº (*****687), Membro;
- c) Sandra Maria De Melo Nascimento, matrícula nº (*****095), Membro;
- d) Vera Lucia Da Cruz Ribas, matrícula nº (*****002), Suplente;
- e) Célio José Ferreira De Oliveira, matrícula nº (*****899), Suplente;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho do Oeste- RO, 12 de abril de 2024.

ELIZABETH DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047738098

Portaria nº 4960 de 12 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pereira da Rocha, CNPJ. 00.727.779/0001-41 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade dos produtos adquiridos com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) João Cesar Sawezk, matrícula nº *****[070], Presidente;
- b) Silvana Da Silva, matrícula nº *****[304], Membro;
- c) Eliane Da Silva Paz, matrícula nº *****[833], Membro;
- d) Joseane Quintão Rosa, matrícula nº *****[993], Suplente;
- e) Samara Raticere Trindade dos Santos, matrícula nº *****[498], Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho do Oeste - RO, 12 de abril de 2024.

ELISABETH DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047738183

Portaria nº 4946 de 12 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Edvania dos Santos Matias, matrícula nº *****662, Presidente;
- 2 - Julio Cesar Rodrigues Honorio, matrícula nº *****902, Membro;
- 3 - Sandra Lucia Brum, siape nº ****376, Membro;
- 4 - Keisy Rodrigues Gomes Secundo, matrícula nº *****943, Suplente;
- 5 - Kelly Costa da Silva de Aguiar, matrícula nº *****442, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE ROBEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras

Protocolo 0047731743

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 05/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as

condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, localizada no município de Porto Velho.

ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES

Protocolo 0047740657

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/PEALE COMPLEMENTAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO/2023

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 17.442.430/0001-66.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) não contemplados nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PNAE e na CHAMADA PÚBLICA 001/2023 para atender a clientela estudantil da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro do município de Colorado do Oeste /RO, com recursos do PEALE COMPLEMENTAÇÃO/2023.

VALOR: R\$ 7.495,49 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski, pela contratante e Diego Adriano Pena de Souza, pela Contratada.

Protocolo 0047741054

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/PEALE COMPLEMENTAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO/2023

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: COLORSUL MAGAZINE

CNPJ DA CONTRATADA: 16.756.378/0001-50.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) não contemplados nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PNAE e na CHAMADA PÚBLICA 001/2023 para atender a clientela estudantil da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro do município de Colorado do Oeste /RO, com recursos do PEALE COMPLEMENTAÇÃO/2023.

VALOR: R\$ 3.058,17 (três mil e cinquenta e oito reais e oitenta e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski, pela contratante e Maristela Ledur, pela Contratada.

Protocolo 0047741121

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/PEALE COMPLEMENTAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO/2023

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 17.442.430/0001-66.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) não contemplados nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PNAE/PEALE Nº 147/2023 para atender a clientela estudantil da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro do município de Colorado do Oeste /RO, com recursos do PEALE COMPLEMENTAÇÃO/2023.

VALOR: R\$ 21.187,14 (vinte e um mil cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski, pela contratante e Diego Adriano Pena de Souza, pela Contratada.

Protocolo 0047741137

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/PEALE COMPLEMENTAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO/2023

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: COLORSUL MAGAZINE

CNPJ DA CONTRATADA: 16.756.378/0001-50.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) não contemplados nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PNAE/PEALE Nº 147/2023 para atender a clientela estudantil da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro do município de Colorado do Oeste /RO, com recursos do PEALE COMPLEMENTAÇÃO/2023.

VALOR: R\$ 6.032,60 (seis mil trinta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski, pela contratante e Maristela Ledur, pela Contratada.

Protocolo 0047741153

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 008/PEALE-PEIXE/2023

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA -COOPFISH

CNPJ DA CONTRATADA: 46.685.182/0001-82.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FILÉ DE PEIXE) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PEALE PEIXE, 1º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/PNAE/PEALE-2023

VALOR: R\$ 7.899,00 (sete mil e oitocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski, pela contratante e Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza, pela Contratada.

Protocolo 0047741180

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/PEALE-PEIXE/2023

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA -COOPFISH

CNPJ DA CONTRATADA: 46.685.182/0001-82.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PEALE PEIXE, 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/PNAE/PEALE-2023.

VALOR: R\$ 11.067,15 (onze mil sessenta e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 28/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski, pela contratante e Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza, pela Contratada.

Protocolo 0047741209

Portaria nº 4971 de 15 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - ISRAEL DE MESQUITA LEÃO, matrícula nº *****877, Presidente;
- 2 - ZAMIR BENEDITA DOS SANTOS, matrícula nº *****751, Membro;
- 3 - ATAIZA MANDÚ ARAÚJO, matrícula nº *****518, Membro;
- 4 - JÉSSICA BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº *****488, Suplente;
- 5 - FRANCISCO JESSÉ DE SOUZA, matrícula nº *****855, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047743906

Portaria nº 4715 de 10 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017. Lei Complementar nº 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a **SERAÍAS AILUD MARTINS MENEZE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C-SEDUC-CRH-GCALC, matrícula n. *****853, que estavam marcadas para os períodos 02/01/2024 a 11/01/2024, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023, ficando para fruição em: **15/04/2024 a 24/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047631037

Portaria nº 4972 de 15 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES**, CNPJ nº 01.668.652/0001-61, que tem por objeto a prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da Escola Ulisses Guimarães, localizada no município de Porto Velho.

- 1 - Pompílio Tibéirio Gusmão, matrícula nº *****688 Fiscal de Contrato;
- 2 - Valdivina Alves dos Santos, matrícula nº *****463, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES**

Protocolo 0047744041

ATO Nº 12/2024/SEDUC-EEEMTIMR

ATO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório Pregão, na forma Eletrônica, de Nº: 032/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 exercícios 2023, os itens abaixo relacionados, à empresa B.F DE CASTRO ATACADO LTDA, CNPJ Nº 44.623.407/0001-40, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL
001	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	50	R\$ 3,80	190,00
002	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000g. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	KG	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
003	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	KG	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
004	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
005	Sal - iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
006	Vinagre - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	UNID	1	R\$ 4,25	R\$ 4,25
	(seiscentos e trinta e oito reais e vinte cinco centavos)			TOTAL:	R\$ 638,25

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão

RG: 813

CPF: ***784.512-**

MATRÍCULA: 814

GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER

Membro da Comissão(Secretário)

RG: 4009

CPF: ***.993.022-**

MATRÍCULA: 286

ARNILDA VESSENDORF

Membro da Comissão

RG: 330

CPF: ***.543.762-**

MATRÍCULA: 744

Protocolo 0046937394

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 02/2024**CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**CONTRATADA: CONTRATADA: **BF DE CASTRO ATACADO**, CNPJ sob nº **44.623.407/0001-40**, localizado na Avenida Guaporé, 2900, CEP 76993-000, Bairro SANTA LUZIA, Município de COLORADO DO OESTE/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.097122/2022-14, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 126/2023 e 313/2023 do PE nº 032/2023 e 422/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata:

VALOR: **R\$4.370,00 (Quatro mil e trezentos e setenta reais)**

PROCESSO: nº 0029.097122/2022-14

VIGÊNCIA: **Tem validade de 12 meses, à contar da sua assinatura (publicação)**

DATA DE ASSINATURA: ARP: 126/2023 publicada 22/05/2023 (errata 12/06/2023)

ARP: 313/2023 publicada 19/12/2023

Vilhena/RO, de 15 de Abril de 2024.

ASSINA:

Ivanise Nazaré Mendes**Presidente Conselho Escolar**

Protocolo 0047743733

Portaria nº 4609 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 3258 de 26 de março de 2024, publicada no DOE nº 56 de 26 de março 2024, a data de exercício das atividades em Home Office:

Onde se lê:

1. 01.04.2024 a 31.05.2024

Leia-se:

1. 01.04.2024 a 07.04.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0047565495

Portaria nº 4611 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto -

Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 3267 de 26 de março de 2024, publicada no DOE nº 56 de 26 de março 2024, a data de exercício das atividades em Home Office:

Onde se lê:

1. 01.04.2024 a 31.05.2024

Leia-se:

1. 01.04.2024 a 07.04.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0047565945

Portaria nº 4619 de 09 de abril de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 3269 de 26 de março de 2024, publicada no DOE nº 56 de 26 de março 2024, a data de exercício das atividades em Home Office:

Onde se lê:

1. 01.04.2024 a 31.05.2024

Leia-se:

1. 01.04.2024 a 07.04.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0047571326

Portaria nº 4597 de 09 de abril de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 3286 de 26 de março de 2024, publicada no DOE nº 56 de 26 de março 2024, a data de exercício das atividades em Home Office:

Onde se lê:

1. 01.04.2024 a 31.05.2024

Leia-se:

1. 01.04.2024 a 07.04.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0047560423

Portaria nº 4600 de 09 de abril de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 3288 de 26 de março de 2024, publicada no DOE nº 56 de 26 de março 2024, a data de exercício das atividades em Home Office:

Onde se lê:

1. 01.04.2024 a 31.05.2024

Leia-se:

1. 01.04.2024 a 07.04.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0047561371

Portaria nº 4602 de 09 de abril de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 3294 de 26 de março de 2024, publicada no DOE nº 56 de 26 de março 2024, a data de exercício das atividades em Home Office:

Onde se lê:

1. 01.04.2024 a 31.05.2024

Leia-se:

1. 01.04.2024 a 07.04.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0047561761

Portaria nº 4628 de 09 de abril de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) Joselane Reis de Azevedo, matrícula nº *****468, ocupante do Cargo de técnico educacional nível II, lotado(a) na Gerência de Indenizações-SEDUC no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **20/02/2024 a 20/02/2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0047575076

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: 01.782.367/0001-77

CONTRATADO: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE**, CPF: 191.032.639-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Leite de vaca integral pasteurizado**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.928,00** (um mil novecentos e vinte e oito reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.006864/2024-01

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Roberto Trindade de Resende** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Roberto Trindade de Resende

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0047736047

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: 01.782.367/0001-77

CONTRATADO: **JONILSON CÂNDIDO DA SILVA**, CPF: 664.602.202-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (Abóbora, Alface, Cebolinha, Coentro, Couve, Mamão e Rúcula) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 805,38** (oitocentos e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.006864/2024-01

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Jonilson Cândido da Silva** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Jonilson Cândido da Silva

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0047736087

Portaria nº 4978 de 15 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **VERANICE FOLZ**, matrícula nº *****267, Presidente;
- 2 - **MARINA LÍDIA DE SOUZA**, matrícula nº *****068, Membro;
- 3 - **DORALICE NUNES DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº *****482, Membro;
- 4 - **ARLEY CRUZ DE SOUZA**, matrícula nº *****379, Suplente;
- 5 - **MARIA CLAUDIA DE SOUZA**, matrícula nº *****607, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos

Protocolo 0047747459

Portaria nº 4980 de 15 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **TÂNIA MIRIAN DA SILVA**, matrícula nº *****607, Presidente;
- 2 - **LILIANE SOARES PROCHNOW**, matrícula nº *****316, Membro;
- 3 - **VERA LUCIA KRAUSE**, matrícula nº *****073, Membro;
- 4 - **CLAUDINEIA SIBERT**, matrícula nº *****021, Suplente;
- 5 - **JETO GONÇALO**, matrícula nº *****352, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos

Protocolo 0047748044

Portaria nº 4632 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) Elane Mugarbi Darwich, matrícula nº *****534, ocupante do Cargo de professor classe C, lotado(a) na Comissão de Tomada de Contas Especial-SEDUC no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0047576521

Portaria nº 4634 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) Selma Maria Roberto Freire, matrícula nº *****726, ocupante do Cargo de professor classe C, lotado(a) na Comissão de Tomada de Contas Especial-SEDUC no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0047577421

Portaria nº 4647 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) Priscila Hernandez de Oliveira, matrícula nº *****539, ocupante do Cargo de professor classe C, lotado(a) na Comissão de Tomada de Contas Especial-SEDUC no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0047582177

Portaria nº 4656 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **Antônio Lacerda de Assunção**, matrícula nº *****144, ocupante do Cargo de professor classe C, lotado(a) na Comissão de Tomada de Contas Especial-SEDUC no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0047586680

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
MEC/FNDE -
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA/EDUCAÇÃO BÁSICA
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
([artigo 75 da](#) Lei 14.133/2021,)

Contratação Direta

Versa o presente Instrumento de Convocação sobre o, fornecimento de materiais de Expediente Administrativo e Pedagógicos (Informática), por meio de dispensa de licitação em razão de pequeno valor nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, para atender às necessidades do Conselho escolar Paulo Freire, vinculado à SEDUC , nas seguintes condições:

1. Exigência de documentos de habilitação (habilitação jurídica, fiscal, técnica, e econômico-financeira);
2. Local de entrega : EEEF. PAULO FREIRE
3. Prazo para entrega : No ato da compra (conforme cronograma de entrega)
4. Prazo e condições para pagamento prevendo a forma de comprovação da liquidação da despesa (apresentação de notas fiscais, controles, fiscal, recebimento provisório e definitivo);
5. Informação de que o contratado deverá manter, durante toda execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica, qualidade e desempenho;
6. Informação de que o contratado, depois de aceitas as condições estabelecidas neste termo e, apresentada sua proposta carregada dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Administração, independentemente da formalização ou não de contrato expresso, se deixar de cumprir integral ou parcialmente o pacto (inexecução total ou parcial) sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração e, declaração de inidoneidade (relacionar caso a caso).

Solicito as empresas interessadas a apresentação de proposta contemplando todos os requisitos deste instrumento, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias contados do seu recebimento.

Vilhena - RO 15 de abril de 2024.

COMISSÃO DE COMPRAS:

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 759.***.***-53

Portaria nº 3779 de 26 de março de 2024

MEMBRO; ILMA TEIXEIRA BASTOS LEITE

CPF: 468.***.***-34

Portaria nº 3779 de 26 de março de 2024

MEMBRO; GIDALVA SANTOS NUNES

CPF: 423.***.***-34

Portaria nº 3779 de 26 de março de 2024

Protocolo 0047743598

Portaria nº 4607 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) Taynah Xavier González, matrícula nº *****037, ocupante do Cargo de técnico educacional nível II, lotado(a) na Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores-SEDUC no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01/03/2024 a 31/03/2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0047564195

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO

E CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 5.012,60 (CINCO MIL E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FNDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 30 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 0029.019761/2024-01 0029.009316/2024-24

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO (PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR)

PEDRO JESUÍNO PENA (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO)

Protocolo 0047522550

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO

PARTES**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO**E CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 4.392,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FNDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 30 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº:0029.019761/2024-01**ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO (PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR)****TERESINHA DE LURDES MACHADO (REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO)****JACKSON APARECIDO NOGUEIRA (PRODUTOR FORNECEDOR)**

Protocolo 0047460525

Portaria nº 4658 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 3275 de 26 de março de 2024, publicada no DOE nº 56 de 26 de março 2024, a data de exercício das atividades em Home Office:

Onde se lê:

1. 01.04.2024 a 31.05.2024

Leia-se:

1. 01.04.2024 a 07.04.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0047590706

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, Farinha de mandioca, Feijão carioquinha, Macarrão Açafrão - de 1ª qualidade, Açúcar - tipo cristal, Canela em pó, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Óleo de soja vegetal e Sal) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo

decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **3.832,26 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)**

PROCESSO: 0029.012560/2024-74

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024

Hudson Góes Caetano / Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto / Contratada

Protocolo 0047613531

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/PNAE/2024 - EEEFM GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 878,40 (Oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE e ou PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE OU PEALE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº:0029.019660/2024-21

ASSINAM:Wagner Rocha da Silva Produtor e **Regina Maria de Almeida Lopes** - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047647617

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/PNAE/2024 - EEEFM GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM GONÇALVES DIAS

E CONTRATADO: sR. Pedro Jesuíno Pena - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 374,94 (Trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.019660/2024-21

ASSINAM: REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES e o Sr. Pedro Jesuíno Pena

Ji-Paraná/RO, 10 de abril de 2024.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0047648588

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Oswaldo Piana**

CONTRATADA: **L.P.M Produtos e Serviços Ltda**

OBJETO: **Projeto de Adequação e Reparos na EEEFM Oswaldo Pianna**

VALOR: **98.315,94 (noventa e oito mil trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: **Prazo de 90 (noventa) dias**

PROCESSO: **0029.071686/2023-08**

DATA DA ASSINATURA: **15/04/2024**

ASSINAM:

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar/Contratante

JOSÉ ANTÔNIO CASTRO EUGÊNIO

Representante / Contratada

Protocolo 0047717586

Portaria nº 4974 de 15 de abril de 2024

PORTARIA N.º 025/24-CEE/RO, DE 10 ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Gláucia Mendes da Silva e pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich e Geovaldo Oliveira Sena, para realizar visita técnica à QI Escola de Profissões, em Ariquemes, no período de 23 a 26 de julho de 2024, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Reorganização para Implantação dos Cursos: Técnico em Logística, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Edificações, e Especializações Técnicas: em Instrumentação Cirúrgica e em Saúde do Trabalhador, na modalidade Educação a Distância - EaD, no âmbito do Estado de Rondônia e nas Unidades da Federação, signatários ao Termo de Cooperação n.º1/2016, objeto do Processo n. 036/24-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué de Carvalho Araújo o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0047744867

Portaria nº 4975 de 15 de abril de 2024

PORTARIA N.º 026/24-CEE/RO, DE 10 ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Agenor Fernandes de Souza e pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva e Elvira Mauriene Velasco França, para realizar visita técnica, à QI Escola de Profissões, em Ariquemes, no período de 30/07 a 02/08/24 objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Credenciamento para a oferta de Educação a Distância - EaD, para a oferta do Ensino Médio (3º Segmento) na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no âmbito do Estado de Rondônia e nas demais Unidades da Federação, signatários ao Termo de Cooperação n.º1/2016, objeto do Processo n.º 046/24-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué Gomes da Silva o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0047745086

Portaria nº 4976 de 15 de abril de 2024

PORTARIA N. 029/24-CEE/RO, DE 10 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Estudos composta pelos Conselheiros Adilson Siqueira de Andrade, Agenor Fernandes de Souza, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Francelena Santos Arruda, Gláucia Mendes da Silva, Regina Célia Nareci Baijo e Severino Bertino Neto, pela Gerente Técnica Educacional Antônia Rodrigues Borges da Silva e pelos Assessores Técnicos Edivane Casara dos Reis, Loide Cecília Hotti Santos e Sidnei Pereira dos Santos, com base na Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, e Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, objetivando acompanhar os debates para elaborar propostas e encaminhamentos referente à Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica, com vistas à normatização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0047745518

Portaria nº 4977 de 15 de abril de 2024

PORTARIA N.º 030/24-CEE/RO, DE 10 ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Regina Célia Nareci Baijo e pelos Assessores Técnicos Geovaldo Oliveira Sena e Walteir Chaves Costa, para realizar visita técnica à QI Escola de Profissões, em Alto Paraíso, no período de 5 a 9 de agosto de 2024, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas a Autorização de Funcionamento de polo de Educação a Distância - EaD, para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio dos Cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, objeto do Processo n. 047/24-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué de Carvalho Araújo o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0047745824

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 15/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DOUTOR OSWALDO PIANNA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da ESCOLA DOUTOR OSWALDO PIANNA, localizada no município de Corumbiara - RO.

Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047748195

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Presidente do Conselho Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, vinculado a escola EEEFM Escola Felipe Camarão, torna público para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com os termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de - **MATERIAL DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E FERRAMENTAS**. com o intuito de atender as necessidades da Escola EEEFM Felipe Camarão, localizada na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº 80 bairro Centro de São Felipe d'Oeste - RO. O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTITATIVO
01	VASSOURA EM PIAÇAVA - em pé, medida da base: no mínimo 40 cm, base de polipropileno. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	unid	10
02	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçados, formato cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/ 20 zincado, com reforço encaixe da alça, cores variadas. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	unid	10
03	MANGUEIRA - tipo jardim, em pvc, 100 metros de comprimento, bitola de 1/2 polegadas ; com camadas interna de pvc, flexível e resistente: flexível, anti-estrangulamento e anti-torção Contendo o nome do produto e data de fabricação.	metro	100
04	BOTIJÃO TÉRMICO -Material Plástico 10 L Torneira Café, produto com parede dupla e isolamento Térmico em Poliuretano (PU) com Tampa superior grande Diâmetro Abertura: ø11cm Peso: 1,3kg, Conserva líquido quente por: 06 h, Conserva líquido frio por: 06 horas, Sistema de abertura da tampa: Rosca.	unid	02
05	MARTELO UNHA - com Cabo em Madeira 25 mm Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; Acabamento jateado e cabeça envernizada; Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi; Diâmetro da cabeça: 25mm; Comprimento total: 325 mm; Ideal para martelar e arrancar pregos;	unid	01
06	ENXADA FORJADA -Material da ferramenta: Aço de liga especial. Modelo: Larga. Tratamento térmico: Temperado e revenido. Acabamento: Corte polido; pintura em preto. Cabo: Sem encabamento. Peso aproximado: 1500 gr.	unid	02
07	CANO DE PVC - Material: PVC ,Linha: Predial ,Tipo de ponta: Ponta a bolsa, Tipo de série: Normal ,Tubo série normal 200x 6 m ,Temperatura máxima: 45 °C	unid	02
08	ESCALA EXTENSIVA -Multifunção fabricada em alumínio o que lhe confere extrema leveza e resistência. Sendo indicada para serviços em geral, podendo ser utilizada nas posições auto sustentável de encosto em superfície vertical como muro ou parede. COM sapatas antiderrapantes, degraus mais largos e sua carga máxima de trabalho é de 150 Kg 8 metro estendida.	unid	01

08	CARRINHO DE MÃO- Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante; Caçamba metálica , com capacidade para 60 L; Bico arredondado para facilitar a descarga dos materiais. Braço metálico	unid	01
09	TESOURA DE PODA -jardinagem material lamina de aço cabo madeira,12 polegadas	unid	01
10	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO- em aço carbono, 2 metro no total	unid	01
11	CESTO DE LIXO -capacidade volumétrica 100 litros ;com Rodas e produzida em polipropileno (PP);	unid	02
12	BROCA DE AÇO -parede tijolo, concreto 12 milimetro	unid	03
13	BROCA DE AÇO -parede tijolo, concreto 10 milimetro	unid	03
14	BROCA DE AÇO -parede tijolo, concreto 08 milimetro	unid	03
15	BROCA DE AÇO -parede tijolo, concreto 06 milimetro	unid	03
16	BROCA DE AÇO -parede tijolo, concreto 04 milimetro	unid	03

O prazo para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será de até às 23h50min. do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO** , caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, cotação e demais anexos, podem ser solicitados por meio do e-mail **escolafelipecamarão@seduc.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimento sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **escolafelipecamarão@seduc.ro.gov.br**, ou telefone (69)98117-3124.

Publica-se na imprensa Oficial.

Deivid Ronier Pauli
Presidente Conselho Escolar

São Felipe d'Oeste Ro, 15 de abril de 2024.

Protocolo 0047713723

Portaria nº 4987 de 15 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PROAFI - Regular e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Presidente;

2 - Ana Cláudia de Souza, matrícula nº *****566, Membro;

3 - Gilvanete dos Santos Ribeiro, matrícula nº *****278, Membro;

4 - Milca Gouveia Ribeiro, matrícula nº *****650, Suplente;

5 - Jheime dos Santos Toregiani da Silva, matrícula nº *****095, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3748 de 26 de março de 2024.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho

Protocolo 0047755363

Portaria nº 4989 de 15 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PEALE e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Eduardo Sebastião da Silva, matrícula nº *****090, Presidente;
- 2 - Claudinéia Costa de Souza Silva, matrícula nº *****104, Membro;
- 3 - Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Membro;
- 4 - Jheime dos Santos Toregiani da Silva, matrícula nº *****095, Suplente;
- 5 - Milca Gouveia Ribeiro, matrícula nº *****650, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3752 de 26 de março de 2024.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho

Protocolo 0047755863

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 15/04/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA E.I.E.E.F. MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAÍ E JAVEVYRA, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do do CONSELHO ESCOLAR DA E.I.E.E.F. MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAÍ E JAVEVYRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.I.E.E.F. MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAÍ E JAVEVYRA, localizadas no município de JARU.

LENI MARIA VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0047751024

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 09/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEMTI Josino Brito, localizada no município de Cacoal.

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0047757795

Portaria nº 4698 de 10 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços do Contrato nº 0068/SEDUC/PGE/2023 (0035417705), Locação

do Imóvel que atende anexo da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/GAP/SEDUC, localizado na Rua Pau Ferro, nº 331, Bairro Castanheira, no município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.000240/2023-91.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Karen Daniely da Silva Guimarães - Matrícula *****453

Luciana Alves Feitosa - Matrícula *****704

Kailany Alves de Lima - Matrícula *****539

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Setembro de 2023, revogando a Portaria nº 5448 de 02 de junho de 2023 (0038806392), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 110, datado de 14 de junho de 2023.

Porto Velho, 10 de abril de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047615514

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024/CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO

PARTES:

CONTRATANTE:

O CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE À RUA RIO AMAZONAS, Nº1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 00.778.509/0001-60, REPRESENTADA NESTE ATO PELO(A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA A SR {A) MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO, DORAVANTE DENOMINADO (A) CONTRATANTE, E POR OUTRO LADO A **COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.685.182/0001-82, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) PRESIDENTE PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA, CPF 009.638.972-92, DORAVANTE DENOMINADO(A) CONTRATADO(A), FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.693,00 (Um mil, seiscentos e noventa e três reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de JULHO de 2024.

Ji-Paraná RO, 15 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº:0029.019761/2024-01

ASSINAM:

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA
Presidente da Cooperativa COOPFISH
CONTRATADA

Protocolo 0047500723

Portaria nº 4992 de 15 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Força e Trabalho da Escola Maria Comandolli Lira, CNPJ: 01.802.670/0001-94, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra "b" da lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE** - Educação Básica e Ações Agregadas;

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Presidente;
- b) Ana Cláudia de Souza, matrícula nº *****566, Membro;
- c) Gilvanete dos Santos Ribeiro, matrícula nº *****278, Membro;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- d) Eduardo Sebastião da Silva, matrícula nº *****090, Presidente;
- e) Claudinéia Costa de Souza Silva, matrícula nº *****104, Membro;
- f) Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1815 de 14 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2024.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047758200

Portaria nº 4995 de 15 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Força e Trabalho da Escola Maria Comandolli Lira, CNPJ: 01.802.670/0001-94, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra "b" da lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Presidente;
- b) Ana Cláudia de Souza, matrícula nº *****566, Membro;
- c) Gilvanete dos Santos Ribeiro, matrícula nº *****278, Membro;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- d) Eduardo Sebastião da Silva, matrícula nº *****090, Presidente;
- e) Claudinéia Costa de Souza Silva, matrícula nº *****104, Membro;
- f) Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2024.

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047759115

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 04/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Nova Brasilândia D' Oeste.

Vanderlei Regino João Rosa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047473490

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARTA CONVITE N.º 01/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 13 DE SETEMBRO inscrito no CNPJ de nº 01.069.342/0001-20, de um lado, e de outro, MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075./0001-37, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 13 DE SETEMBRO inscrito no CNPJ de nº 01.069.342/0001-20 na Avenida 16 de Junho Nº 1300, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé - RO de um lado, representado pela presidente o Senhora **Elza Ferreira da Silva Lenzi, portador da cédula de identidade nº 000936640 SESDEC-RO, CPF nº 912.821.872-87, no uso das atribuições que lhes confere o estatuto ea **Ata registrada na data de 09 de Fevereiro de 2023.****

CONTRATADA: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075./0001-37, situada à Rua 08 nº 90, Bairro Cidade Alta no município de Rolim de Moura - RO, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Edes de Jesus Santana, inscrito no CPF sob nº 498.218.*****, residente e domiciliado na Rua José Tomaz de Aquino n. 4255, Josino Briito, Cacoal - RO.**

Considerando a necessidade de alterar o instrumento contratual, conforme consta no Processo Administrativo nº0029.003093/2024-91, em especial a Planilha de Aproveitamento (0047634889), Justificativa (0047634770) e Autorização (0047350693), resolvem alterar o mencionado contrato para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o aditivo no valor de **R\$ 101.045,17 (cento e um mil quarenta e cinco reais e dezessete centavos)** e supressão de **R\$ 21.715,52 (vinte e um mil setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)** .

CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação do prazo de execução em mais **90 (noventa) dias**, ficando o contrato com prazo total de execução de 180 (cento e oitenta) dias de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

São Miguel do Guaporé, 15 de abril de 2024.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR 13 DE SETEMBRO

EDES DE JESUS SANTANA

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME

Protocolo 0047738448

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047728537/2024.****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO****CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79**

OBJETO: Constitui objeto do do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo

de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.021666/2024-69, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **278/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ R\$** R\$ 20.912,36 (Vinte Mil Novecentos e Doze Reais e Trinta e Seis Centavos)

PROCESSO DE CONCESSÃO: 0029.000655/2024-45

VIGÊNCIA: 06/MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Buritis, 12 de abril de 2024.

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante Contratada

Protocolo 0047759626

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL CNPJ 02.486.858/0001-33

CONTRATADA: **STAR COMERCIO LTDA** CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0047740386) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.122433/2022-11** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (**Pregão Eletrônico**), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**).

VALOR: R\$ 1.666,22 (Hum mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

PROCESSO: 0029.016932/2024-31

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2024

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

Contratante

LEANDRO FONTENELE CALIXTO

Representante da STAR COMERCIO LTDA

Contratada

Protocolo 0047740593

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL CNPJ 02.486.858/0001-33

CONTRATADA: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA CNPJ: 31.924.597/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0047740664) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.122433/2022-11** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (**Pregão Eletrônico**), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**).

VALOR: R\$ 238,14 (duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)

PROCESSO: 0029.016932/2024-31

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2024

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

Contratante

ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA

Contratada

Protocolo 0047740765

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ALEJANDRO YAGUE MAYOR PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR E

CONTRATADO: KLEBER CHAGAS CASTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 17.316,16**(dezessete mil trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE e ou PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE OU PEALE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.018889/2024-49

ASSINAM:KLEBER CHAGAS CASTIAS Produtor e **SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS** - Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0047347530

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047203989/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM **Major Guapindaia**, inscrito no CNPJ: **CNPJ: 05.789.045/0001-00.**

CONTRATADA:COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 9.009,00 (nove mil nove reais).**

PROCESSO:0029.011993/2024-11

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024

Célio Leandro da Silva

Representante / Contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante / Contratada

Protocolo 0047762807

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047415189/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM **Major Guapindaia**, inscrito no CNPJ: **CNPJ: 05.789.045/0001-00.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 5.575,80 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

PROCESSO:0029.011993/2024-11

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024

Célio Leandro da Silva

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0047762873

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047602711/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM **Major Guapindaia**, inscrito no CNPJ: **CNPJ: 05.789.045/0001-00.**

CONTRATADA:

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 7.848,01 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e um centavo).**

PROCESSO:0029.011993/2024-11

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024

Célio Leandro da Silva

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0047762898

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024**PARTES:****CONTRATANTE:** Conselho Escolar Educar para o Futuro, **CNPJ:** 01.782.367/0001-77**CONTRATADO:** Cooperativa Fish & Produtos Agrícolas do Estado de Rondônia - COOPFISH, **CNPJ:** 46.685.182/0001-8**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Filé de Tambaqui**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.192,50** (um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.006864/2024-01

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de abril de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza

Representante /Contratada

Protocolo 0047757461

Portaria de férias nº 5195 de 15 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****046, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/06/2024 a 22/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.**WALNEYA COSTA BEZERRA**
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC24179

Portaria nº 5008 de 15 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

ORD.	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	Presidente	Marcia da Luz Frelik	*****883
2	Membro	João Marcelino do Nascimento	*****012
3	Membro	Jane Feitosa da Silva Rodrigues	*****754
4	Suplente	Everson de Oliveira Souza	*****271
5	Suplente	Maria Madalena Mariano Miranda	*****173

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0047767148

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, vinculado a escola EEEFM MONTEIRO LOBATO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo 0029.014833/2024-15, aos termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de Consumo- **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no valor previsto **R\$ 6.960,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, referente ao programa FNDE/PDDE QUALIDADE-NEM- SALDO REPROGRAMADO 2023, para atender as necessidades desta instituição . Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto venha apresentar propostas, devendo a empresa solicitar as Cotações e Termo de Referência e seus anexos no email eeefm.monteirolobato@gmail.com ou via Whatsapp 69 (69) 98118-3468, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridas. As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar Unidos Venceremos será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico ou através de mensagens no WhatsApp acima.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente Conselho Escolar
Unidos Venceremos

São Felipe D`Oeste, 15 de abril de 2024.

Protocolo 0046938687

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, vinculado a escola EEEFM MONTEIRO LOBATO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo 0029.013943/2024-60, aos termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, cujo objeto é a Prestação de Serviços Pessoa Jurídica- REESTRUTURAÇÃO NAREDE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET , no valor previsto **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, referente ao programa FNDE/PDDE QUALIDADE-NEM- SALDO REPROGRAMADO 2023, para atender as necessidades desta instituição . Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto venha apresentar propostas, devendo a empresa solicitar as Cotações e Termo de Referência e seus anexos no email eeefm.monteirolobato@gmail.com ou via Whatsapp 69 (69) 98118-3468, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridas. As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço. A

empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar Unidos Venceremos será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico ou através de mensagens no WhatsApp acima.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente Conselho Escolar
Unidos Venceremos

São Felipe D`Oeste, 15 de abril de 2024.

Protocolo 0047722850

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, vinculado a escola EEEFM MONTEIRO LOBATO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo 0029.013943/2024-60, aos termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, cujo objeto é a Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO- MAT. DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, no valor previsto **R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**, referente ao programa FNDE/PDDE QUALIDADE-NEM- SALDO REPROGRAMADO 2023, para atender as necessidades desta instituição . Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto venha apresentar propostas, devendo a empresa solicitar as Cotações e Termo de Referência e seus anexos no email eeefm.monteirolobato@gmail.com ou via Whatsapp 69 (69) 98118-3468, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridas. As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar Unidos Venceremos será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico ou através de mensagens no WhatsApp acima.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente Conselho Escolar
Unidos Venceremos

São Felipe D`Oeste, 15 de abril de 2024.

Protocolo 0047723178

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, vinculado a escola EEEFM MONTEIRO LOBATO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo 0029.013943/2024-60, aos termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, cujo objeto é a Prestação de SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA no valor previsto **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, referente ao programa FNDE/PDDE QUALIDADE-NEM- SALDO REPROGRAMADO 2023, para atender as necessidades desta instituição . Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto venha apresentar propostas, devendo a empresa solicitar as Cotações e Termo de Referência e seus anexos no email eeefm.monteirolobato@gmail.com ou via Whatsapp 69 (69) 98118-3468, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridas. As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar Unidos Venceremos será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico ou através de mensagens no WhatsApp acima.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente Conselho Escolar
Unidos Venceremos

São Felipe D`Oeste, 15 de abril de 2024.

Protocolo 0047757224

Portaria nº 4867 de 11 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Wanderson Marinho Trindade, matrícula nº *****994, Presidente;

Edvaldo Américo Neto, matrícula nº *****892, Membro;

Paulina Ribeiro da Luz, matrícula nº *****314, Membro;

Laudicéia Pessoa de Souza, matrícula nº *****257, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Willian da Silva Viana - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0047675544

Portaria nº 4735 de 10 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escolar Estadual de Ensino Fundamental **PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS**, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Fernanda Caroline dos Santo

Membros: Simone Neves de Oliveira

Membros: Cliverson Hilston Costa Lobato

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de Abril de 2024.

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0047638445

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES RECURSO PEALE DO EXERCÍCIO DE 2024

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25.03.2024, por deliberação do Conselho Escolar em Brasília Tempo Integral órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de gêneros alimentícios, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar em Brasília Tempo Integral, entidade privada sem fins econômicos,

Unidade Executora e representativa do Conselho Escolar em Brasília Tempo Integral, localizada no município de Porto Velho - RO.

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar **Brasília em Tempo Integral**

Protocolo 0047441800

Portaria nº 4557 de 08 de abril de 2024

Concede, por 04(quatro) anos, Recredenciamento e Prorrogação de Autorização de Funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Luiz Vaz de Camões, localizado no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, mantido pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, de 28/12/2020, e no Parecer Técnico nº 27 de 08/04/2024/SEDUC-GFRE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Recredenciamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Luiz Vaz de Camões para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, quais sejam:

I - Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

II- Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 2º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação de Funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Luiz Vaz de Camões para ofertar os seguintes serviços:

I - Curso Semestral-EJA de Ensino Fundamental do 1º ao 8º ano;

II- Curso Semestral-EJA de Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

III- Curso Modular-EJA do Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano;

IV- Curso Modular-EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

V - Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

VI - Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

VII- Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar;

VIII- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes às etapas e Modalidades do Ensino Fundamental e Médio constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 3º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Luiz Vaz de Camões fica autorizado a expedir certificação de conclusão ou declaração de proficiência por área de conhecimento aos jovens e adultos que tenham prestado exames do ENCCEJA, e para os exames do ENEM até o ano de 2016, na forma da lei vigente.

Art. 4º A direção do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Luiz Vaz de Camões observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO

Art. 5º A Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Alta Flores D' Oeste e a direção do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Luiz Vaz de Camões devem atender às recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 27 de 08/04/2024/SEDUC-GFRE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047548747

Ato Público nº 21/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx* torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, referente a **Parcela Única/2024**, no valor anual correspondente a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx das Unidades Administrativas, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001265/2024-92, para atender às necessidades do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 26.197.035/0001-56, localizada no município de Ji-Paraná.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047693597

Portaria nº 4934 de 12 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.45 (0047306522), SEDUC GAGE (0047474001) Processo Nº.0029.018629/2024-73,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual, vistoria, transporte escolar, baixa de veículo, taxas de bombeiros, taxas de seguro, taxas de vistorias (relacre de placas, tarjeta), taxa de liberação de veículo apreendido (guincho, permanência/diária), e multas veicular, referente ao ano de 2024, junto ao **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, em atendimento a frota dos veículos oficiais pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO., sem prejuízo de suas funções.

FISCAIS DE CONTRATO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Secretaria de Estado da Educação	Fiscal de Contrato	Antônio de Jesus Sousa Miranda	*****203
	Fiscal Substituto	Valter Schumann Ferreira Machado	*****093

Art. 2º O Fiscal de Contratos e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, cabendo ao fiscal, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado a Gerência de Gestão de Contratos/ SEDUC-GGC e Gerência Financeira, para registro e execução de despesas.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e Suplente de contrato, deverão ser solicitadas à Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC-GGC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços, referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual/DPVAT/Taxa de bombeiro), multas de caráter Estadual e Municipal, estas emitidas através do sistema do **Departamento de Trânsito de Rondônia/DETRAN**, para os trâmites de licenciamento dos veículos da Frota desta SEDUC, sem prejuízo de suas funções, cuja finalidade é CONFERIR e RECEBER os serviços prestados, fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Estado da Educação e as Coordenadorias Regionais, e dar ciência ao fiscal de serviço sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Antonio Ivo Aguiar	*****483	PRESIDENTE DA COMISSÃO
Lucas Mateus Souza da Silva	*****519	MEMBRO/1º SUPLENTE
Naiara Filgueira Bezerra	*****900	MEMBRO/2º SUPLENTE

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1932 de 16 de fevereiro de 2024 (0045998419).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de abril de 2024.

Porto Velho, Data e hora do sistema.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047714007

Portaria de férias nº 5215 de 15 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DYANE GONCALVES NOGUEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****986, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC24188

Portaria nº 4572 de 08 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - **Joeli Rodrigues Vargas**, matrícula nº *****608, Presidente;
- 2 - **Percy Silveira de Ávila**, matrícula nº ****417, Membro;
- 3 - **Adelaide da Silva Lima Gallo** nº *****144, Membro;
- 4 - **Cleonice Aparecida Ortiz**, matrícula nº *****509, Suplente;
- 5 - **Samara de Oliveira da Silva**, matrícula nº *****183, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANILSON NEILE MENDES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0047553627

Portaria nº 4573 de 08 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de contratos, celebrado entre o Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, CNPJ Nº 27.306.009/0001-81, que tem por objetivo a prestação de serviços e aquisições de produtos adquiridos através do PROAFI CRE 2024 , a serem entregues nas dependências da .

1 - **Sebastiana Augusta Marques da Silva**, matrícula nº *****964, Fiscal de Contrato;

2 - **Genesci Bispo da Silva Paes** , matrícula nº *****010, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANILSON NEILE MENDES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0047553639

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 12/04/2024, por deliberação do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE COSTA MARQUES, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE COSTA MARQUES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da [COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE COSTA MARQUES, localizada no município de Costa Marques.

Presidente: WANILSON NEILE MENDES

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE COSTA MARQUES

Protocolo 0047553562

Portaria nº 5010 de 15 de abril de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da comissão de fiscalização da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, nomeados por meio da Portaria nº 6529 de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142 em 28/07/2023, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

15 - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO (Seção de Transporte Escolar)

Lindaure Silva Cajazeira, matrícula nº 3*****048 - Presidente;

Marisânia Aguiar do Carmo, matrícula nº *****579 - Membro;

Márcio Oliveira Brito, matrícula nº *****838, membro;

Edimar Oliveira, matrícula nº *****6338, Suplente;

15.1 -COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO (Seção de Convênios e Termo de Fomento)

Sandra Nunes Veiga, matrícula nº *****794 - Presidente;

Silvana de Araújo Ferreira, matrícula nº *****710 - Membro;

Lourdes Maria Soares Silva, matrícula nº *****167 - Membro;
Hamilton Bezerra do Nascimento, matrícula nº *****409 - Suplente;

LEIA-SE:**15 - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO (Seção de Transporte Escolar)**

Urrumara Pires de Oliveira, matrícula nº *****631 - Presidente;
Lindaaura Silva Cajazeira, matrícula nº *****048 - Membro;
Marisânia Aguiar do Carmo, matrícula nº *****579 - Membro;
Edvan Juvêncio Sobrinho, matrícula nº *****260 - membro;
Edimar Oliveira, matrícula nº *****338, Suplente.

15.1 - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO (Seção de Convênios e Termo de Fomento)

Silvana de Araújo Ferreira, matrícula nº *****710 - Presidente;
Lourdes Maria Soares Silva, matrícula nº *****167 - Membro;
Hamilton Bezerra do Nascimento, matrícula nº *****409 - Membro;
Jean Carlos Daher de Oliveira, matrícula nº *****241 - Membro;
Gustavo Cunha Maronar nº *****085 - Suplente;
Kalliny Otto Maquart nº *****179 - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0047767460

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA LYDIA JOHNSON DE MACEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº0029.019490/2024-85**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15.04.2024 a 18.04.2024.

O Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, CNPJ: 30.012.258/0001-79, situado na Rua: Das Associações, nº 2899, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.04.2024 a 18.04.2024., pelo endereço eletrônico escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situado na Rua: Das Associações, nº 2899, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0047775201** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15.04.2024 a 18.04.2024. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes

ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0047775201

Porto Velho, 15 de Abril de 2024.

Débora Macêdo Oliveira

Responsável pelo levantamento

Fabiane Samara Marques Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047410547

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019671/2024-10

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15.04.2024 a 18.04.2024.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL**, C.N.P.J nº CNPJ: 01.640.311/0001-88 localizado na Rua: Da Penha , nº 3968 , Bairro: Embratel , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15.04.2024 a 18.04.2024, pelo endereço eletrônico eeemtbrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Da Penha , nº 3968 , Bairro: Embratel , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0047441575** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15.04.2024 a 18.04.2024 - (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0047441575

Porto Velho, 15 de Abril de 2024.

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Laura de Paula Lobato Guerreiro Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0047442121

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 46 de 15 de abril de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01 de abril de 2024, o servidor **FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO**, Matrícula nº *****405, como responsável pela Diretoria Artística da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0047762623

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 6/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 2/2023 IDEP-GEDE, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, em 25/10/2023 (0042908507), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 10/2023 IDEP-GEDE (0043930159).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE	ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PORTO VELHO	08- - CARGO: PROFESSOR-INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Aplicativos Informatizados	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	AMANDA FERREIRA DA SILVA	64	3º
				MATEUS RIBEIRO PEREIRA	60	4º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **2/2023/IDEP-GEDE** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente,, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

1 via autenticada

Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;

1 via autenticada

Fotografia 3x4;

1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cédula de Identidade (**Frente e Verso**);

1 (uma) cópia digitalizada conforme original

CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). **Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;** (www.receita.fazenda.gov.br);

- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (**Frente e Verso**);
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (**Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação**);
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Páginas de Foto e Identificação (**Frente e Verso**);
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
Emissão:
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>)
- Autenticação:**
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>)
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Emissão:
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Autenticação:**
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Emissão: (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
Autenticação: (<https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp>)
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
-Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível**
-Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal**
Emissão : (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça:
1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau);
Emissão: (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>)
Autenticação: (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar>)
- 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);**
Emissão: (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>)
Autenticação: (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar>)
- 1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Declaração de Imposto de Renda atualizada OU

1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;**Emissão:** <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>**Autenticação:** <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar>

1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial;

1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Ficha Funcional (que será encaminhada por email no ato da convocação)

1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Declaração Única - Conforme anexo

1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)
Documentos de Competência do Candidato
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).
1 (uma) cópia digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.**4.** O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.001176/2023-37	2/2023/IDEP-GEDE.	5/2023/IDEP-GEDE	6/2024/ IDEP-GRH

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - ____
Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

13. Cargo: _____, Carga Horária: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - _____, ____/____/____
Local e data

Assinatura Candidato

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____ - _____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

() que **OCUPO** cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

() que **NÃO** ocupo cargo público

() que **EXISTE** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que **NÃO** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que **EXISTE** Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

() que **NÃO** Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0047725123

EDITAL Nº 5/2024/IDEP-DIP

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908/2016 e considerando a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução Nº 10/2018/IDEP-CONSUP publicada em 03 de outubro de 2018, considerando o processo SEI 0048.000122/2024-35, torna público o presente Edital, contendo RESPOSTA DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, referente ao Edital 1/2024/IDEP-DIP, publicado no DIOF-RO em 04/03/2024.

RECURSOS INTERPOSTOS

A Comissão analisou todos recursos apresentados, e em caráter de devolutividade ampla, os conheceu para reexaminar todos os documentos necessários à homologação ou não homologação, provendo os recursos cujos documentos foram efetivamente apresentados no momento da inscrição, e não provendo aqueles cuja documentação foi apresentada de modo incompleto, com o seguinte resultado:

Localidade: Porto Velho Curso: Maquiador			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
TATIANA NAZARÉ DA SILVA FARIAS	Ausência da "situação" da inscrição	PROVIDO	HOMOLOGADA

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2024.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES

Coordenadora Geral do Pronatec

IDEP/RO

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP/RO

Protocolo 0047743308

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 73 de 11 de abril de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigo 14 do Decreto Estadual nº 26.165/2021eart. 61 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo, lotados (as) nesta Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compôr a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomentos, Colaboração, entre outros ajustes desta SEJUCEL:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	3001*****	PRESIDENTE
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	3001*****	SUPLENTE
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	3001*****	SUPLENTE
MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO	3001*****	SUPLENTE
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	3001*****	MEMBRO
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	3000*****	MEMBRO
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	3001*****	MEMBRO
ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO	3001*****	MEMBRO
ALEX GOMES CARDOSO	3001*****	MEMBRO

CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	3001*****	MEMBRO
EDVALDO BOTELHO ARAUJO	3000*****	MEMBRO
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	3001*****	MEMBRO
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	3001*****	MEMBRO
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	3001*****	MEMBRO
JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA	3001*****	MEMBRO
MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE	3001*****	MEMBRO
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	3001*****	MEMBRO
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	30001****	MEMBRO
NILSON MARCELINO DA SILVA FILHO	3001*****	MEMBRO
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	3000*****	MEMBRO
JOSE CARLOS BARBOSA	3001*****	MEMBRO
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	3001*****	MEMBRO
TATIANE NUNES MARTINS	3001*****	MEMBRO
TEILA CORREA DE SOUZA	3001*****	MEMBRO
YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	3001*****	MEMBRO
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	3001*****	MEMBRO
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	3001*****	MEMBRO
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	3001*****	MEMBRO
TATIANE NUNES MARTINS	3001*****	MEMBRO
TEILA CORREA DE SOUZA	3001*****	MEMBRO
YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	3001*****	MEMBRO
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	3001*****	MEMBRO
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	3001*****	MEMBRO
CAMILA VEIGA FERREIRA	3001*****	MEMBRO
TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA	3001*****	MEMBRO
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	3000*****	MEMBRO
JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER	3001*****	MEMBRO
VITORIA CRISTINA NERI BEZERRA	3001*****	MEMBRO
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	3000*****	MEMBRO
JOSE CARLOS BARBOSA	3001*****	MEMBRO
DIEGO SOUSA SANTO	3001*****	MEMBRO
JULIANA MOLINA ROMANO	3001*****	MEMBRO
IURE MIQUELES PEDROZA	3001*****	MEMBRO
ALEXANDRE ZANFONATO	3001*****	MEMBRO
LION SILVA DOS SANTOS	3001*****	MEMBRO
KARLA ALVES WILHELMS	3001*****	MEMBRO
AILSON DA SILVA TABOSA	3001*****	MEMBRO
ELIAS COUTO PEREIRA JUNIOR	3001*****	MEMBRO
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	3001*****	MEMBRO
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	3001*****	MEMBRO
JOSÉ CAVALCANTE NEVES JÚNIOR	3001*****	MEMBRO
PAULO CESAR DA SILVA AMORIM	3001*****	MEMBRO
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	3001*****	MEMBRO
OSVALDO DA SILVA	3001*****	MEMBRO
EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	3001*****	MEMBRO
AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS	3001*****	MEMBRO
JOZILENE MARTINS DE ABREU	3001*****	MEMBRO
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	3001*****	MEMBRO
JAIME DE SAMPAIO CABRAL	3001*****	MEMBRO

TALITA ROCHA RIBEIRO	3001*****	MEMBRO
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	3001*****	MEMBRO
JOÃO CARLOS PINTO	3001*****	MEMBRO
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	3001*****	MEMBRO
JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES	3001*****	MEMBRO
LUÍS HENRIQUE PESSOA REIS	3001*****	MEMBRO
JÚLIA VITÓRIA NUNES BOFF	3001*****	MEMBRO
BRUNA GARCIA SILVA	3001*****	MEMBRO
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	3001*****	MEMBRO
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	3001*****	MEMBRO
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	3001*****	MEMBRO
EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	3001*****	MEMBRO
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	3001*****	MEMBRO
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	3001*****	MEMBRO
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	3001*****	MEMBRO
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	3001*****	MEMBRO
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	3001*****	MEMBRO
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	1000*****	MEMBRO
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	3001*****	MEMBRO
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	3000*****	MEMBRO
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	3000*****	MEMBRO
CARLOS RODRIGUES	3000*****	MEMBRO
PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA	3000*****	MEMBRO
LETICYA GABRIELLE DA SILVA	3000*****	MEMBRO
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	3000*****	MEMBRO

Art. 2º - O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução da parceria. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela fomentada/conveniada, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL

Art. 3º - A designação do Fiscal será feita pelo gestor do órgão, nomeado através de portaria publicado, no Diário Oficial do Estado e preferencialmente recairá sobre o servidor que esteja mais próximo das atividades do objeto do fomento/conveniada.

Art. 4º - Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, informar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência da prestar contas, dos recursos utilizados, na execução e aquisição de bens e serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, para fins de adoção de providências. Os Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL tem a responsabilidade de orientar e dotar os fiscais de condições para que a efetiva fiscalização ocorra com vistas a salvaguardar a primazia do interesse público. Os agentes supervisores (Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL) deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização que atribui aos fiscais das parcerias:

I - Cabe ao fiscal acompanhar passo a passo a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, orientar o convenente/fomentada sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do convenente/fomentada o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constante no plano de trabalho.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor da parceria, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução da parceria.

IV - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar a conveniente/fomentada que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no plano de trabalho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto no plano de trabalho.

V - É de sua responsabilidade exigir da conveniente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Por fim, no que se refere à sua atuação, deve o fiscal prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

VI - O que não é permitido, é que o fiscal formule exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é meramente de fiscalizar a execução do plano de trabalho, verificando se a conveniente/fomentada cumpre as obrigações por ele contraídas.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de parcerias.

Art. 5º - Cessar os efeitos da Portaria nº 279 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOE Edição nº 228, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de abril de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0047684691

Portaria nº 72 de 11 de abril de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigos 2º e 10º do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCCEL, para compor a Comissão de Admissibilidade de Convênios e Termos de Fomentos, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais:

Servidor	Matrícula	Função
Giovanna dos Santos Taborda	3001****	Presidente
Ediellen Shamia Alves Quemel	3001****	Suplente
Bruna Garcia Silva	3001****	Membro

Art. 2º - A Comissão de Admissibilidade é órgão colegiado destinado a verificar se as propostas constam no rol de competência da SEJUCCEL, bem como se os documentos exigidos na legislação nas determinações dos Órgãos de Controle foram devidamente apresentados, relativos às parcerias entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUCCEL, e as Organizações da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais, através de Termos de Fomento, Convênios, Acordos de Cooperação, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 3º - Esta comissão é a representante da administração para acompanhar a seleção e admissibilidade das propostas. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelas proponentes, das regras previstas na legislação, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria nº 274 de 28 de novembro de 2023, publicada no DOE Edição nº 224, de 29 de novembro de 2023, a contar do dia 01 de março de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de novembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0047683462

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1617 de 21 de dezembro de 2023

Designa servidora para atuar como gestora de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB, de 25 de outubro de 2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências; e

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rachel Emerich, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria do Processo SEI nº 0005.004813/2023-23, que trata da celebração de Termo de Convênio entre Estado de Rondônia, por intermédio da SEAS, e o Município de Porto Velho (CNPJ: 05.903.125/0001-45), observância ao que preconiza o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2023.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0044661802

Portaria nº 447 de 11 de abril de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 18/2024/SEAS-GERCAC, de 05 de Abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Parecis, Primavera de Rondônia e São Felipe D'Oeste. Com o objetivo de capacitação dos Conselheiros Tutelares eleitos em 2023. A concessão de diárias no período de 16, 18, 19 e 29/04/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gleice Sabrina da Silva Teodoro	*****575	Cacoal

Francinete Maria de Oliveira	*****075	Cacoal
------------------------------	----------	--------

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047674381

Portaria n^o 450 de 12 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n^o 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n^o 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando n^o 124/2024/SEAS-FEAS, de 04 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, aos Municípios de Ouro Preto D'Oeste e Jaru, com o objetivo de assessorar os técnicos sobre a Elaboração do Projeto Técnico e Projeto Político Pedagógico no Contexto dos Serviços Socioassistenciais da Rede SUAS. A concessão de diárias no período de 23 a 24/04/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gilson Lopes Soares	*****599	Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da n^o 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047708909

Portaria n^o 451 de 12 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n^o 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n^o 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando n^o 136/2024/SEAS-FEAS, de 03 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Campo Novo de Rondônia, Alto Paraíso, Rio Crespo, Cujubim e Cacaulândia, para realizar análise situacional dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004. A concessão de diárias no período de 21 a 24/04/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
------	-----------	--------

Diego Aram Meghdessian Bedrosian	*****259	Porto Velho
Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio	*****592	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047714001

ATA DE REUNIÃO

//

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEP/RO

O **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEP/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.137 de 03 de julho 2013, bem como pelo Regimento Interno, torna pública a Ata da **Reunião Ordinária do dia 28/02/2024**, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, conforme lista de presença abaixo.

- **Local:** Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- **Data:** 28/02/2024
- **Hora de início:** 09h
- **Duração da Reunião:** 02 horas.

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- **Presidente:** Fábio Roberto de Oliveira Santos.

- **Conselheiros(as) Presentes (17):**

Governamentais (09): Roselane Rivero Abdelnou, titular (**SEDUC**); Adriane do Nascimento Soares, titular (**SEAS**); Hokneide dos Santos França, titular (**SESAU**); Rahany Aline Corrêa Queiroz, suplente (**SESDEC**); Leandro de Oliveira Almeida, suplente (**SEDAM**); Arnaldo André de Brito, titular (**EMATER**); Irisvone Luiz de Magalhães, suplente (**EMATER**); Leandro Castro Souza, titular (**PGE**); Aline Cunha dos Santos Oliveira, titular (**SEJUCEL**);

Sociedade Civil (08): Fábio Roberto de Oliveira Santos, titular (**CRIC**); Elias Fernando Ribeiro, titular (**FECARON**); Luzanira Moraes de Souza, titular (**SINDUR**); Ana Carla Pereira da Costa, titular (**FECAUBER**); Edjales Benício de Brito, suplente (**KANINDÉ**); Aulenilda Lopes de Oliveira, titular (**FECUARON**); Wania Aparecida Leoncio, suplente (**OAB**); Nucleide da Paz Pinheiro, titular (**ASQFORTE**).

- **Convidados Presentes (0):** Sem convidados.
- **Registro da Reunião:** Alexander Nunes de Farias (Assessor)
- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 882/2024/SEAS-CEPIR - SEI nº . 0046200050.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- **Entidades/Órgãos Ausentes (4):** SEAGRI; SEJUS; ARCA; SINTERO;
- **Faltas Justificadas (0):** Sem justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/PcoLdPoY9yWWdiw>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Escolha das pautas prioritárias para 2024 (sugestões: protocolo interinstitucional de combate ao racismo, fortalecimento dos conselhos municipais, intolerância religiosa, comunicação social e educação antirracista);	02:00
2	Prestação de conta das ações e atividades do CEPIR;	45:36
3	Composição das comissões internas;	54:00
4	Calendário de reuniões no interior do Estado;	1:14:14
5	Destaque da aprovação da lei de cotas no Estado de Rondônia e relatório da atuação do CEPIR no processo legislativo;	1:07:55
6	Escola na comunidade Quilombola Forte Príncipe da Beira;	1:51:00

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Na data de 28 de fevereiro de 2024, procedeu-se à realização da 23ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR/RO), efetivada mediante formato híbrido, combinando presença física na Casa dos Conselhos Estadual e videoconferência pela plataforma Zoom. A reunião foi inaugurada pelo Presidente Fábio Roberto de Oliveira Santos, que expressou gratidão pela participação dos membros e introduziu o **item 1** da pauta (ver min. 02:00 da gravação), propondo uma reflexão conjunta sobre a priorização de temas a serem tratadas pelo CEPIR, destacando-se entre eles: o protocolo interinstitucional para o combate ao racismo, o reforço dos conselhos municipais, o enfrentamento à intolerância religiosa, a promoção da comunicação social inclusiva e a implementação da educação antirracista. Em relação ao reforço dos conselhos municipais, o Presidente propôs a elaboração de um calendário para reuniões descentralizadas, sujeito à análise orçamentária e identificação do período mais propício. Quanto à intolerância religiosa, sugeriu uma ação coordenada com as Secretarias Estadual e Municipal de Educação, visando o desenvolvimento de políticas públicas contra o racismo e a intolerância religiosa, além da elaboração de vídeos pelos próprios conselheiros para divulgação em redes sociais, visando ampliar a conscientização pública. O Presidente também incentivou a valorização da pauta cultural e solicitou aos conselheiros que compartilhassem suas ideias e sugestões sobre o tema. A Conselheira Ana Carla recomendou uma maior abertura do Conselho à participação de convidados externos, sugestão acolhida pelo Presidente, que adicionalmente propôs a expansão do número de representatividades do CEPIR, a fim de garantir uma composição diversificada e suficiente ao término dos mandatos e reconduções. Outra iniciativa destacada pelo Presidente foi o convite a órgãos de controle social, como Defensoria Pública, Tribunal de Justiça e Procuradoria-Geral do Estado, buscando ampliar através destes a acessibilidade às discussões de interesse social. Ademais, o Presidente propôs a divulgação ampla do calendário de reuniões do CEPIR, permitindo a participação da comunidade como ouvintes, com a possibilidade de manifestação pública por até 15 minutos, condicionada à submissão prévia de sugestões de pauta com relevância temática, com no mínimo um mês de antecedência. Esta medida foi submetida a votação e aprovada sem objeções pelos conselheiros presentes. Na sequência, o Conselheiro Edjales sugeriu a inclusão, como prioridade, da proteção dos territórios, com especial atenção à invasão de terras indígenas, sublinhando a importância da defesa territorial de áreas protegidas pertencentes a povos indígenas e comunidades tradicionais. E com o intuito de definir as pautas prioritárias de forma mais assertiva, o Presidente anunciou que realizará uma enquete entre os conselheiros (ver min. 45:00 da gravação). Durante a discussão do segundo **item 2** da pauta (ver min. 45:36 da gravação), o Presidente destacou as iniciativas do CEPIR nas instituições de ensino, em colaboração com a Defensoria Pública, por meio de apresentações teatrais com bonecos, visando combater o racismo e promover a conscientização. Adicionalmente, ele menciona o engajamento do Conselho na promulgação do projeto de lei nº 5.732, que trata da implementação de cotas raciais. Este esforço envolveu um diálogo com os gabinetes dos deputados, culminando na aprovação da lei em dezembro de 2023, com sua subsequente publicação em 8 de janeiro de 2024. Como resultado dessa legislação, é mandatório que todos os processos seletivos e concursos públicos observem e apliquem rigorosamente a política de cotas raciais, assegurando a promoção de igualdade de oportunidades e a representatividade racial em respectivas seleções. Prosseguindo com a pauta, no **item 3** (ver 54:00 min. da gravação), o Presidente buscou consolidar a formação das comissões permanentes, discutidas previamente na reunião de dezembro, solicitando aos membros presentes que se voluntariassem para integrar uma das quatro comissões estabelecidas. A distribuição dos voluntários ficou definida da seguinte maneira: 1) Comissão de Saberes Tradicionais, Sustentabilidade,

Territorialidade, Memória da Escravidão e Ancestralidade: Compõe-se de Fábio Roberto de Oliveira Santos, Aulenilda Lopes de Oliveira, Elias Fernando Ribeiro, Vitor Martins Noé, Ana Carla Pereira da Costa, Leandro de Oliveira Almeida, Edjales Benício de Brito e Roselane Rivero Abdelnour.; 2) Comissão de Levantamento e Gestão de Informação Acerca das Questões Raciais: Integrada por Fábio Roberto de Oliveira Santos, Antônio de Jesus Sousa Miranda, Rahany Aline Corrêa Queiroz, Luciana Silva Cavalcante e Luzanira Moraes de Souza; 3) Comissão de Promoção de Direitos da Igualdade Racial: Formada por Adriane do Nascimento Soares, Laura de Sousa Costa Passos, Edjales Benício de Brito, Roselane Rivero Abdelnour, Arnaldo André de Brito, Leandro Castro Souza e Hokneide dos Santos França; 4) Comissão de Religiosidade, Enfrentamento à Intolerância Religiosa, Esporte e Cultura: Conta com Aulenilda Lopes de Oliveira, Elias Fernando Ribeiro, Vitor Martins Noé e Ana Carla Pereira da Costa. Ficou acordado que uma consulta adicional será realizada no grupo dos Conselheiros para identificar outros voluntários interessados em participar dessas comissões, antes da finalização e publicação oficial do documento. Posteriormente, no **item 5** da pauta (ver 1h07:55 da gravação), o Presidente observou que o assunto já havia sido abordado durante a análise do item 2. Assim ao avançar para o **item 4**, (ver 1h14:14 da gravação), o Presidente Fábio comunicou que, inicialmente, havia sido decidido que a primeira reunião de 2024 ocorreria no município de Ji-Paraná. No entanto, devido a restrições de tempo e orçamento, não foi possível realizar o encontro fora da capital. Outros fatores, como o número de conselheiros disponíveis para o deslocamento, o propósito da reunião e o contexto do ano eleitoral municipal de 2024, foram considerados, levando à sugestão de que tais reuniões em diferentes municípios fossem postergadas para após as eleições. A Conselheira Adriane compartilhou sua experiência com a dinâmica de viagens do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, destacando visitas a municípios sem conselhos municipais específicos. Nessas viagens, geralmente alguns conselheiros se mobilizam para promover reuniões com prefeitos e secretários, visando sensibilizá-los sobre a importância de estabelecer tais conselhos municipais, além de oferecer capacitação virtual para aqueles interessados em criar e administrar esses órgãos. Ainda sobre essa abordagem, propôs a elaboração de um calendário detalhado para os deslocamentos, que incluiria justificativas para as viagens e seria submetido à análise da Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS) quanto à disponibilidade de diárias, veículos e motoristas para os conselheiros. Na sequência, considerando a sensibilidade das pautas do CEP-IR, o Presidente recomendou que as reuniões em outros municípios fossem agendadas apenas para 2025, após o período eleitoral, com o intuito de fortalecer o controle social. Esta proposta foi colocada em debate e, após discussão (Ver 1h29 da gravação), os conselheiros concordaram unanimemente que o planejamento dessas reuniões em diferentes municípios deveria começar a partir de 2025. O Presidente, precisando se ausentar por outro compromisso, solicitou que a Vice-Presidente Roselane continuasse com a condução dos trabalhos da reunião. Tratando do **item 6** (ver 1h51 da gravação), a Vice-Presidente Roselane cedeu a palavra à Conselheira Nucicleide para expor uma questão preocupante. A Conselheira relatou a ausência de uma escola na comunidade Quilombola Forte Príncipe da Beira, tendo os estudantes a realizarem um perigoso trajeto de ônibus por uma serra até a instituição educacional. Destacou um incidente recente em que o ônibus quase capotou durante o percurso, resultando na interrupção do deslocamento dos alunos por dois dias. A Conselheira criticou o descaso com a educação das crianças da região e argumentou que a construção de uma escola na comunidade eliminaria a necessidade desse deslocamento arriscado, além de beneficiar mais estudantes da área. Solicitou o apoio do Conselho para intervir na situação. Em resposta, os(as) conselheiros(as) presentes propuseram a elaboração e envio de um ofício à Secretaria Municipal e à Coordenadoria Regional de Ensino, buscando esclarecimentos e medidas relativas ao problema exposto. Com o consenso dos(as) Conselheiros(as) e reconhecendo a dependência da questão à gestão administrativa local, a Vice-Presidente Roselane delibera o envio do ofício. Posteriormente, a Vice-Presidente Roselane questionou se havia outros pontos a serem discutidos. O Conselheiro Edjales recomendou o envio de um ofício à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), solicitando informações sobre o Programa Escola em Tempo Integral e a possibilidade de implementar uma unidade no Residencial Orgulho do Madeira, visando atender os jovens da região periférica. A Vice-Presidente esclareceu que tal solicitação deveria ser inicialmente dirigida à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, para averiguar a articulação do programa no município. Adicionalmente, a Conselheira Ana Carla anunciou que a Coordenadoria de Mulheres de Terreiro organizará uma roda de conversa em 8 de março, abordando direitos e apoios disponíveis às mulheres, e informou que enviará um convite ao Conselho para participarem do evento. Concluindo os debates, a Vice-Presidente Roselane agradeceu a presença e participação dos conselheiros e encerrou a Reunião Ordinária do CEP-IR/RO. Após a leitura e aprovação da ata, esta será assinada eletronicamente pelos(as) Conselheiros(as) presentes, que concordam com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO

1	Foi aprovada a proposta de ampla divulgação do calendário de reuniões do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial à população, permitindo que interessados possam participar das sessões como ouvintes. Essa medida proporciona a oportunidade de participação pública, onde indivíduos podem se manifestar por até 15 minutos, contanto que tenham submetido sugestões de pauta com, no mínimo, um mês de antecedência e que estas sejam pertinentes aos temas abordados pelo Conselho.	30:00
2	Deliberado o envio de um ofício à Secretaria Municipal e à Coordenadoria Regional de Ensino do município de Costa Marques, buscando esclarecimentos e medidas relativas ao problema exposto no item 6 da pauta.	1:51:00

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 24/04/2024
- **Horário:** 9h

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEP/RO

Conselheiro Representante da Sociedade Civil Organizada

Defensor Público do Estado de Rondônia

Protocolo 0046656046

Portaria nº 442 de 10 de abril de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 13/2024/SEAS-GERARI, 10 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, para o Município de Buritis, para realizar a divulgação da segunda edição do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 11/04/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Vieira Vilela	*****214	Ariquemes
Luciane Rosa dos Santos	*****291	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047641480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.001563/2024-11.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 444/2024/SEAS-CI (0047671118) e Certificado SEAS-GDS (0047686595), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Kellen Gunther Sanders e Alexandre Fortunato, no valor total de **R\$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e seis reais)**, referente a

Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047686888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.000286/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 397/2024/SEAS-CI (0047427698) e Certificado SEAS-GDS (0047665833), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Priscilla Passos Ribeiro, Isaque Johnson Cabral, Orlandino Meireles de Aguiar, Ana Késsia Melo dos Santos, Tânia Regina Castogene Cipriano e Mônica Lopes da Silva, no valor total de **R\$ 1.379,50 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047669205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.000260/2024-72

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 418/2024/SEAS-CI (0047530152) e Certificado SEAS-GDS (0047671069), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Camilo Santos, Euclides Santana de Souza, Talis Lucas Santos Schreder, Thalisson Gabriel Pontes Conceição, Hildo Simão dos Santos e Dayla Deleyd Contarato Salvador, no valor total de **R\$ 1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047673047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001481/2024-68.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 438/2024/SEAS-CI (0047633032) e Certificado SEAS-GDS (0047681485), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Wilce Nazaré Canto de Lima, Ana Lúcia Guimarães e Adalmir Vicente de Oliveira, no valor total de **R\$ 667,50 (Seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da

liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047682027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001540/2024-06.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 441/2024/SEAS-CI (0047642508) e Certificado SEAS-GDS (0047683990), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Ítalo Flamarion Cortez Fonseca, no valor total de **R\$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047684322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.001534/2024-41.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 430/2024/SEAS-CI (0047591034) e Certificado SEAS-GDS (0047701352), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Fábio de Souza Mota, Marcos Genilre Mendes Braga, Lucilene Caldeira de Oliveira, Celso Matheus Bonamigo de Oliveira, Jéssica Gonçalves De Souza, Sérgio Ferreira Pereira, Lucas Castro de Oliveira, Alexander Nunes de Farias, Quésia Cristina da Silva Albuquerque, Israelson da Silva Dias, Alcione Ferreira de Carvalho, Cleiciany de Souza Mota, Ligia Rocha Arruda, Sueli Almeida da Costa e Silva, Alinne Bodenstein Barbosa, Maria Juliana Vasconcelos e Elaine Cristina Bezerra dos Santos, no valor total de **R\$ 4.094,00 (Quatro mil e noventa e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047701619

EDITAL Nº 6/2024/SEAS-CODS

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO VENCER

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CODS

O Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 634/2021 (0021076611) e Portaria nº 397/2022 (0029444129), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de garantir o acesso as políticas públicas desta SEAS à essa parcela da população, torna pública a **2ª retificação do Edital nº**

2/2024/SEAS-CODS, com prorrogação dos prazos, relativo ao processo de inscrição para cursos de qualificação profissional, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital.

Os beneficiários aprovados no resultado final das primeiras turmas não ingressantes na 1ª entrada de turmas constarão no resultado preliminar da 2ª entrada de turmas.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/ .
Período de inscrição primeiras turmas e preenchimento do formulário de atualização cadastral	30 de janeiro de 2024 a 03 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer e https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfocrODxMpgLaGydK6dww-2TIEfpqm5U9V9RBL5I4ibpuZCIA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
Análise das inscrições	04 a 05 de abril de 2024.
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	08 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/
Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	09 a 10 de abril de 2024, por meio do preenchimento e envio do Formulário Administrativo através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCKT_6shXFNUZojCqVqI-IL3pWy_hPdx7CB2OKmuDLLQ1A4Q/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0 .
Análise dos recursos	11 a 12 de abril de 2024.
Publicação do Resultado Final	15 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ e Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.
Envio das localidades de oferta dos cursos, datas e horários de acontecimento dos cursos em que o beneficiário foi matriculado	16 a 19 de abril de 2024, por meio dos e-mail e SMS dos beneficiários.
Previsão para início das primeiras turmas	22 de abril de 2024.
Período de inscrição das demais turmas	04 de abril de 2024 a 02 de outubro de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer

LEIA-SE:

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital.	30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e https://rondonia.ro.gov.br/seas/ .
Período de inscrição primeiras turmas e preenchimento do formulário de atualização cadastral.	30 de janeiro de 2024 a 03 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer e https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfocrODxMpgLaGydK6dww-2TIEfpqm5U9V9RBL5I4ibpuZCIA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
Análise das inscrições.	04 a 05 de abril de 2024.
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições.	08 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/
Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar.	09 a 10 de abril de 2024, por meio do preenchimento e envio do Formulário Administrativo através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCKT_6shXFNUZojCqVqI-IL3pWy_hPdx7CB2OKmuDLLQ1A4Q/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0 .
Análise dos recursos.	11 a 12 de abril de 2024.
Publicação do Resultado Final.	19 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ e Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.

Envio das localidades de oferta dos cursos, datas e horários de acontecimento dos cursos em que o beneficiário foi matriculado.	19 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ e Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.
Previsão para início da 1ª entrada de turmas.	22 de abril de 2024.
Análise das inscrições.	08 a 28 abril de 2024.
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições da 2ª entrada de turmas.	29 de abril de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ , publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.
Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª entrada de turmas.	30 de abril a 01 de maio de 2024, por meio do preenchimento e envio do Formulário Administrativo através do link: https://forms.gle/yCBZnQoiuptzwjQv8
Análise dos recursos.	02 de maio de 2024.
Publicação do Resultado Final.	03 de maio de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ e Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.
Envio das localidades de oferta dos cursos, datas e horários de acontecimento dos cursos em que o beneficiário foi matriculado.	03 de maio de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondonia.ro.gov.br/seas/ e Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.
Previsão para início da 2ª entrada de turmas.	06 de maio de 2024.
Período de inscrição das demais turmas.	04 de abril de 2024 a 02 de outubro de 2024, através do endereço eletrônico: https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 397/2022 (0029444129)

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634/2021 (0021076611)

Protocolo 0047655676

EDITAL Nº 7/2024/SEAS-CODS**RESULTADO PRELIMINAR COMPLEMENTAR / RESULTADO APÓS RECURSO**

O Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 634/2021 (0021076611) e Portaria nº 397/2022 (0029444129), no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar Complementar e o Resultado Após Recurso referente ao EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CODS, 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CODS e EDITAL Nº 5/2024/SEAS-CODS com os candidatos que atendam aos requisitos necessários relativo ao processo seletivo para cursos de qualificação profissional.

RESULTADO PRELIMINAR - CANDIDATOS APROVADOS

O Resultado Preliminar Complementar e Resultado Após Recurso dos 44 cursos de qualificação e 1 curso técnico seguirão no Anexo Único deste Edital.

Anexo	Resultado	Preliminar	Complementar:
			https://drive.google.com/file/d/1sWBpAOA_JrEYVIDSpy5QcZop4owy1u7x/view?usp=sharing
Anexo	Resultado	Após Recurso:	https://drive.google.com/file/d/1CJItajT_LAbLmt8mGJ8UgvQmLp4U-3py/view?usp=sharing

OBSERVAÇÃO: O BENEFICIÁRIO CUJA INSCRIÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, RESULTADO PRELIMINAR COMPLEMENTAR E RESULTADO APÓS RECURSO QUE ESTEJA "APROVADA" E QUE NÃO FOI HOMOLOGADA OU QUE NÃO RECEBEU QUALQUER CONTATO DAS INSTITUIÇÕES SENAI OU SENAC, REFERENTE AOS CURSOS: Armador de Ferro, Carpinteiro de Estruturas de Telhado, Carpinteiro de Obras, Desenhista Técnico de Edificações, Pedreiro de

Revestimento, Montador de Sistemas de Construção a Seco, Gesseiro, Mestre de obras, Pintor de Obras Imobiliárias, Serralheiro de Alumínio, Costureiro Industrial do Vestuário, Confecção de Lingerie, Preparador de Doces e Conservas, Montador e instalador de móveis e esquadrias, Marceneiro de móveis e esquadrias, Marceneiro de Móveis sob medidas, Pintor de Móveis e Esquadrias de Madeira, Montador de Móveis, Soldador em Aço Carbono no Processo TIG, Soldador de Chapas no Processo MAG, Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Eletricista Industrial, Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, Eletricista de Instalações Prediais, Mecânico de Manutenção de motores de popa, Mecânico de Manutenção de motores diesel, Mecânico de Veículos Leves, Mecânico de Motocicletas, Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção em Sistemas de Refrigeração e Climatização e Instalação de ar condicionado tipo Split, **COMPARECER PRESENCIALMENTE NO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, OU ENTRAR EM CONTATO, CONFORME TABELA:**

Regional	Endereço	Contato	E-mail	Município	OBSERVAÇÃO
SENAI PVH CEET	Rua Matrincha, nº 895, Bairro Lagoa.	(69) 99952- 0840 (WhatsApp)	secsesisenaipvh@fiero.org.br	Porto Velho Guajará- Mirim	Unidade responsável pelos cursos de ALIMENTOS E BEBIDAS, AUTOMOTIVA, CONSTRUÇÃO CIVIL, MADEIRA E MOBILIÁRIO, REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO E VESTUÁRIO.
SENAI PVH CETEM	Avenida Orestes Floriano Bonatto, nº 1539, Bairro Distrito Industrial	(69) 99910- 6559 (WhatsApp)	senai.cetem@fiero.org.br	Porto Velho Guajará- Mirim	Unidade responsável pelos cursos de ENERGIA.
SENAI Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, nº 3822, Bairro Setor Institucional	3536-6004 (WhatsApp) 3536-7239 (WhatsApp)	rosana.borges@fiero.org.br	Ariquemes	
SENAI Ji - Paraná	Rua Francisco Benites Lopes, nº 435, Bairro Jardim Aurelio Bernardi	(69) 3421- 6535 (WhatsApp)	dayciane.duarte@fiero.org.br	Ji-Paraná	Unidade responsável pela execução dos cursos nas cidades de OURO PRETO DO OESTE e NOVA BRASILÂNDIA.
SENAI Jaru	Rua Rio de Janeiro, 2315, Bairro Liberdade	(69) 3521- 1637 (WhatsApp)	elissandra.alcuri@fiero.org.br	Jaru	
SENAI Cacoal	Rua José do Patrocínio, nº 4352, Bairro Jardim Eldorado	(69) 3443- 7300 (WhatsApp) (69) 9922- 04533 (WhatsApp)	secretaria.cac@fiero.org.br	Cacoal	Unidade responsável pela execução dos cursos na cidade de COSTA MARQUES.
SENAI Vilhena	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1425, Bairro Bela Vista	(69) 3321- 3064 (WhatsApp)	viviane.nunes@fiero.org.br	Vilhena	

OBSERVAÇÃO: O BENEFICIÁRIO CUJA INSCRIÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, RESULTADO PRELIMINAR COMPLEMENTAR E RESULTADO APÓS RECURSO QUE ESTEJA "APROVADA" E QUE NÃO FOI HOMOLOGADA OU QUE NÃO RECEBEU QUALQUER CONTATO DAS INSTITUIÇÕES SENAI OU SENAC, REFERENTE AOS CURSOS:

Costureiro sob Medida, Padeiro, Salgadeiro, Pizzaiolo, Chapista, Confeiteiro, Assistente de Logística, Operador de Computador, Manicure e Pedicure, Maquiador/Designer de Cílios e Sobrancelhas, Cabeleireiro, Assistente Financeiro e Técnico em Estética, **COMPARECER PRESENCIALMENTE NO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, OU ENTRAR EM CONTATO, CONFORME TABELA:**

Regional	Endereço	Contato	E-mail	Município	Observação
SENAC Esplanada	R tabajara, 539, 76.801-348, panair.	(69)2181-6900 (WhatsApp)	esplanada@ro.senac.br	Porto Velho	Unidade Responsável pela execução dos cursos na cidade de Guajará Mirim.
SENAC Ariquemes	R inocentes, 131, 76.876-674, grandes áreas.	(69) 9234-4796 (WhatsApp)	ecilma@ro.senac.br	Ariquemes	
SENAC Cacoal	Av 02 de junho, 2563, 76.963-787, centro.	(69) 3441-4927 (WhatsApp)	cacoal@ro.senac.br	Cacoal	Unidade Responsável pela execução dos cursos nas cidades de Nova Brasilândia e Costa Marques.
SENAC Jaru	R Florianópolis, 3045, 76.890-000, setor - 02.	(69) 3521-3730; (69) 999538202 (WhatsApp)	neidilane@ro.senac.br	Jaru	
SENAC Ji-Paraná	Av 2 de abril, 2004, 76.900-805, 2 de abril.	(69) 99235-5982 (WhatsApp)	walter@ro.senac.br	Ji-Paraná	Unidade Responsável pela execução dos cursos na cidade de Ouro Preto.
SENAC Vilhena	Av sabino bezerra de queiroz, 3661, 76.980-002, jardim américa.	(69) 3322-1060; (69) 99284 4841 (WhatsApp)	vilhena@ro.senac.br	Vilhena	

PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRAR EM CONTATO COM OS SEGUINTE CANAIS:(69) 9 8491-4963, vencer@seas.ro.gov.br.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 397/2022 (0029444129)

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634/2021 (0021076611)

Protocolo 0047744116

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 258 de 12 de abril de 2024

Concessão de repasse da 1º repassado Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA**, CNPJ: 21.200.986/0001-13, o **1º repasse** do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2024, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução a Diretora: **EVA FREITAS DE LIMA**, matrícula nº *****.***.974**, sob o nº de Processo nº 0065.001120/2024-55 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE00237 de 12.04.2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.82, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE00238 de 12.04.2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.31, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2024NE00239 de 12.04.2024.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao repasse do PROGESFI, será **até o dia 20.06.2024**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0047732077

Portaria nº 259 de 15 de abril de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente o servidor **GILSON RODRIGUES SIQUEIRA**, matrícula nº *****623, como chefe de equipe, CDS-01, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **FELIPE CONCEICAO DE SOUZA**, matrícula nº *****886, Agente de Segurança Socioeducativo, por motivo de férias, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0047771322

Portaria nº 255 de 12 de abril de 2024

Relatar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme o Despacho ID.0047662922.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **15/04/2024**, na Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, a servidora **Veroneide Soares Bezerra Costa** matrícula nº *****808, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0047702410

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento de Credenciamento: **EDITAL Nº 06/2024/SEAGRI-RRS**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o procedimento relativo ao **EDITAL Nº 06/2024/SEAGRI-RRS**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO** de empresas para a prestação de serviços de instalação elétrica nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack, local onde se realiza a Rondônia Rural Show Internacional e o Rondoleite, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.000432/2024-18**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 14.133/2021, Art. 79, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a qual se aplica

subsidiariamente à modalidade de Credenciamento, com base ainda no Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislações vigentes, a saber, em favor das empresas:

- **DOGAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA — CNPJ: 27.627.228/0001-62**
- **L DE CARVALHO - ME — CNPJ: 26.407.980/0001-35**
- **VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA — CNPJ: 12.046.372/0001-38**
- **T F DE SOUZA SOARES LTDA— CNPJ: 35.297.841/0001-97**
- **JVF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA — CNPJ: 09.373.909/0001-60**

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretario Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da Rondônia Rural Show

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0047686484

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº0025.000694/2024-82, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de adquirir **03 (três) caixas de cabo de rede Cat6 de 305 metros cada e 01 (um) pacote de RJ45 contendo 100 unidades** para a criação da estrutura lógica de rede no espaço governamental da 11ª Rondônia Rural Show - Maior Feira de Tecnologia e Agronegócio do Norte do país, realizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, sendo a aquisição no R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais) para o LOTE 01 (Único), em favor da empresa **R&C TECNOLOGIA LTDA**, portadora do **CNPJ: 24.198.791/0001-74**, conforme documentos acostado aos autos.

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)**, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0047721718

Portaria nº 65 de 12 de abril de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento e Certificação dos materiais e serviços da **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF** no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 8º, e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que as aquisições de bens e materiais de consumo, o recebimento e aceitação do material deverão atender às normas e procedimentos previstos nas Instruções Normativas que tratam do controle patrimonial e de almoxarifado;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000255/2024-70 solicitando **instituir** a Comissão de Recebimento e Certificação dos materiais e serviços da **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**, através do Memorando nº 24/2024/SEAGRI-SPA (0045415323).

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos processos relativos aos MATERIAIS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS, destinados para atender a manutenção da Coordenadoria Administrativa e

Financeira - COAF no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, ficando designados para composição os seguintes servidores da Coordenadoria:

I - DADOS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	JENNIFER GARCIA DE LIMA	*****554	CDS-05-ASSESSOR V
1º Suplente	DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	*****361	CDS-02 ASSESSOR II
2º Suplente	DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	*****237	CDS-03-CHEFE DE NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE AGROECOLOGIA E CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA
1º Membro	FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA	*****361	CDS-03-CHEFE DE NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E AGRODADOS
2º Membro	RAIMUNDO NEVES DA SILVA	*****395	CDS-03-EXECUTOR DE PROJETOS
3º Membro	BRUNO MENDONÇA	*****520	CDS-01 ASSESSOR I
4º Membro	IVANEI CAMPOS ANGELIM	*****166	CDS-02 ASSESSOR II
5º Membro	ALEXANDRE MORAIS DE OLIVEIRA	*****877	CDS-02 ASSESSOR II
6º Membro	ADRIANO DE ARAUJO CARNEIRO	*****844	CDS-03
7º Membro	ANDERSON DE SOUZA RAMALHO	*****963	CDS-03-EXECUTOR DE PROJETOS
8º Membro	CLAUDOMIRO GONÇALVES	*****551	CDS-02 ASSESSOR II
9º Membro	JOÃO PAULO REIS COLARES	*****054	CDS-04 ASSESSOR IV
10º Membro	GUILHERME DINIZ SOUZA	*****013	CDS-02 ASSESSOR II

II - DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA COORDENADORIA DEMANDANTE:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS - COAF		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS	*****881	Coordenadora de Administração e Finanças - COAF/SEAGRI
LUCINEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	*****714	Gerência Administrativa Financeira - GAF/SEAGRI

Art. 2º Caberá a Comissão de que trata o **art. 1º - I**, as seguintes competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pela Coordenação por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Requerer à Coordenadoria demandante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, caso os membros estabelecidos no art. 1º - I atestem que não tenham expertise para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Receber e conferir os bens ou materiais adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento para a Coordenadoria demandante e após transmitir para os procedimentos de pagamento;

V - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação no caso de rejeição de material;

VI - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VII - Remeter à Coordenadoria demandante e à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII - Notificar no mínimo 3 (três) vezes a empresa contratada referente aos atrasos relativos aos cronogramas de entrega dos bens, materiais ou serviços, conforme for o caso;

IX - Propor aos responsáveis técnicos da Coordenadoria demandante e à autoridade superior da unidade a aplicação das penalidades previstas no Contrato para ser iniciado o processo administrativo de penalidade, junto a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades e Controle Contratual - SEAGRI- CAAPCCE;

X - A Comissão deve realizar outras atividades voltadas ao que compete ao recebimento dos bens, materiais ou serviços voltados a Coordenadoria demandante.

Art. 3º Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder o 1º membro mencionado;

Art. 4º Caberá a Comissão para fins de entrega que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 135 de 06 de julho de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 127 - Publicação em 07/07/2023 - 0045421738).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13/03/2024, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0047700313

Portaria nº 66 de 12 de abril de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto N. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, o qual regulamenta Estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto;

Considerando o Processo nº 0025.000255/2024-70 solicitando instituir o Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA, através do Memorando nº 24/2024/SEAGRI-SPA (0045415323).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto N. 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E DESFAZIMENTO

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	*****237	CDS-03-CHEFE DE NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE AGROECOLOGIA E CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA
1º Suplente	FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA	*****361	CDS-03-CHEFE DE NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E AGRODADOS
1º Membro	DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	*****392	CDS-02 ASSESSOR II
2º Membro	JENNIFER GARCIA DE LIMA	*****554	CDS-05-ASSESSOR V
3º Membro	BRUNO MENDONÇA	*****520	CDS-01 ASSESSOR I
4º Membro	IVANEI CAMPOS ANGELIM	*****166	CDS-02 ASSESSOR II
5º Membro	ALEXANDRE MORAIS DE OLIVEIRA	*****877	CDS-02 ASSESSOR II
6º Membro	RAIMUNDO NEVES DA SILVA	*****395	CDS-03-EXECUTOR DE PROJETOS
7º Membro	ANDERSON DE SOUZA RAMALHO	*****963	CDS-03-EXECUTOR DE PROJETOS
8º Membro	ADRIANO DE ARAUJO CARNEIRO	*****844	CDS-03 -CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS RURAIS
9º Membro	JAFFERSON DE SOUZA KROFKE	*****662	CDS-05-ASSESSOR V
10º Membro	JOÃO PAULO REIS COLARES	*****054	CDS-4 ASSESSOR IV
11º Membro	CLAUDOMIRO GONÇALVES	*****551	CDS-02 ASSESSOR II

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de inventário da Unidade Gestora - Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**, Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - **PROLEITE** e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - **FUNCAFÉ**, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 136 de 06 de julho de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 127 - Publicação em 07/07/2023 - 0045421807).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13/03/2024, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0047700338

Portaria nº 67 de 12 de abril de 2024

Dispõe e Institui o **Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA** quanto aos atos na Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, e Fundos pertencentes a unidade diante do cumprimento das normas regulamentares sobre procedimentos administrativos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas deve obedecer a um rito definido, a fim de possibilitar o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal consagrados na Constituição da República de 1988 mediante ao Princípio da Legalidade, da razoabilidade e da economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de vislumbrar o interesse público quanto as despesas adquiridas e lançadas contabilmente, diante a aplicação prevista na Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei Federal nº. 10.520/2002;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** de Responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei nº 4.320** de 17 de Março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o anexo da Portaria nº 548/STN que, dentre outras providências, estabelece os prazos para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática, DM-GCVCS-TCE 0120/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a qual determina que a Controladoria Geral do Estado-CGE implemente ações fiscalizatórias, específicas e sistemáticas para aferir a eficiência, a eficácia e a efetividade dos controles patrimoniais adotados pelas unidades sobre sua alçada fiscalizatória;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.480 de 28/12/2018 que prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, é o regulamento norteador central da gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia; referido normativo "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/SEPAT/2018 que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 48, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, que institui a comissão para acompanhamento do acervo patrimonial do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000255/2024-70 solicitando **instituir o Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA**, através do Memorando nº 24/2024/SEAGRI-SPA (0045415323).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os parâmetros do **Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA** na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, com atualização da equipe e dá outras providências;

Art. 2º - Compete ao setor de Patrimônio e Almoxarifado:

I - executar controle técnico das atividades de administração do patrimônio e almoxarifado;

II - sugerir a promoção de adoção de medidas que visem a padronização e uniformização de materiais e equipamentos utilizáveis das unidades;

III - adotar providências junto ao órgão competente a fim de se dar soluções aos problemas de desapropriação, demarcação e apossamento indevido de bens patrimoniais das unidades;

IV - elaborar propostas sobre a alienação, permissão, concessão de uso e locação dos imóveis das unidades;

V - adotar medidas para uso de imóveis da União, dos Municípios e do patrimônio privado, doados, cedidos, arrendados ou simplesmente entregues as unidades;

VII - manifestar-se precisamente, quando da aquisição ou construção de imóveis, sobre a regularização destes;

VII - elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos da execução das atividades do setor;

VIII - normatizar a forma de encaminhamento de informações para manutenção do cadastro central de bens;

IX - manter em ordem e arquivado, depois de contabilizado todos os documentos referentes à entrada e saída de bens;

X - elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos da execução das atividades do setor;

XI - realizar o recebimento, armazenagem, controle e distribuição dos materiais de consumo e permanentes da Secretaria, emitindo os documentos necessários de recebimento, responsabilidade e afins;

XII - realizar periodicamente a organização e o controle físico e financeiro sobre os estoques de materiais de consumo e permanentes, informando as necessidades de aquisições à Diretoria;

XIII - gerenciar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas que controlam os estoques de materiais;

XIV - realizar os inventários físicos e financeiros, bem como os balancetes, periódicos e anual da Secretaria;

XV - efetuar o levantamento in loco dos bens patrimoniais;

XVI - elaborar relatórios e afins referentes ao almoxarifado e patrimônio;

XVII - instruir os processos de desfazimento de bens;

XVIII - proceder o controle e atividades de regularização dos bens imóveis, sob a responsabilidade da Secretaria;

XIX - executar suas atividades conforme as orientações técnicas, do Órgão estadual da área; e

XX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - A Seção de Controle Patrimonial compete ao apoio técnico desde o acompanhamento, execução, estudos, propostas de normas e centralização de informações das atividades de patrimônio:

I - Solicitar ao órgão competente, a aquisição de materiais permanente e equipamentos, previamente programados;

II - Controlar e fiscalizar o cumprimento das normas sobre guarda, conservação e utilização e equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais;

III - Promover e controlar transferências de responsabilidade e posse de bens patrimoniais, através de termos;

IV - Organizar arquivos com cópias de títulos e posse de bens patrimoniais;

V - analisar anualmente, o inventário físico, ou quando solicitado, e alinhá-lo as circunstâncias do levantamento;

VI - Preparar os processos de baixa de bens patrimoniais;

VII - Zelar pela segurança e conservação dos bens patrimoniais;

VIII - Receber e conferir, quantitativamente e qualitativamente o material permanente adquirido;

IX - Certificar as notas fiscais juntamente com a comissão específica para este fim, quando houver;

X - Registrar, o quantitativo físico e contábil no Sistema de Patrimônio conforme normatização vigente;

XI - Controlar entrada e a distribuição dos bens adquiridos, através dos termos de responsabilidade, identificando o responsável por cada setor;

XII - Elaboração de relatório mensal de entrada e saída do patrimônio;

XIII - Elaborar mensalmente quadro demonstrativo sobre a situação dos bens;

XIV - Elaboração de balancetes mensais;

XV - Manter sempre a documentação dos bens imóveis e moveis atualizadas;

XVI - Realizar encaminhamento mensal dos balancetes para o setor de contabilidade;

XVII - Manter sempre atualizado os termos de responsabilidade, principalmente quando houver mudança de chefia;

XVIII - Manter relação nominal atualizada dos servidores, contendo cadastro, CPF, enfim, o que for necessário para efetivo controle dos responsáveis pela guarda dos bens;

XIX - Elaborar e manter atualizados a listagem dos bens móveis distribuídos por órgão, usuário ou detentor, para fins de controle e informações;

XX - Zelar pela guarda dos bens armazenados, observando as normas de estocagem, segurança e prevenção;

XXI - Informar a Chefia quanto aos bens fora das especificações, para providências de devolução ao fornecedor;

XXIII - Manter o efetivo controle dos termos de garantias dos bens patrimoniais, indicando para a devida provocação formal do fornecedor quando necessário;

XXIV - Classificar os bens de acordo com norma vigente;

XXV - Classificar e registrar os bens de acordo com sua classificação no sistema;

XXVI - Providenciar a avaliação, reavaliação e vistoria dos bens móveis e imóveis;

XXVII - acompanhar a movimentação dos bens móveis, verificando as condições de uso e o estado de conservação dos mesmos, para fins de controle;

XXVIII - elaborar mapas de incorporação de bens móveis e imóveis;

XXIX - Informar ao Chefe da Divisão qualquer fato relacionado ao setor;

XXX - elaborar, quando solicitado, a relação de bens móveis para leilão;

XXXI - Demais atividades correlatas.

Art. 4º - A Seção de Tombamento compete ao apoio técnico desde o acompanhamento, execução, estudos, propostas de normas e centralização de informações das atividades de Tombamento, em especial desenvolvidas pelo Sistema, em especial:

I - registrar na Ficha de Registro de Bens Móveis os bens móveis do Estado, recebidos através de compras, fabricação própria, doação, transferência ou permuta;

II - anotar nas fichas de registro, os destinatários e usuários de bens móveis do Estado;

III - dar baixa dos bens móveis alienados conforme documentação recebida;

IV - providenciar chapeamento e/ou identificação de todos os materiais permanentes e equipamentos das unidades, em acordo com a autorização de tombamento e em consonância com a numeração seqüencial adotada.

V - Informar a Chefia qualquer fato relacionado ao setor;

VI - Demais atividades correlatas.

Art. 5º - A Seção de Controle de Almoarifado compete ao apoio técnico desde o acompanhamento, execução, estudos, propostas de normas e centralização de informações das atividades de almoarifado, desenvolvidas pelo Sistema, em especial:

I - Solicitar ao órgão competente, a aquisição de materiais de consumo previamente programados para a utilização durante o exercício para manutenção da unidade;

II - Controlar a distribuição do material;

III - Providenciar a entrega dos materiais requisitados, mediante análise que levará em conta a média do consumo da unidade;

IV - Manter atualizada coleção de catálogos e especificações de materiais;

V - Estabelecer a metodologia para determinação dos níveis de estoques ideais;

VI - Controlar a movimentação dos materiais e seus saldos;

VII- Definir parâmetros utilizados na gestão de estoques;

VIII - Elaborar cronograma de aquisição;

IX- Preparar, para verificação, uma listagem dos materiais que estejam apresentando baixo índice de rotatividade;

X - Preparar relatórios mensais detalhados do consumo de materiais, para fins de controle;

VII - Receber e conferir, quantitativamente e qualitativamente o material entregue ao Almoarifado, providenciando inspeções se dela depender o recebimento;

VIII - Zelar pela guarda do material armazenado, observando as normas de estocagem, segurança e preservação;

IX - Manter o fichário de localização de estoques atualizado;

X - Fornecer periodicamente, a Chefia, os dados de identificação dos materiais estocados;

XI - Informar a Chefia quanto aos materiais fora das especificações, para providências de devolução ao fornecedor;

XII - Manter o efetivo controle dos termos de garantias dos materiais, indicando à Chefia para a devida provocação formal do fornecedor quando necessário;

XIII - Levantar o inventário periódico de material estocado, para efeito de controle;

XIV - Contabilizar todas as entradas e saídas de materiais que passam pelo almoarifado;

XV - Conferir os movimentos diários para serem lançados nas fichas de cada material;

XVI - Fazer mensalmente, ou quando solicitado, o Balanço Geral;

XVII - Conferir os balancetes e balanço geral de materiais do órgão;

XVIII - Enviar os respectivos balancetes a Chefia;

XIX - Manter em ordem e arquivado, depois de contabilizado todos os documentos referentes a entrada e saída de materiais, tais como: Notas de Empenhos, Notas Fiscais, Requisições e Balancetes, etc.;

XX - Dar informações, quando solicitadas, referentes a saldos de materiais;

XXI - Emitir e controlar pedido de compras de material para complementação de estoques;

XXII - Elaborar balancete mensal de movimento de entrada e saída de material, com discriminação quantitativa, custo, procedência, destino e saldo existente no estoque;

XXIII - Manter controle estatístico de consumo de materiais, por unidade requisitante;

XXIV - Controlar saída dos materiais através da Ficha de Controle de estoque, com as necessárias anotações;

XXV - Distribuir os materiais através de requisição solicitada pelos Setores do Órgão;

XXVI - Informar a Chefia sobre o ponto médio de estoque, onde passar a ser providenciada uma nova compra;

XXVII - Elaboração de relatórios mensais que venham a deixar a Chefia sempre informada;

XXVIII - Manter, sempre atualizadas as relações dos servidores de cada Setor para facilitar a distribuição de materiais;

XXIX - Demais atividades correlatas.

Art. 6º. A equipe para compor o **Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA**, objetivando desempenhar as funções correspondentes no âmbito desta Secretaria, segue abaixo relacionado:

ATIVIDADE SETORIAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Chefe de setor	JENNIFER GARCIA DE LIMA	*****554	Chefe Patrimônio-Almoxarifado/SEAGRI
1º Membro	FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA	*****361	Técnico Administrativo
2º Membro	DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	*****361	Técnico Administrativo
3º Membro	DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	*****237	Técnico Administrativo
4º Membro	BRUNO MENDONÇA	*****520	Técnico Administrativo
5º Membro	IVANEI CAMPOS ANGELIM	*****166	Técnico Administrativo
6º Membro	ALEXANDRE MORAIS DE OLIVEIRA	*****877	Técnico Administrativo
7º Membro	ADRIANO DE ARAUJO CARNEIRO	*****844	Técnico Operacional
8º Membro	RAIMUNDO NEVES DA SILVA	*****395	Técnico Operacional
9º Membro	MARINES VIEIRA DOS SANTOS	*****625	Técnico Operacional
10º Membro	NOZA MARIA LOPES DA SILVA	*****053	Técnico Operacional
11º Membro	MARIA JOSE VAZ FREITAS LOPES	*****018	Técnico Operacional
12º Membro	CLAUDOMIRO GONÇALVES	*****551	Técnico Operacional

§ 1º DESIGNAR os servidores qualificados na Função de Chefia e de membros, a desempenhar atividades conforme as atribuições específicas do quadro acima onde devem seguir hierarquicamente, a qual subordinam-se diretamente e administrativamente qualificados como equipe de apoio e suporte técnico administrativo a Chefia do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, na sequência ao Coordenador (a) Administrativa e Financeira - COAF, Diretor (a) Executivo - DE e Gestor - Secretário (a) de Estado - GAB, sendo que o poder decisório do ato de designação encontra-se em conformidade a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, ou seja, o Secretário de Estado da Agricultura que irá determinar, por ato privativo, a designação de responsabilidade da Chefia imediata da unidade do setor dos referidos membros;

§ 2º O membro que vem na sequência abaixo da relação nominal das Chefias será o substituto na ausência dos mesmos e deverá responder quanto aos atos a serem praticados no setor de Patrimônio e Almoxarifado;

§ 3º O Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA é diretamente ligado e vinculado a Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, onde os atos devem ser praticados nesta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e nos Fundos vinculados ao órgão: FUNCAFÉ e PROLEITE;

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 137 de 06 de julho de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 127 - Publicação em 07/07/2023 - 0045421906).

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13/03/2024, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0047700367

Portaria nº 68 de 12 de abril de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão de descentralização responsável pela incorporação dos bens no sistema e-Estado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 8º, e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto DECRETO N° 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023 de descentralização, onde a Secretária de Estado da Agricultura-SEAGRI, será responsável pela incorporação dos bens no sistema e-Estado.

CONSIDERANDO que as aquisições de bens e materiais de consumo, o recebimento e aceitação do material deverão atender às normas e procedimentos previstos nas Instruções Normativas que tratam do controle patrimonial e de almoxarifado;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000255/2024-70 solicitando **instituir** a Comissão de descentralização responsável pela incorporação dos bens no sistema e-Estado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, através do Memorando nº 24/2024/SEAGRI-SPA (0045415323).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Comissão de descentralização responsável pela incorporação dos bens no sistema e-Estado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, ficando designados para composição os seguintes servidores da Coordenadoria:

I - DADOS DA COMISSÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
INCORPORADOR	JENNIFER GARCIA DE LIMA	*****554	CDS-05-ASSESSOR V
INCORPORADOR	DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	*****237	CDS-03-CHEFE DE NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE AGROECOLOGIA E CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA
INCORPORADOR	IVANEI CAMPOS ANGELIM	*****166	CDS-02 ASSESSOR II
INCORPORADOR	FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA	*****361	CDS-03-CHEFE DE NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E AGRODADOS
INCORPORADOR	DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	*****361	CDS-02 ASSESSOR II
INCORPORADOR	BRUNO MENDONÇA	*****520	CDS-01 ASSESSOR I

Art. 2º Caberá a Comissão de que trata o DECRETO N° 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023, as seguintes competências:

I - Disposto no DECRETO N° 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023 de descentralização, onde a Secretária de Estado da Agricultura-SEAGRI, será responsável pela incorporação dos bens no sistema e-Estado, de acordo com o Art. 2º - § 2º As Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 138 de 06 de julho de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 127 - Publicação em 07/07/2023 - 0045422061).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13/03/2024, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0047700403

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EDITAL Nº 5/2024/IDARON-CJ

AUTO DE INFRAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO - INSTAURADOS PELA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DA IDARON

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial da IDARON nomeado pela Portaria nº 463 de 07 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137:

RESOLVEM:

1 - Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da notificação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a lavratura de autos de infração da defesa sanitária Animal da IDARON.

2 - Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo em sua ficha cadastral na IDARON, conforme o empenho da unidade/agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **EXISTÊNCIA DE AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM SEU DESFAVOR pela IDARON**, conforme disposto no Edital.

3 - Ficam os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração para:

- Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias, ou;
- Apresentar defesa voluntária dirigido ao Julgador Oficial da Agência IDARON, no prazo de 30 (Trinta dias).

4 - O Interessado poderá nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, PARCELAR A MULTA EM ATÉ 30 VEZES COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO em sintonia com a Portaria nº 584 de 05 de agosto de 2022 que instrui sobre os procedimentos para parcelamento de multas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

5 - O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

ANEXO ÚNICO

Processo	Autuado	CPF	Auto	Data de Emissão	Origem	Endereço	Infração
0015.076041/2022-21	Carlos Roberto da Silva	***.973.139-53	082018	19/05/2020	Costa Marques	BR 419, Km 20, LD - Fazenda Bonanza	Venderanimais sem os documentos zoonitários.

Porto Velho, 09 de Abril de 2024.

GELCIMAR DOS SANTOS

DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON

OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador**Júlio Cezar Rocha Peres****Presidente/IDARON**

Protocolo 0047620708

Portaria nº 264 de 12 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20712>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/04/2024, às 14:14

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **WALERIO TORCHITE**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *******012**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno, o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, nos dias **19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de abril de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0047722804

Portaria nº 263 de 12 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 1050 (0043764435), que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas a servidora **ANDREIA LUCIANE LINDNER**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******591**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... no dia **01 e 02 de outubro de 2024**.

Leia-se:

...no dia **16 e 17 de dezembro de 2024**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0047707444

Portaria nº 262 de 12 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARINA TABALIPA MARINI**, Fiscal Estadual Agropecuário, efetiva, matrícula n. *******849**, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), nos dias **02 e 03 de maio de 2024, 29 e 30 de julho de 2024 e 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2024**, por doação de sangue, considerando Declaração Fhemeron (0046815240), nas datas de 22/03/2023, 28/06/2023 e 29/09/2023.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0047703942

Portaria nº 261 de 12 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANDREA RAMOS SIMOES ALVES**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******855**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Mamoré, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **27, 28, 29 e 31 de maio de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Portaria nº 259 de 11 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Ronyston do Nascimento Viali**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, efetivo, matrícula n. *****708, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), nos dias **22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de julho de 2024**, por doação de sangue, considerando Declaração Fhemeron (0047349470), nas datas de 27/01/2023, 11/05/2023, 30/08/2023 e 15/12/2023.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0047663979

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº1801/01337/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o CANCELAMENTO do processo administrativo nº 1801/01337/2021 do empreendimento **A.F. MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP**, localizado na Linha P.50, KM3.5, LT.26, Gb Bom Princípio, ST. Rio Branco, Zona Rural no Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **.9.142/00**-** contendo 66 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Abril de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 0047630154

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 109/2024 DO PROCESSO Nº 1801/00228/2000/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo nº **1801/00228/2000** do empreendimento **ROGÉRIO MADEIRAS LTDA-ME** localizado na Linha 108 Km 01 Zona Rural nas coordenadas geográficas 11°47'6"S/63°2'40,2"W no Município de SERINGUEIRAS - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 84.744.143/0001-06 contendo 386 fls, com fulcro no Despacho nº 399/COLMAMP/2024 a fl. 386 dos autos.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único.

Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0047717432

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 110/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01995/2014/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/01995/2014** do empreendimento **MADEIREIRA COQUEIRAL LTDA-ME** localizado na ROD BR 429 Km 4,0 nas coordenadas geográficas 12°24'13"S/64°13'46,7"W no Município de COSTA MARQUES - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 16.613.083/0001-24 contendo 378 fls, com fulcro no Despacho nº 404/COLMAMP/2024 a fl. 378 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0047718753

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 111/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01884/2011/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** da Licença de Operação nº **157815** e o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/01884/2011(VOL. I, II)** do empreendimento **RESIDENCIAL PRESIDENTE MÉDICE EMPREENDIMENTOS EMOBILIÁRIOS LTDA**, localizado na Gleba D'Jarú Uaru, Lote 15, Gleba 02, Projeto Fundiário JOP, Setor Leitão, Área de expansão urbana no Município de PRESIDENTE MÉDICE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.817.165/0001-65 contendo 639 fls, com fulcro no Parecer Técnico nº 768/COLMAMP/2024 a fl. 639 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0047722549

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 112/2024 DO PROCESSO Nº 1801/00472/2012/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/00472/2012** do empreendimento **OZIEL MUSTAFÁ DOS SANTOS & CIA LTDA**, localizado na Rua Emílio Moreira, nº 1769, Sala 01, Bairro Praça 14 de Janeiro, no município de Manaus - AM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.031.289/0001-01 contendo 152 fls, com fulcro no Despacho nº 415/COLMAMP/2024 a fl. 152 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0047730750

Portaria de férias nº 5207 de 15 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINE PINTAR**, ENGENHEIRO AMBIENTAL, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/05/2024 a 30/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2024 a 14/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 5208 de 15 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/02/2024 a 11/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA, SEDAM - Diretor Executivo - CDS-14 ***, matrícula *****549, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/02/2024 a 11/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 5209 de 15 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA PEREIRA ANDRADE, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 5210 de 15 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA TAINAH SAMPAIO ALVES E OLIVEIRA, SEDAM - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****444, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (29/10/2024 a 07/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/06/2024 a 28/06/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC24183

Portaria de férias nº 5211 de 15 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILLY MOUTINHO DOS SANTOS**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(18/10/2024 a 01/11/2024) e (30/12/2024 a 13/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/10/2024 a 08/11/2024) e (29/11/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC24184

Portaria de férias nº 5212 de 15 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAIRO ENDRIL LOPES PINHEIRO**, SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rolim de Moura - CDS-08 *, matrícula *****371, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024) e (13/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC24185

Portaria de férias nº 5213 de 15 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEILE ALVES FONSÊCA**, SEDAM - Gerente Licenciamento de Portos e Hidrovias - CDS-06 *, matrícula *****504, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(16/04/2024 a 30/04/2024) e (16/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024) e (09/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC24186

Portaria de férias nº 5214 de 15 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RHAIANY FARIA QUEIROZ**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****543, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC24187

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 144 de 12 de abril de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.001134/2024-47.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 15.04.2024 a 29.04.2024, o servidor **LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Conciliador IV, matrícula nº *****871, para o exercício do cargo de Direção Superior de Coordenador Estadual do Procon - Símbolo CDS-09, da Coordenadoria do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em SUBSTITUIÇÃO do titular **YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO**, que encontra-se em gozo de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA
Coordenadora Administrativa e Financeira

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0047704729

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000261/2024-88.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício nº 20/GDCG/2024 (0046810612), foi solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual, no importe de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinada a Campeonato Estadual de Motocross, para o fim específico, Em conformidade ao Ofício nº 022/LIMERO/2024 (0047183542), a fim de custear o a etapa do projeto que contemplará o município de São Felipe do Oeste, será utilizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dos R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) dispostos no Ofício nº 20/GDCG/2024. A proposta referente a Emenda contempla os procedimentos de execução no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contrapartida da entidade será R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalizando o valor global de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) conforme discriminado no Parecer nº 9/2024/SETUR-CONV (0047229429).

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda, conforme Ofício nº 20/GDCG/2024 (0047169019), Certificado CASACIVIL-DEP (0047169022), Ofício nº 584/2024/CASACIVIL-DEP (0047169030), Despacho SEPOG-GAB (0047169046), Nota Orçamentária nº 2024EP000024 (0047169115) e Despacho SEPOG-DEP (0047169150).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0047657856), cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 9/2024/SETUR-CONV (0047229429), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0047657974), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira () e a NE - Nota de Empenho () já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a

Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0047657911

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000185/2024-19.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício nº 20/GDCG/2024 (0046810612) e Ofício nº 203/2024 (0046819461), foi solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual, no importe de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinada a Campeonato Estadual de Motocross, para o fim específico, Em conformidade ao Ofício nº 015/LIMERO/2024 (0046857157), a fim de custear o a etapa do projeto que contemplará o município de Cacoal, será utilizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dos R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) dispostos no Ofício nº 20/GDCG/2024. Conseqüentemente, será somado o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) disponibilizado através do Ofício nº 203/2024 (0046819461), totalizando então o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda, conforme Ofício nº 20/GDCG/2024 (0046810612), Certificado CASACIVIL-DEP (0046810610), Ofício nº 584/2024/CASACIVIL-DEP (0046810609), Despacho SEPOG-DEP (0046810608), Ofício nº 35/GDCG/2024 (0046810607), Despacho CASACIVIL-DEP (0046810619), Nota Orçamentária nº 2024EP000024 (0046810621), Despacho SEPOG-DEP (0046810617), Ofício nº 203/2024 (0046819461), Certificado CASACIVIL-DEP (0046819466), Ofício nº 203/2024 (0046819464), Despacho SEPOG-DEP (0046819459), Ofício nº 272/2024 (0046819455), Despacho CASACIVIL-DEP (0046819454), Nota Orçamentária nº 2024EP000019 (0046819462) e Despacho SEPOG-DEP (0046819467).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0046854155), cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 6/2024/SETUR-CONV (0046809618), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0046986518), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a

Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0046853884

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000256/2024-75.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício 22/2024/GDEN/ALE-RO (0046999307), foi solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual, no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinada a Campeonato Estadual de Motocross, para o fim específico, em conformidade ao Ofício nº 026/LIMERO/2024 (0047209958), a fim de custear o a etapa do projeto que contemplará o município de Cerejeiras, será utilizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda, conforme Ofício 22/2024/GDEN/ALE-RO (0046999307), Certificado CASACIVIL-DEP (0046999305), Ofício nº 1002/2024/CASACIVIL-DEP (0046999306), Despacho SEPOG-GAB (0046999304, Nota Orçamentaria nº 2024EP000017 (0046999308) e Despacho SEPOG-DEP (0046999311).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0047231452), cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 10/2024/SETUR-CONV (0047581882), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0047231495), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira 0047483812 e a NE - Nota de Empenho (0047483674) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0047231475

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1099 de 10 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0047329053), Laudo Técnico (0047457026) e Parecer n.º 9/2024/DER-GST (0047605925), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.004149/2024-63;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de **02.02.2024**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade de 30% (vinte por cento)**, ao servidor **JOSÉ HUMBERTO SILVA LIMA**, matrícula n.º *****134, que exerce suas atividades laborais como **Lubrificador**, na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047629065

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação para obtenção da OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS DE POÇO AMAZÔNICO, existente nas dependências da Usina de Asfalto de Ariquemes/RO, localizada na Rodovia BR-364, Lote 01, Gleba 04, s/n, Entre Rios, Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, Ariquemes/RO, com Coordenadas Geográficas -09°52'09.006" de latitude sul e -63°03'25.452" de longitude oeste, cuja água será utilizada nas atividades consideradas de uso doméstico.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0047521369

ORDEM DE REINÍCIO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE ed. suplementar nº 62.1, de 04.04.2022, autoriza:

CONTRATADA: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ:92.779.503/0001-25

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 4476, BAIRRO BATEL, CURITIBA/PR.

CONTRATO Nº 013/2022/PGE/DER/FITHA-RO (0028451514) DE 02/05/2022.

PROCESSO: 0009.231417/2021-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, NA RODOVIA RO-370, TRECHO: ENTRº RO-485 / RO-489 (CORUMBIARA) - PARECIS, SUBTRECHO: DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO - ENTR. RO-391 (TREVO DA PEDRA), SEGMENTO: ESTACA 0+0,0000 - ESTACA 1000 + 0,0000), LOTE 03 COM EXTENSÃO DE 20,0 KM; CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE RIO OMERÊ (EXT. 50,0M X LARGURA 8,80M), CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE RIO CABREÚVA (EXT. 30,0M X LARGURA 8,80M), NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO. SOB A COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE DER-RO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 48.004.552,69 (QUARENTA E OITO MILHÕES, QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO.

CONFORME EXPOSTO ACIMA, O DIRETOR-GERAL DO DER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, "**AUTORIZA**" À **EMPRESA A REINICIAR** OS SERVIÇOS NO REFERIDO OBJETO, NA DATA DE **15/04/2024**.

Porto Velho, Data e hora certificada.

ENG. BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador da CPPOO - Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Sr. GERMANO ALICE OSTERNACK

Procurador - Representante Legal

CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A

Protocolo 0047723261

Portaria nº 1118 de 12 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando n.º 53 DER-9RR (Id.0047659452), bem como a Portaria de férias n.º 8769 de 09 de outubro de 2023. (Id.0047708422), nos autos do processo 0009.004667/2024-87.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 11/03/2024 a 30/03/2024 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **HERBERT GONCALVES, matrícula n.º *****976**, ocupante do cargo de Operador Maquinas Pesadas, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes- DER, marcadas para usufruir em **11/03/2024 a 30/03/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0047707781

Portaria nº 1119 de 12 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 1030 (0047378488), constante no processo SEI nº 0009.004050/2024-61;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1030 de 03 de abril de 2024, publicada no DOE nº 61 de 04 de abril de 2023, que **INSTITUIU**, pelo período de **29.03.2024 a 29.06.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **SANDRA MARI BERTOLA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº *****078, lotada na Usina de Asfalto de Vilhena.

Onde se Lê: o Regime de Escritório Remoto da servidora **SANDRA MARI BERTOLA**.

Leia-se: a realização de atividade de forma híbrida, sendo presencial e regime de escritório remoto da servidora **SANDRA MARI BERTOLA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047718429

Portaria nº 889 de 18 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **20 de fevereiro de 2024**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições agregados para execução de serviços de CBUQ, referente ao **NE - Nota de Empenho 2024NE000014 (0046675478)**, da empresa **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, CNPJ/MF n.º **04.596.384/0001-08**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****890	SEBASTIÃO CARDOSO LEMES	***.304.352-**	Usina de Cacoal
*****933	ANTONIA THAYS ARAÚJO MOREIRA	***.846.882-**	Usina de Cacoal
*****106	FLAVIO SILVA MARTINS	***.898.482-**	Usina de Cacoal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0046917553

Portaria nº 1124 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 45/2024/DER-COF (0047651505) nos autos do Processo SEI nº 0009.016179/2023-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **LEANDRO RISSO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula nº *****633, para responder pela Coordenadoria Operacional e Fiscalização, deste Departamento, substituindo pelo período de **15.04.2024 a 21.04.2024**, em virtude do período de ausência do titular, em razão de superior interesse público, o servidor **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Operações e Fiscalização, matrícula *****226.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047746517

Portaria nº 1125 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 107 DER-CGP ID(0047719156), nos autos do Processo n. 0009.004759/2024-67;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/04/2024 a 10/04/2024 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS, matrícula nº *****707, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, lotado no DER-GGP, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/04/2024 a 10/04/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0047746851

Portaria nº 1129 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0047261745) e Plano de Trabalho Home Office (0047261748), nos autos do Processo SEI nº 0009.001743/2023-11,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** a contar de **09.04.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **ROSANA ALVES FEITOSA**, ocupante do cargo de Técnica em Legislação, matrícula nº *****074, lotada na Controladoria Interna, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047751303

Portaria nº 1128 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0045480025) e Plano de Trabalho Home Office (0045480689), nos autos do Processo SEI nº 0009.009098/2023-85,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** a contar de **09.04.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **GISELE DA CONCEIÇÃO VAQUIS**, ocupante do cargo de Chefe de Análise de Prestação de Contas e Convênios, matrícula nº *****007, lotada na Controladoria Interna, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047750692

Portaria nº 1127 de 15 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0047340468), nos autos do Processo SEI nº 0009.004172/2024-58;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 21 de março de 2024, na Usina de Asfalto de Cacoal, o servidor **ANTONIA THAYS ARAUJO MOREIRA**, matrícula nº *****933, Chefe de Equipe de Campo, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047747872

Portaria nº 1126 de 15 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0047544841), nos autos do Processo SEI nº 0009.004480/2024-83;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 08 de abril de 2024, na Usina de Asfalto de Cacoal, o servidor **CLAUDERVAN DOMINGOS NERIS**, matrícula nº *****336, Gerente da Usina CBUQ, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047747296

Portaria nº 1122 de 12 de abril de 2024

Regulamenta os procedimentos para o trabalho remoto no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Escritório Remoto e a necessidade de melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores, bem como aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação, no âmbito desta autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e otimizar os processos do Escritório Remoto neste Departamento, de modo a definir padrões de critérios e requisitos para a sua prestação, mediante avaliação permanente de desempenho e das condições de trabalho;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui-se o regime de Escritório Remoto - Home Office ou Escritório Remoto, Teletrabalho e Híbrido no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Parágrafo único. Submetem-se ao disposto nesta resolução os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, federais, cedidos e aqueles admitidos em emprego de natureza temporária, que exercem suas atividades no âmbito do DER-RO.

Art. 2º Para os efeitos desta resolução, são espécies de trabalho remoto:

I - home office ou escritório remoto: é o trabalho domiciliar temporário realizado por meio de ferramentas tecnológicas, que pode ser equiparado ao trabalho presencial para todos os fins, executado dentro ou fora do estado de Rondônia; e

II - teletrabalho: é o trabalho domiciliar permanente realizado por meio de ferramentas tecnológicas, sem o controle da jornada, com horário flexível, sem direito às horas extras e que pode ser executado dentro ou fora do estado de Rondônia.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO REMOTO

Art. 3º Ficam instituídos os regimes de Escritório Remoto - Home Office e de Teletrabalho, espécies de trabalho remoto, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 4º O trabalho remoto ficará restrito aos setores que possuam atividades passíveis de serem realizadas remotamente e mensuradas de forma objetiva, mediante prévia autorização do Diretor Geral.

Art. 5º A fixação de metas ou de indicadores de produtividade, desempenho e eficiência, bem como a verificação da viabilidade tecnológica, são pré-requisitos para inclusão do servidor no regime de trabalho remoto.

Parágrafo Único. O plano de trabalho, individualizado ou referente à equipe de servidores, estabelecerá as metas a serem alcançadas, que serão definidas, sempre que possível, em consenso com o servidor, com comunicação a Direção Geral e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º As metas de desempenho dos servidores no regime de trabalho remoto serão, no mínimo, iguais à média do volume de trabalhos realizados pelos servidores em atividade presencial.

§ 1º Quando as atividades desempenhadas, por sua natureza, forem transitórias, específicas ou que requeiram dedicação integral e exclusiva e não comportem definição de métricas, a meta deverá ser estabelecida no Plano de Trabalho Individualizado, devendo o servidor observar os prazos estabelecidos para a entrega das demandas previstas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o pedido para adoção do trabalho remoto deverá ser acompanhado de justificativa do Chefe Imediato do servidor, indicando o projeto ou atividade a ser desenvolvida, o tempo necessário para desenvolvimento e a necessidade de realizá-lo em regime de trabalho remoto.

§ 3º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas estipuladas.

Art. 7º Terão preferência na autorização para o trabalho remoto as gestantes, as pessoas com deficiência e pessoas com responsabilidades individuais ou compartilhadas pelo cuidado com doentes, idosos ou pessoas com deficiência no âmbito doméstico ou familiar.

Art. 8º A inclusão do servidor no regime de Escritório Remoto não constitui direito do solicitante e, na hipótese de inclusão, esta poderá ser revertida em função da conveniência do serviço, inadequação do servidor para esse regime de trabalho ou desempenho inferior ao estabelecido.

Art. 9º Compete à chefia imediata indicar, dentre os servidores interessados, aqueles que poderão realizar atividades fora das dependências do DER-RO.

Art. 10. O limite máximo de servidores em trabalho remoto é fixado em 50% (cinquenta por cento) por Órgão, compreendidos tanto os servidores em trabalho integralmente remoto, quanto aqueles em regime híbrido.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o planejamento, a gestão, o acompanhamento e a avaliação da implantação do trabalho remoto, bem como a elaboração de modelos de Plano de Trabalho e de relatório de atividades adequados à realidade do respectivo Órgão, cumpridos os requisitos desta portaria.

Art. 12. São documentos necessários para o protocolo do pedido:

- I - Requerimento assinado pelo solicitante; e
- II - Plano de trabalho, devidamente autorizado e assinado por sua chefia imediata;

Art. 13. O Plano de Trabalho deverá conter:

- I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
- II - as metas a serem alcançadas;
- III - a periodicidade em que o servidor em regime de Escritório Remoto ou teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho;
- IV - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;
- V - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de Escritório Remoto ou de teletrabalho, não superior a três meses, permitida a renovação;
- VI - a periodicidade de apresentação dos Relatórios de Comprovação de Atividades, o qual deverá ser diário para acompanhamento das atividades desempenhadas e produtividade; e
- VII - o regime de trabalho remoto a ser seguido pelo servidor, se integralmente em home office ou teletrabalho ou em regime híbrido, com atividades em home office e presenciais de forma consorciada.

Art. 14. A solicitação do regime de trabalho remoto deverá ser efetuada por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou outro que venha a sucedê-lo, com os seguintes procedimentos:

- I- Inclusão de documentações conforme art. 12 e art. 13 desta portaria;
- II- Envio das documentações a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a qual realizará a análise dos requisitos e encaminhará os autos para deliberação da Direção Geral;
- III- Ocorrendo o autorizo, será elaborada portaria de home office ou teletrabalho, retornando o processo para o setor do solicitante, a fim de elaboração diária de Relatórios de Comprovação de Atividades, os quais serão acompanhados pela chefia imediata da unidade; e
- IV- Envio do processo mensalmente ao setor de frequência da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para o acompanhamento de assiduidade e registros em sistemas de recursos humanos.

1º§ Compete a Coordenadoria de Gestão de Pessoas a elaboração de portaria de home office ou teletrabalho dos servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

2º§Nos casos de prorrogação, esta deverá ser solicitada com antecedência e, caso o processo original seja do exercício anterior, deverá instruir novo processo.

Art. 15. A Procuradoria Geral Junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (PGE-DER) encontra-se subordinada as diretrizes para o trabalho remoto na Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, conforme disposto em Portaria Conjunta nº 86, de 12 de julho de 2023.

Art. 16. O Diretor Geral, ou autoridade por ele indicado, poderá, mediante solicitação da chefia imediata do servidor, autorizar a realização de revezamento e fixar suas condições.

Art. 17. A admissão do servidor em regime de Home Office não implicará em prejuízo ao usufruto dos afastamentos legais a que tiver direito.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DO SERVIDOR E CHEFIA IMEDIATA

Art. 18. São deveres do servidor participante do trabalho remoto:

- I - cumprir a meta de desempenho estabelecida;
- II - obter autorização expressa da Chefia Imediata e do Titular do Órgão, no caso de residir ou ter domicílio em outro Estado, desde que autorizado pelo Diretor Geral do DER/RO;
- III - atender às convocações para comparecimento às dependências do Órgão, sempre que houver necessidade da Unidade e/ou interesse da Administração;
- IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
- V - consultar diariamente sua caixa postal individual de correio eletrônico;

VI - manter a Chefia Imediata informada, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico do Órgão em que estiver lotado, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - reunir-se com a Chefia Imediata, periodicamente, presencialmente ou mediante videoconferência, para apresentar resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho; e

IX - o servidor em regime de trabalho remoto para o desenvolvimento de projetos ou atividades específicas que requeiram dedicação integral e exclusiva, além das obrigações indicadas nos incisos anteriores, este deverá apresentar à Chefia Imediata, quinzenalmente, por meio de videoconferência, relatório parcial do projeto desenvolvido.

Parágrafo único. O servidor em regime de trabalho remoto que optar por residir em localidade diversa do órgão/setor de lotação é responsável pelas despesas relativas ao deslocamento quando necessário o comparecimento presencial.

Art.19. Compete exclusivamente ao servidor providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto, mediante uso de equipamentos ergonômicos e adequados.

Art. 20. São deveres das Chefias Imediatas das Unidades participantes do trabalho remoto:

I - elaborar o Plano de Trabalho do servidor em regime de trabalho remoto;

II - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores;

III - aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - encaminhar os relatórios ao setor de frequência mensalmente, apontando as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do trabalho remoto, assim como os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade; e

V - informar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas sempre que um servidor for incluído ou excluído no regime de trabalho remoto.

Parágrafo único. A Chefia imediata ficará responsável pelo acompanhamento diário dos relatórios de atividades, que serão encaminhados ao setor de frequência da Coordenadoria de Estão de Pessoas.

CAPITULO V

DO MONITORAMENTO E CONTROLE DO ESCRITÓRIO REMOTO

Art. 21. O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º A Unidade de lotação fará constar informação sobre o período de atuação do servidor em regime de trabalho remoto.

§ 2º Na hipótese de atraso no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada de trabalho aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado, para o cumprimento das metas, salvo por motivo devidamente justificado à Chefia Imediata.

§ 3º O atraso no cumprimento da meta estabelecida ou da entrega do relatório por prazo superior a 3 (três) dias acarretará ausência de registro de frequência durante todo o período de realização da meta, salvo por motivo devidamente justificado à Chefia Imediata.

§ 4º O descumprimento da meta estabelecida por 2 (duas) vezes consecutivas acarretará a exclusão do servidor do trabalho remoto, pelo prazo de 1 (um) ano, ocasião em que este deve retornar ao serviço presencial de forma imediata, devendo o servidor ser notificado, bem como lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPITULO VI

DO TÉRMINO DO TRABALHO REMOTO

Art. 22. O servidor que realizar atividades em regime de trabalho remoto pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao trabalho nas dependências do Órgão.

Art. 23. No interesse da Administração, a Chefia Imediata pode, justificadamente e a qualquer tempo, desautorizar o regime de trabalho remoto para um ou mais servidores que descumprirem o disposto nesta portaria, desde que haja notificação prévia e seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPITULO VII DAS PENALIDADES

Art. 24. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal, até o término do mês subsequente ao da falta homologada, implicará na perda de remuneração dos dias em que faltar ao serviço, conforme dispõe o inciso I do art. 66 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro 1992.

Art. 25. Constituirá falta grave punível na forma da lei o não cumprimento das normas estabelecidas nesta portaria.

Art. 26. As ausências em período de regime de teletrabalho, por motivo particular, não são justificadas para qualquer efeito, computando-se como falta e realizados os devidos descontos.

Parágrafo único. Nos casos de ausências não justificadas, o setor de frequência deverá advertir, por intermédio de notificação, o servidor e sua chefia imediata. Após isso, deverá realizar a análise completa do caso e encaminhar para a Corregedoria Geral do DER.

Art. 27. Para aplicação das penalidades previstas nesta portaria o servidor deverá ser notificado, bem como lhe será assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Cessará, a partir do início do trabalho remoto, o recebimento de quaisquer verbas relacionadas ao local de trabalho do servidor ou a seu deslocamento, tais como Adicional de Insalubridade, Auxílio Transporte e outros.

Art. 29. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta resolução, sob pena de responsabilidade.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que direcionará ao Diretor-Geral do DER, para conhecimento e deliberações.

Art. 31. Esta portaria o entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0047724803

Portaria nº 1121 de 12 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0047606147) e Plano de Trabalho Home Office (0047620174), nos autos do Processo SEI nº 0009.004590/2024-45,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **06.04.2024 a 05.07.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE**, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****377, lotada na Controladoria Interna, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047719608

Portaria nº 1131 de 15 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando n.º 82 DER-USARI (ID.0047572329), bem como o indeferimento do chefe imediato no Despacho (Id.0047572510), nos autos do processo 0009.004526/2024-64;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024 - 30 (trinta) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor PAULO CESAR CASARIN, matrícula n.º *****916, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, lotado na Usina de Ariquemes, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **02/05/2024 a 31/05/2024 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0047759116

Portaria nº 1140 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0047760360) nos autos do Processo SEI nº 0009.004813/2024-74:

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **12.04 até 19.04.2024** ao servidor **RONICLEYTON FREITAS SILVA**, matrícula nº *****308, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047769573

Portaria nº 1139 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0047662213), nos autos do Processo SEI nº 0009.004671/2024-45;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 05 de abril de 2024, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **AGNO FERREIRA MASCARENHAS**, matrícula nº *****397, Residente, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047769265

Portaria nº 1133 de 15 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando 127 (0047609335), Despacho DER-COF (0047679362) e Despacho DER-COUSA (0047722770), nos autos do Processo SEI nº 0009.004604/2024-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 15 de abril de 2024, na 4ª Residência Regional de Cacoal, o servidor **MARCIO FERREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesado, matrícula nº *****088, anteriormente lotado na Usina de Asfalto de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047762182

Portaria nº 1132 de 15 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0047524426), Despacho DER-COF (0047628103) e Despacho DER-COUSA (0047722425), nos autos do Processo SEI nº 0009.004442/2024-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 22 de abril de 2024, na 6ª Residência Regional de Machadinho do Oeste, o servidor **RUDIMAR MARIO SCHLOSSER**, Servidor público seletivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula *****977, anteriormente lotado na Usina de Asfalto de Vilhena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047760697

Portaria nº 1135 de 15 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0047580659) e Plano de Trabalho Home Office (0047719059), nos autos do Processo SEI nº 0009.004434/2024-84,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **15.04.2024 à 14.07.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **VANESSA GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula nº *****845, lotada na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Portaria nº 1050 de 04 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a termos da norma regulamentadora N.º 05, da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, que estabelece dos parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 33 de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a organização, instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA nas limitações das Residências, Usinas e Sede deste Departamento.

CONSIDERANDO o que determina a Instrução Normativa 001 de 20 de janeiro de 2016, em seu artigo 5º, que traz:

Art. 5º Cabe ao Diretor-Geral do DER-RO designar, por meio de Portaria, os representantes do empregador, titulares ou suplentes, bem como proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao bom desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho.

Art. 1º - **DESIGNAR** para compor pelo período de **01/04/2024 à 31/03/2026** (Gestão 2024/2026) da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA**, deste Departamento Estadual de Estrada de Rodagens e Transporte, os servidores abaixo qualificados:

QUADRO GERAL DE MEMBROS DA CIPA, GESTÃO 2024/2026			
Sede Administrativa - 0009.000618/2024-75			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
VITORIA MARIA ALVES LUZ - titular e presidente	*****533	GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA - titular e vice-presidente	*****032
RENATA MAIARA AFONSO CUNHA - suplente	*****900	HELEN GONÇALVES PRESTES FOGAÇA - suplente	*****876
1ª Residência Regional de Colorado do Oeste - 0009.000670/2024-21			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO - titular e presidente	*****365	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA - titular e vice-presidente	*****042
OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA - titular	*****749	VALMIR SANTOS DUARTE - titular	*****424
MARIA VALDENIR DE SOUZA - suplente	*****196	CRISTIANO FELICIANO - suplente	*****321
2ª Residência Regional e Usina de Ariquemes - 0009.000677/2024-43			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
PAULO PAIVA FONTINELE - titular e presidente	*****610	EDIMAR OGUSTO CARRERA CAMPOS - titular e vice-presidente	*****224
CLÁUDIO JACOB - titular	*****012	FLÁVIO CARDOSO MACHADO - titular	*****917
HEMERSON DE OLIVEIRA DA SILVA - suplente	*****643	LUCIANO GOMES DA SILVA - suplente	*****478
3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste - 0009.000921/2024-78			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
WESCLEY SANTOS DE ALMEIDA - titular e presidente	*****412	ANA PAULA AMARAL JACOB TORRENTE - titular e vice-presidente	*****352
MANOELITO VITÓRIO DE JESUS - titular	*****881	VANDA DE SOUZA ANDRADE - titular	*****504
JOEL FURTUNATO DE MORAIS - suplente	*****696	LAYSLA MARCELLA CAMARGO DE SOUZA - suplente	*****355
4ª Residência Regional e Usina de Cacoal - 0009.000925/2024-56			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
CAROLYNA LEHUM DO VALLE - titular e presidente	*****215	JOCIMAR DELMONDES MACEDO - titular e vice-presidente	*****153
VERA LUCIA PADILHA - titular	*****174	LARISSA ROCHA DA SILVA - titular	*****733

ROSILENE FELIX DA ROCHA - suplente	*****772	JOSE MARTINS LOPES - suplente	*****019
5ª Residência Regional e Usina de Rolim de Moura - 0009.000929/2024-34			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
ALDO RENATO GOMES DA SILVA - titular e presidente	*****397	MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS - titular e vice-presidente	*****328
RAUL VIEIRA PAES - titular	*****852	GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES - titular	*****741
RODRIGO PINHEIRO PACHECO - suplente	*****645	JOEL LEOPOLDINO DE AQUINO - suplente	*****542
7ª Residência Regional de Alvorada do Oeste - 0009.000937/2024-81			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
DIANY VALERIO ORTOLANE - titular e presidente	*****753	MISAEL ALVES - titular e vice-presidente	*****306
VALNEI DE OLIVEIRA TORRES - suplente	*****298	MARCONDES FEITOSA - suplente	*****059
8ª Residência Regional de Ji Paraná - 0009.000940/2024-02			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
JANES CLAY DE OLIVEIRA MENDES - titular e presidente	*****746	CRISTIANE MARINHO DELMASCHI PACHECO - titular e vice-presidente	*****319
MÁRCIA CRISTINA DE FREITAS RODRIGUES - titular	*****914	JOSILAINE GRUDTNER - titular	*****698
ERASMO MULLER RODRIGUES - suplente	*****251	JAIRO FRANCO DE LIMA - suplente	*****976
9ª Residência Regional e Usina de Vilhena - 0009.000947/2024-16			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
VINÍCIUS VOLPE DE SOUZA - titular e presidente	*****775	JUSCILEIDE DA COSTA MEDRADO - titular e vice-presidente	*****379
MARISA FERREIRA NOVAIS - titular	*****942	ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA - titular	*****732
VÂNIA FERREIRA LOPES - suplente	*****970	NILTON GOMES CORDEIRO - suplente	*****432
11ª Residência Regional de Pimenta Bueno - 0009.000950/2024-30			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
WESLEY LUCIANO DE OLIVEIRA - titular e presidente	*****014	RODRIGO KIYU ITI TAKAHASHI - titular e vice-presidente	*****756
NELSON ANTÔNIO DE SOUZA - titular	*****289	LUIS CARLOS EFFGEN GONÇALVES - titular	*****219
ANTONIO CARLOS APARECIDO - suplente	*****552	ONÉSIMO DA COSTA AGUIAR - suplente	*****021
12ª Residência Regional de Jaru - 0009.000955/2024-62			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
RONILDO SILVA MACHADO - titular e presidente	*****864	WESLEY DE ANDRADE ROCHA - titular e vice-presidente	*****562
EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA - suplente	*****798	MICHAEL DOUGLAS ALVES FIDELI - suplente	*****209
13ª Residência Regional de Porto Velho - 0009.000959/2024-41			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
ELUCINÉIA MENDES DOS REIS - titular e presidente	*****610	ROBERTO DE OLIVEIRA VAZ - titular e vice-presidente	*****370
VALMIR BATISTA DA SILVA - titular	*****041	GILMAR DA SILVA FERREIRA - titular	*****819
DEJENANY BRAZ ROBERTO SILVA - suplente	*****304	FELIPE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA - suplente	*****793
MÁRCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO - suplente	*****677	AGEU DA SILVA SANTOS - suplente	*****361
15ª Residência Regional de Buritis - 0009.000961/2024-10			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
CRISTIANO FELIPE DE SOUZA - titular e presidente	*****647	ELIANA MACHADO SANTOS - titular e vice-presidente	*****597
JULIANA GONÇALVES LIMA - suplente	*****013	EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO - suplente	*****917
16ª Residência Regional de São Francisco - 0009.000965/2024-06			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula

JÚLIO CESAR CORREA MARTINS - titular e presidente	*****348	DAIANI SCALFONE ALVES - titular e vice-presidente	*****136
NAYARA ROSA DE OLIVEIRA - suplente	*****902	FABIANO VINICIUS MARTINS JÚNIOR - suplente	*****446
Usina de Ji-Paraná - 0009.000968/2024-31			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
LAURENN DE LIMA HOLANDA - titular e presidente	*****711	DASSILA DOS REIS ANIBAL - titular e vice-presidente	*****697
RAISSA MARIA ALVES PRATES - suplente	*****122	ALLAN FIGUEIREDO DE ARAÚJO - suplente	*****307
Usina de Jaru - 0009.000966/2024-42			
MEMBROS INDICADOS	matrícula	MEMBROS ELEITOS	matrícula
ROBERTA MARINA FABRICIO COSTA - titular e presidente	*****460	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA - titular e vice-presidente	*****968
VANESSA RIBEIRO NASCIMENTO - suplente	*****725	MATEUS ARAÚJO PINHEIRO - suplente	*****353
6ª Residência Regional de Machadinho do Oeste			
MEMBRO DESIGNADO			matrícula
EDSON WELTEN FILHO			*****864
14ª Residência Regional de Extrema			
MEMBRO DESIGNADO			matrícula
JOÃO BOSCO RODRIGUES			*****695
TOTAL GERAL DE MEMBROS DA CIPA = 86			

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0047432954

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000119/2024-89**

INTERESSADO (A): Adão Felix dos Santos Duarte e **Igor Argentó**.

VALOR: **R\$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adão Felix dos Santos Duarte e Igor Argentó**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 58/2024/IPEM-CI de 11 de abril de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adão Felix dos Santos Duarte e Igor Argentó**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0047710737

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 3/2023/FAPERO-DITT

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - FAPERO/DITT

CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS PARA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS NO PROGRAMA TECNOVA RONDÔNIA - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - EDIÇÃO III

Em observância ao estabelecido no EDITAL Nº 3/2023/FAPERO-DITT - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - FAPERO/DITT - CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS PARA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS NO PROGRAMA TECNOVA RONDÔNIA - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - EDIÇÃO III, a Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR**, após conclusão da etapa de avaliação pelos pareceristas *Ad Hoc*s, das propostas enquadradas desta chamada.

Obs: O período recursal para esta etapa é de 03 dias úteis, após a divulgação deste Resultado Preliminar.

EMPRESA PROPONENTE (<i>Ordem Alfabética</i>)	RESPONSÁVEL DA EMPRESA	RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
ROEDEL RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA	Ana Paula Megiolaro	REPROVADA
SILVA SCHUTZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	Thiago Silva Schutz	REPROVADA
UGLOBALLY B. V. TREINAMENTO LTDA	Rodrigo Otávio Bertoncini Mendes	APROVADA

Porto Velho, 15 de abril de 2024.

THIAGO HENRIQUE LIMA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

Protocolo 0047589514

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 6/2023/FAPERO-DITT

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - FAPERO/DITT

CREDENCIAMENTO DE ACELERADORAS DE NEGÓCIOS NO PROGRAMA TECNOVA - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - EDIÇÃO III

Em observância ao estabelecido no EDITAL Nº 6/2023/FAPERO-DITT - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - FAPERO/DITT - CREDENCIAMENTO DE ACELERADORAS DE NEGÓCIOS NO PROGRAMA TECNOVA - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - EDIÇÃO III, a Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR**, após conclusão da etapa de avaliação pelos pareceristas *Ad Hoc*s, das propostas enquadradas desta chamada.

Obs: O período recursal para esta etapa é de 03 dias úteis, após a divulgação deste Resultado Preliminar.

EMPRESA PROPONENTE (<i>Ordem Alfabética</i>)	RESPONSÁVEL DA EMPRESA	RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
AVATI TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	Carlos Eduardo Silva Morais	REPROVADA
BLACK T-SHIRT CONSULTORIA LTDA	Thiago Silva Schultz	REPROVADA
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA LTDA	Paulo Vitor Guerra	APROVADA
MOA VENTURE PARTNERS LTDA	Marcos Albuquerque Buson	APROVADA
SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS LTDA	César Vinicius Pereira Costa	APROVADA
VENTIUR INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGÓCIOS S.A	Sandro Luís Diesel Cortezia	APROVADA

Porto Velho, 15 de abril de 2024.

THIAGO HENRIQUE LIMA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

Protocolo 0047589633

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 604 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.007885/2024-34;

Resolve:

Art. 1º Compor, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **sem ônus**, a contar de 10/04/2024, com o objetivo de promover análises da documentação apresentada pela empresa **PROVEL RONDÔNIA SERVIÇOS DE VISTORIA VEÍCULAR LTDA**, realizando, inclusive, inspeção "in loco", para emissão de parecer conclusivo.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente.

- **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS** - matrícula nº *****741;
- **LINCON FANNUEL AZUIM BERGANO DE LIMA** - matrícula nº *****663;
- **SANDRA LEMOS DOS SANTOS** - matrícula *****874.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será no período de **30** (trinta) dias.

Art. 4º O relatório emitido pela presente Comissão será submetidos à Auditoria Interna para posterior homologação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor Geral

Portaria nº 600 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062646/2023-66;

Resolve:

Art. 1º **Determinar** a composição de Junta Médica Especial, Junta Médica e Psicológica de Recurso Administrativo, nos termos da Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11.03.2016, alterada pela Portaria nº 2900/2017 e Resolução Contran nº 927/2022;

Art. 2º **Designar** os médicos e psicólogos infrarrelacionados para comporem as referidas juntas conforme quadro abaixo, para os meses de ABRIL, MAIO e JUNHO DE 2024:

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS MÉDICAS ESPECIAIS E JUNTAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
DESTINADOS AOS CANDIDATOS À HABILITAÇÃO E/OU CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA								
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
ARIQUEMES								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: SESMET - Tel. (69) 3536-2231			LOCAL: DRA BARBARA FRAGA CLÍNICA MÉDICA - Tel. (69) 99382-9428			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS DR DARIO AUGUSTO BENDER - (69) 93536-0171		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Roberto Carvalho Mussi Fagali	370	Presidente	Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Presidente	Dario Augusto Bender Moreira	1887	Presidente
Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro	Dario Augusto Bender Moreira	1887	Membro	Ivan da Costa Velho	145	Membro
Dario Augusto Bender Moreira	1887	Membro	Ivan da Costa Velho	145	Membro	Roberto Carvalho Mussi Fagali	370	Membro
Ivan da Costa Velho	145	Suplente	Roberto Carvalho Mussi Fagali	370	Suplente	Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
ARIQUEMES								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: AVALIAR CLÍNICA PSICOLÓGICA - Tel: (69) 98421-4199			LOCAL: CLINICA DE OLHOS DR DARIO AUGUSTO BENDER - Tel: (69) 93536-0171			LOCAL: CLINICA DE OLHOS DR DARIO AUGUSTO BENDER - Tel: (69) 93536-0171		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Maria da Costa Oliveira Soares	24/01769	Presidente	Alessandra Barreto Moreira	24/00581	Presidente	Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos	24/01037	Presidente
Alessandra Barreto Moreira	24/00581	Membro	Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos	24/01037	Membro	Maria Cristina Roman Soares	24/00189	Membro
Catia Raquel Pontes Godoy dos Santos	24/01037	Membro	Maria Cristina Roman Soares	24/00189	Membro	Maria da Costa Oliveira Soares	24/01769	Membro
Maria Cristina Roman Soares	24/00189	Suplente	Maria da Costa Oliveira Soares	24/01769	Suplente	Alessandra Barreto Moreira	24/00581	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
CACOAL								
ABRIL			MAIO			JUNHO		

LOCAL:NOVA CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA - Tel: (69) 3443-3739			LOCAL: NOVA CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA - Tel: (69) 3443-3739			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel: (69) 3441-5710		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Keidimar Valério de Oliveira	2005	Presidente	Anyzabel Liberalino Martins	1406	Presidente	Márcio Umino	1406	Presidente
Gustavo Barbosa da Silva Santos	3852	Membro	Alynne Alves de Assis Luchtenberg	4044	Membro	Laércio Aparecido Santiago	159	Membro
Fernanda Akaki Umino	1877	Membro	Edson Umino	2000	Membro	Stênio Emanuel Salviano de Macedo	3091	Membro
Laércio Aparecido Santiago	159	Suplente	Gustavo Barbosa da Silva Santos	3852	Suplente	Alynne Alves de Assis Luchtenberg	4044	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
CACOAL								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel: (69) 3441-5710			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL - Tel: (69) 3441-5710			LOCAL: NOVA CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA - Tel: (69) 3443-3739		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Márcio Umino	1406	Presidente	Fernanda Akaki Umino	1877	Presidente	Anyzabel Liberalino Martins	2006	Presidente
Stênio Emanuel Salviano de Macedo	3091	Membro	Gustavo Barbosa da Silva Santos	3852	Membro	Alynne Alves de Assis Luchtenberg	4044	Membro
Laércio Aparecido Santiago	159	Membro	Keidimar Valério de Oliveira	2005	Membro	Edson Umino	2000	Membro
Alynne Alves de Assis Luchtenberg	4044	Suplente	Laércio Aparecido Santiago	159	Suplente	Gustavo Barbosa da Silva Santos	3852	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
CACOAL								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA PERFIL- Tel: (69) 3441-3667			LOCAL: PSICOCLIN - Tel: (69) 3443-2130			LOCAL: CIAP EDUCACIONAL - Tel. (69) 3443-2669		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Carla Ilara Almeida Vieira	24/00553	Presidente	Juliana Mayara Camilo Rodrigues	24/01169	Presidente	Maria Izabel Pereira Carneiro	24/00658	Presidente
Ane Carine Loch Seconelli	24/01153	Membro	Maria Izabel Pereira Carneiro	24/00658	Membro	Carla Ilara Almeida Vieira	24/00553	Membro
Cristiane Alessio Pereira da Costa	24/01034	Membro	Vanessa Yamaguchi Sanches	24/01662	Membro	Cristiane Alessio Pereira da Costa	24/01034	Membro
Juliana Mayara Camilo Rodrigues	24/01169	Suplente	Ane Carine Loch Seconelli	24/01153	Suplente	Juliana Mayara Camilo Rodrigues	24/01169	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
GUAJARÁ - MIRIM								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: YAMASHITA & YAMASHITA - ME- Tel: (69) 3541-3551			LOCAL: CENTRO MÉDICO DIMEL - Tel: (69)			LOCAL: YAMASHITA & YAMASHITA - ME - Tel: (69) 3541-3551		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Presidente	Fredy Torrico Orellana	1240	Presidente	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Presidente
Fredy Torrico Orellana	1240	Membro	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Membro	Fredy Torrico Orellana	1240	Membro

Vicente de Paulo Batista	100250	Membro	Vicente de Paulo Batista	100250	Membro	Vicente de Paulo Batista	100250	Membro
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
JARU								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLINMED Tel: (69) 9230-3553			LOCAL: CONSULTRAN - Tel: (69) 93521-4666			LOCAL: CLÍNICA DIAGNOSIS Tel: (69) 93521-2693		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Presidente	Wanderley Antonio de Araújo	218	Presidente	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Presidente
Edemar Afonso Gonçalves	1842	Membro	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Membro
Everson Campos de Queiroz	3770	Membro	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Membro	Wanderley Antonio de Araújo	218	Membro
Wanderley Antonio de Araújo	218	Suplente	Everson Campos de Queiroz	3770	Suplente	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
JARU								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CONSULTRAN - Tel: (69) 93521-4666			LOCAL: CLINMED Tel: (69) 9230-3553			LOCAL: CONSULTRAN - Tel: (69) 93521-4666		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Everson Campos de Queiroz	3770	Presidente	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Presidente	Wanderley Antônio de Araújo	218	Presidente
Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Membro	Wanderley Antonio de Araújo	218	Membro	Everson Campos de Queiroz	3770	Membro
Wanderley Antonio de Araújo	218	Membro	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Membro
Daniel de Abreu Gonçalves	839	Suplente	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Suplente	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
JARU								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - Tel: (69) 3521-5629			LOCAL: CLÍNICA PRÓ SAÚDE -Tel:(69) 3521-4412			LOCAL: CLINICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SS LTDA ME-Tel: (69) 3521-5629		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Séfora Peraro Moreno	24/00413	Presidente	Adilson Lopes de Carvalho	24/00492	Presidente	Francisca Maria da Silva	24/00458	Presidente
Adilson Lopes de Carvalho	24/00492	Membro	Séfora Peraro Moreno	24/00413	Membro	Séfora Peraro Moreno	24/00413	Membro
Francisca Maria da Silva	24/00458	Membro	Francisca Maria da Silva	24/00458	Membro	Adilson Lopes de Carvalho	24/00492	Membro
Ivani Lourena de Castro	24/00073	Suplente	Ivani Lourena de Castro	24/00073	Suplente	Francisca Maria da Silva	24/00458	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
JI - PARANÁ								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: PSICOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA - Tel: (69) 99373-4483			LOCAL: CLÍNICA DO TRÂNSITO - Tel: (69) 3423-6227			LOCAL: PSICOCLÍNICA CLÍNICA MPEDICA E PSICOLÓGICA - Tel: (69) 99373-4483		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO

Joaquim Moretti Neto	3012	Presidente	Levino Custodio Primo	112	Presidente	Marcos Henrique Bitencout Rodrigues	2291	Presidente
Jaques Mendonça Ribeiro	354	Membro	Marcos Henrique Bitencout Rodrigues	2291	Membro	Valderly Helena Talamonte	1565	Membro
João Durval Ramalho Trigueiro Mendes	890	Membro	Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Membro	Antonio Alves Madruga	443	Membro
Levino Custodio Primo	112	Suplente	Simone Kelly Debarba	4184	Suplente	Jaques Mendonça Ribeiro	354	Suplente

JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS**JI - PARANÁ**

ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DO SHOPPING - Tel: (69) 3421-4436			LOCAL: CLÍNICA DO TRÂNSITO - Tel: (69) 3423-6227			LOCAL: CLÍNICA DO SHOPPING - Tel: (69) 3421-4436		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Simone Kelly Debarba	4184	Presidente	João Durval Ramalho Trigueiro Mendes	890	Presidente	Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Presidente
Valderly Helena Talamonte	1565	Membro	Joaquim Moretti Neto	3012	Membro	Simone Kelly Debarba	4184	Membro
Antonio Alves Madruga	443	Membro	Levino Custodio Primo	112	Membro	Valderly Helena Talamonte	1565	Membro
Jaques Mendonça Ribeiro	354	Suplente	Marcos Henrique Bitencout Rodrigues	2291	Suplente	Antonio Alves Madruga	443	Suplente

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS**JI - PARANÁ**

ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: PSICOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA - Tel: (69) 99373-4483			LOCAL: PSICO E CIA - Tel: (69) 99909-4950			LOCAL: PSICOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA - Tel: (69) 99373-4483		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Silvio de Oliveira Lima	24/01761	Presidente	Ana Lourdes Lucas Arantes	24/00220	Presidente	Angelo Rodney Coelho	24/00041	Presidente
Angelo Rodney Coelho	24/00041	Membro	Angelo Rodney Coelho	24/00041	Membro	Silvio de Oliveira Lima	24/01761	Membro
Ana Lourdes Lucas Arantes	24/00220	Membro	Paulo Dágios	24/00653	Membro	Paulo Dágios	24/00653	Membro
Paulo Dágios	24/00653	Suplente	Silvio de Oliveira Lima	24/01761	Suplente	Ana Lourdes Lucas Arantes	24/00220	Suplente

JUNTA MÉDICA ESPECIAL**OURO PRETO DO OESTE**

ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: PRESMED - Tel: (69) 3461-3516			LOCAL: PRESMED - Tel: (69) 3461-3516			LOCAL: ULTRACARDIO - ULTRASSONOGRRAFIA E CARDIOLOGIA - Tel: (69) 3461-3516		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
José Valter dos Santos	1647	Presidente	Dener Braun	1789	Presidente	Felícia Naomi Tabuchi	100228	Presidente
Dener Braun	1789	Membro	Felícia Naomi Tabuchi	100228	Membro	Issa Artur Neme Godinho	1794	Membro

Felícia Naomi Tabuchi	100228	Membro	Issa Artur Neme Godinho	1794	Membro	José Valter dos Santos	1647	Membro
Issa Artur Neme Godinho	1794	Suplente	José Valter dos Santos	1647	Suplente	Dener Braun	1789	Suplente

JUNTA MÉDICA ESPECIAL**PORTO VELHO**

ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: MEPTRAN - Tel: (69) 3222-8135			LOCAL: DR NAVA - Tel: (69) 3224-1200			LOCAL: MEPTRAN - Tel: (69) 3222-8135		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Victor Jesus Villar Justiniano	441	Presidente	João Batista Nava Filho	640	Presidente	Rosa Alves Braga Oliveira	542	Presidente
Alcirley Queiroz Costa	1559	Membro	João Paulo Cuadal Soares	2217	Membro	Samira Nazif Rasul	1778	Membro
Camila Garcia Teixeira Soares	2140	Membro	Juan Carlos Muniz Rivas	1288	Membro	Sebastião Ferreira Campos	557	Membro
Cláudio de Paula	824	Suplente	Leonardo Moreira Pinto	1998	Suplente	Sérgio de Almeida Basano	1253	Suplente

JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS**PORTO VELHO**

ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: ESPAÇO RENOVAR - Tel: (69) 99230-3077			LOCAL: ESPAÇO RENOVAR - Tel: (69) 99230-3077			LOCAL: META - MEDICOS DE TRAFEGO ASSOCIADOS - Tel: (69) 99266-8607		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Eduardo da Costa Alemão Soares	2235	Presidente	Márcia Coelho de Mello Bach	2510	Presidente	Sidrônio Timoteo Silva	184	Presidente
Francinelle Costa Assis	2477	Membro	Mauro Nazif Rasul	448	Membro	Simoni Townes de Castro	2479	Membro
Francisco Xavier Parente	216	Membro	Ovidio Rodrigues Tucunduva Netto	360	Membro	Spencer Vaiciunas	2589	Membro
Izaque Benedito Miranda Batista	2406	Suplente	Paula Aparecida Ragnini Faleiros	1255	Suplente	Thais de Carvalho Campos Villela	3353	Suplente

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS**PORTO VELHO**

ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: EQUALIZE PSICOLOGIA E SAÚDE - Tel: (69) 3213-6082			LOCAL: EQUILIBRIO CLÍNICA DE PSICOLOGIA - Tel: (69) 3210-1186			LOCAL: ESPAÇO CLÍNICO - Tel: (69) 99242-4024		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Érica Rodrigues de Souza	24/03039	Presidente	Iris Lucia Caye Oliveira	24/00369	Presidente	Jaqueline Cardoso Rodrigues Silva	24/1147	Presidente
Fabiola Woida	24/00466	Membro	Isabela de Almeida Silva	24/02035	Membro	Laila Passos Roumie	24/00195	Membro
Gabriela Nogueira Vieira	24/1156	Membro	Ivanilda Santos de Oliveira	24/00212	Membro	Lais Rodrigues de Cristo	24/03166	Membro
Hodilia Maria Brito de Melo	24/00136	Suplente	Izabel Rodrigues de Oliveira Mendes Pinheiro	24/00853	Suplente	Lyerka Kallyane Ramos Fernandes	24/00841	Suplente

JUNTA MÉDICA ESPECIAL**ROLIM DE MOURA**

ABRIL			MAIO			JUNHO		
-------	--	--	------	--	--	-------	--	--

LOCAL: CLÍNICA MÉDICA PAULISTA - Tel: (69) 3442-1330			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS (UTZUMI) - Tel: (69) 3442-9162			LOCAL: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ - Tel: (69) 3442-2393		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Rogério Machado Lopes	2558	Presidente	Luiz Toshio Utzumi	1163	Presidente	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Presidente
Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro	Rogério Machado Lopes	2558	Membro	Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro
Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Membro	Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro	André Utzumi	3231	Membro
Talita Sayuri Utzumi	2771	Suplente	André Utzumi	3231	Suplente	Antonio Augusto Neves Junior	1990	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
ROLIM DE MOURA								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS (UTZUMI) - Tel: (69) 3442-9162			LOCAL: CLÍNICA NEVES - Tel: (69) 3443-2393			LOCAL:- Tel: (69)		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
André Utzumi	3231	Presidente	Antonio Augusto Neves Junior	1990	Presidente	Daniela de Melo Mota	1779	Presidente
Antonio Augusto Neves Junior	1990	Membro	Daniela de Melo Mota	1779	Membro	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Membro
Daniela de Melo Mota	1779	Membro	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Membro	Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro
Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Suplente	Luiz Toshio Utzumi	1163	Suplente	Rogério Machado Lopes	2558	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
ROLIM DE MOURA								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA MÉDICA PAULISTA - Tel:(69) 3442-1330			LOCAL: CLÍNICA MENINO JESUS - Tel: (69) 98453-0070			LOCAL: CLÍNICA MÉDICA PAULISTA - Tel: (69) 3442-1330		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Vinicius Santana Soares	24/01199	Presidente	Vanessa Soares da Silva	24/01381	Presidente	Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Presidente
Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Membro	Vânia Rossi Margioto Augusto	24/01449	Membro	Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Membro
Vanessa Soares da Silva	24/01381	Membro	Adriana Teles de Carvalho	24/00525	Membro	Vânia Rossi Margioto Augusto	24/01449	Membro
Isabela Fernanda Bettiol	24/01127	Suplente	Vinicius Santana Soares	24/01199	Suplente	Vanessa Soares da Silva	24/01381	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO- Tel: (69) 3642-1539			LOCAL: CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO- Tel: (69) 3642-1539			LOCAL: CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO- Tel: (69) 3642-1539		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
João Batista Lourenço de Macêdo	963	Presidente	Aélvia de Jesus Borges	946	Presidente	João Batista Lourenço de Macêdo	963	Presidente
Aélvia de Jesus Borges	946	Membro	Johnny Silva Rodrigues	2054	Membro	Eder Pereira da Cruz	1833	Membro

Johnny Silva Rodrigues	2054	Membro	Eder Pereira da Cruz	1833	Membro	Johnny Silva Rodrigues	2054	Membro
Eder Pereira da Cruz	1833	Suplente	João Batista de Lourenço Macêdo	963	Suplente	Aélvia de Jesus Borges	946	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
VILHENA								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CEMESPE - Tel: (69) 98169-2499			LOCAL: CLINICA DE OLHOS DR MARCO TULIO C TEODORO - Tel: (69) 98104-0808			LOCAL: CEOP CLÍNICA ESPECIALIZADA EM OLHOS PELE - Tel: (69) 3322-1154		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Rafael Albuquerque	1985	Presidente	Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Presidente	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Presidente
Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Membro	Lidiane Ribeiro Santos	5841	Membro	Celso Eduardo Machado	2895	Membro
Celso Eduardo Machado	2895	Membro	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Membro	Claudio de Oliveira Vieira	1379	Membro
Claudio de Oliveira Vieira	1379	Suplente	Rafael Albuquerque	1985	Suplente	Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
VILHENA								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: CEOP CLINICA ESPECIALIZADA EM OLHOS PELE - Tel: (69) 3322-1154			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS DR MARCO TULIO C TEODORO - Tel: (69) 98104-0808			LOCAL: CEMETRA - Tel: (69) 3321-2828		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Presidente	Lidiane Ribeiro Santos	5841	Presidente	Celso Eduardo Machado	2895	Presidente
Celso Eduardo Machado	2895	Membro	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Membro	Claudio de Oliveira Vieira	1379	Membro
Claudio de Oliveira Vieira	1379	Membro	Rafael Albuquerque	1985	Membro	Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Membro
Leonardo de Freitas Teodoro	4635	Suplente	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Suplente	Lidiane Ribeiro Santos	5841	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
VILHENA								
ABRIL			MAIO			JUNHO		
LOCAL: PSICÓLOGOS ASSOCIADOS - Tel: (69) 3322-4863			Local: CLINI SAÚDE - Tel: (69) 98492-6918			LOCAL: JOSE CLOSS VILHENA PSICOLOGIA - Tel: (69) 99995-1692		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Lúcia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Presidente	Maria Marta Gomes de Oliveira	24/00966	Presidente	Sônia Aparecida de Souza Reis	24/01903	Presidente
Sônia Aparecida de Souza Reis	24/01903	Membro	José Closs	24/00009	Membro	Gisele Cristiane Teles Paiva	24/00954	Membro
Gisele Cristiane Teles Paiva	24/00954	Membro	Lúcia Maria Barbosa Nakayama	24/00120	Membro	Jane Jussara Marmentini	24/00415	Membro
Jane Jussara Marmentini	24/00415	Suplente	Sônia Aparecida de Souza Reis	24/01903	Suplente	José Closs	24/00009	Suplente
ANEXO I - Distribuição de Juntas organizadas por Pólo e seus municípios integrantes								
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								

MUNICÍPIO PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã.
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim, Nova Mamoré e P. A de Nova Dimensão
Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaúlândia, Rio Crespo, Cujubim, Buritis e Campo Novo de Rondônia
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Vale do Anari, P. A de Tarilândia, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec
Ouro Preto	Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Texeirópolis, Mirante da Serra, P. A de Rondominas,
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia, Espigão do Oeste
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste e Primavera de Rondônia.
São Miguel do Guaporé	Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia e P. A de São Domingos
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia, São Felipe, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte e P. A de Migrantinópolis
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS	
MUNICÍPIO PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes e P. A de Vista Alegre do Abunã.
Jaru	Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, P. A Tarilândia, P. A Colina Verde e P. A 5º Bec
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, Alvorada do Oeste, Espigão do Oeste P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia, Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Texeirópolis, Mirante da Serra e P. A. Rondominas.
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura
Rolim de Moura	Santa Luzia, São Felipe, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte, Primavera de Rondônia, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A. de Migrantinópolis e P. A. de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
INFORMATIVO	Nos municípios em que não possui peritos suficiente para realizar o rodízio da junta médica de julgamento de recurso, como no caso de Ariquemes e Jaru, fica à critério do condutor escolher em qual pólo irá realizar a referida junta.
JUNTA PSICOLÓGICA DE RECURSOS	
MUNICÍPIO PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã.
Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Cacaúlândia e Rio Crespo.
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari e Machadinho do Oeste, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec, P. A de Tarilândia.
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Ouro Preto, Nova União, Mirante da Serra, Urupá, Alvorada do Oeste, Texeirópolis, Castanheiras e Ministro Andreazza e Presidente Médice, P. A de Nova Londrina, P. A de Rondominas, P. A de Estrela de Rondônia.
Cacoal	Cacoal, Espigão do Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe, Parecis e Pimenta Bueno
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A de Migrantinópolis e P. A de São Domingos.

Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
* Em respeito a condição do candidato a COEMP pode decidir encaminhar para Município diferente do contido nas distribuição por Pólo.	
ANEXO II - GLOSSÁRIO	
JUNTA MÉDICA ESPECIAL	É a Junta Médica designada para realizar o Exame de Aptidão Física e Mental da pessoa com deficiência física, O candidato à habilitação e/ou condutor de veículo automotor é encaminhado para esta Junta pelo médico perito do trânsito.
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Médica designada para realizar revisão do Exame de Aptidão Física e Mental ou revisão da Junta Médica Especial dos candidatos à habilitação e/ou condutores de veículos automotores, solicitada pelo candidato.
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Psicológica designada para realizar revisão da Avaliação Psicológica dos candidatos à Habilitação e/ou condutores de veículos automotores, solicitada pelo candidato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047567482

Portaria nº 601 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.029598/2023-02;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, por **90 dias** (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 1237/2023/DETRAN-CTECGAB, publicada no DIOF/RO nº 171, de 08/09/2023, e alterações, que compôs Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **com ônus**, com o objetivo de estruturar, criar, alterar e desativar unidades organizacionais, bem como atualizar e corrigir as informações organizacionais do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO nos sistemas SEI, e-Estado, SID e SAURON, visando operacionalizar processos de trabalho integrados, objetivando promover fidedigna comunicação com esta Autarquia aos sistemas desenvolvidos e mantidos pela SETIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/01/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047579774

EXTRATO

EXTRATO DO 3ºTACNT Nº 006/2021/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 11.609.533/0001-91).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2024, sem reajuste.

PROCESSO SEI Nº 0010.387293/2020-61.

ASSINADO EM: 10/04/2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante da Contratada

Protocolo 0047662506

EXTRATO

EXTRATO DO 2º TACNT Nº 010/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (CNPJ nº 07.797.967/0001-95).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 010/2022/PGE-DETRAN/RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/05/2024. O valor anual do Contrato permanecerá em R\$ 11.066,92 (onze mil e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.070166/2022-98.

ASSINADO EM: 09/04/2024

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante da Contratada.

Protocolo 0047667027

Portaria nº 596 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.018499/2024-78;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora DÉBORA GENUÍNO DA SILVA, Estatutária, matrícula nº *****822, para responder, em substituição ao servidor **JEDIEL DE SÁ RIBEIRO**, matrícula nº *****662, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria (Divisão de Infrações e Penalidades), CDS-01**, no período de **17/04/2024 a 26/04/2024**, referente à férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047560385

Portaria nº 597 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.018093/2024-95;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LUANA RAMOS SANTOS**, Estatutária, matrícula nº *****818, para responder, em substituição ao servidor **ANTONIO JOSÉ COSTA CAMPOS**, matrícula nº *****610, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria, CDS-05**, no período de **11/04/2024 a 30/04/2024**, referente à férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047560947

Portaria nº 598 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.017368/2024-73;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora LETÍCIA FERNANDES MOREIRA DE SOUZA, Estatutária, matrícula nº *****437, para responder, em substituição a servidora **RAYANE BOCARDI DOS SANTOS**, matrícula nº *****358, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria, CDS-03**, no período de **01/04/2024 a 10/04/2024**, referente à férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047561521

Portaria nº 595 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.017243/2024-43;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELE BRITO VIEIRA**, Estatutária, matrícula nº *****138, para responder, em substituição à servidora **NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO** matrícula nº *****922, pelo cargo de **Gerente de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, CDS-06**, no período de **08/04/2024 a 17/04/2024** referente à férias da titular e no período de **18/04/2024 a 19/04/2024 e dia 22/04/2024** referente ao gozo de folga por banco de horas da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08/04/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047559186

Portaria nº 610 de 10 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.018440/2024-80 ;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora SILVANA CORREIA DE ALMEIDA BURATTI, Estatutária, matrícula nº *****944, para responder, em substituição a servidora **SILVIA MARIA PEREIRA**, matrícula nº *****174, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, CDS-02**, no período de **02/05/2024 à 31/05/2024**, referente à férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047630988

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.051598/2023-81;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 1624 de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 227 de 04/12/2023, que designou a servidora CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS, para responder pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª CATEGORIA (Divisão de Apoio Administrativo - Gerência de Habilitação da CIRETRAN 1ª Categoria)**, CDS-03.

Onde se lê: "no período de 01/12/2023 a 20/04/2024"

Leia-se: "no período de 01/12/2023 a **31/03/2024**"

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047723477

Portaria nº 616 de 12 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.017975/2024-33;

Resolve:

Art. 1º Designar aservidora **ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA BRANDÃO**, EFETIVO/DETRAN, matrícula nº *****253, para responder em substituição, do servidor ADIR IGNACIO DE LIMA, pelo cargo de MEMBRO DA COMISSÃO EXAMINADORA DE CACOAL, CDS-04, no período de 15/04/2024 à 14/05/2024, referente à férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047701522

Portaria nº 618 de 12 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.018109/2024-60;

Resolve:

Art. 1º Designar aservidora GLAUCE SOUZA DE ABREU, EFETIVO/DETRAN, matrícula nº *****767, para responder em substituição, da servidora **TATIANA NOLÊTO NEVES**, pelo cargo de **GERENTE CHEFE DE DIVISÃO DA ESCOLA PÚBLICA, CDS-04**, no período de **03/04/2024 a 12/04/2024**, referente à licença médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047727960

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RESOLUÇÃO N. 11/2024/IPERON-DIREX

Aprova o regulamento da perícia médica oficial previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social estadual.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 05 de janeiro de 2023, publicado no DOE n. 4, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Previdência Social no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão, conforme Portaria MTP nº 1.467 de 2 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos, otimização e necessidade de redução do período de duração do processo, bem como facilitar o acesso e governança;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, §11, §11-A do art. 30, §3º do art. 36, §10 do art. 47, §4º, §5º, §7º do art. 49, inciso II do art. 51 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso III, da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021; e

CONSIDERANDO a deliberação contida na 4ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon (id. 0047734436), ocorrida em 4 de abril de 2024;

RESOLVE:**CAPÍTULO I**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Compete ao Iperon manter a prestação dos serviços médico-periciais para fins previdenciários em suas instalações ou diretamente nas instalações dos profissionais ou de entidades credenciadas, com o objetivo de garantir meios e recursos para avaliação médica pericial dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia - RPPS/RO.

Parágrafo único. A perícia previdenciária abrange os procedimentos técnico-profissionais, realizados de maneira uniforme e sistemática, de análise, avaliação e perícia no campo da saúde, com o objetivo de avaliar a capacidade laborativa e de assegurar a proteção nos riscos de saúde a segurados ativos e inativos e a dependentes beneficiários do RPPS/RO.

Art. 2º A coordenação, supervisão e controle das atividades médico-periciais previdenciárias, relativas à capacidade laboral, grau de deficiência, isenção de imposto de renda, inspeção de ambientes e caracterização de incapacidade, serão de responsabilidade da Gerência de Acompanhamento de Benefícios, vinculada à Diretoria de Previdência do Iperon.

Parágrafo único. Dentre outras inspeções médicas solicitadas pela Diretoria de Previdência ou pela Presidência do Iperon, bem como quaisquer esclarecimentos acerca das perícias realizadas ou a realizar.

CAPÍTULO II

DA COMUNICAÇÃO COM O BENEFICIÁRIO

Art. 3º A unidade responsável pela tramitação dos autos deverá notificar os interessados, mediante comunicação formal, sobre as decisões e os fundamentos que influenciam o trâmite do processo administrativo médico-pericial.

Art. 4º A comunicação deverá ser feita preferencialmente por meio eletrônico ou por meio de correspondência enviada ao endereço informado pelo interessado.

§ 1º Cabe ao interessado manter seu meio de comunicação eletrônico e endereço atualizados, comunicando ao Iperon eventual alteração por meio de requerimento de atualização de dados cadastrais.

§ 2º As notificações que representem intimações para comparecimento deverão ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 3º As notificações podem ser efetuadas por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º A notificação por via postal considera-se válida a partir da data de recebimento constante do aviso de recebimento.

§ 5º As notificações serão consideradas ineficazes quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do interessado ou de seu representante legal suprirá sua falta ou irregularidade.

CAPÍTULO III

DA PERÍCIA DOMICILIAR OU HOSPITALAR

Art. 5º É assegurado o atendimento domiciliar e hospitalar pela perícia médica do Iperon ou credenciada ao beneficiário com dificuldades de locomoção, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, impor-lhe ônus desproporcional ou indevido.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no **caput** as causas de restrição de liberdade.

Seção I

Do requerimento de perícia domiciliar ou hospitalar

Art. 6º O beneficiário que, na data agendada para a perícia médica, não puder comparecer em razão de internação hospitalar, restrição ao leito ou de condição clínica que não permita a sua locomoção, poderá requerer ao Iperon, até a data agendada, munido de documento médico comprobatório de internação hospitalar ou que informe a impossibilidade de locomoção, a realização da perícia médica hospitalar ou domiciliar, mediante o preenchimento do Requerimento de Perícia Médica Hospitalar/Domiciliar (Anexo Único).

Parágrafo único. Alternativamente, nos casos em que a impossibilidade de locomoção for momentânea e circunstancial, é facultado ao beneficiário requerer o simples reagendamento da perícia médica.

Art. 7º Após preenchido o Requerimento de Perícia Médica Hospitalar/Domiciliar (Anexo Único), a Gerência de Acompanhamento de Benefícios do Iperon procederá a alteração do tipo de agendamento de perícia médica ambulatorial para hospitalar ou domiciliar.

Seção II

Da gestão dos agendamentos de perícias externas

Art. 8º A gestão dos agendamentos de perícia hospitalar ou domiciliar caberá à Gerência de Acompanhamento de Benefícios, à qual compete:

I - a comunicação ao Perito da data agendada para que ele se desloque para atendimento da perícia externa; e

II - o bloqueio da agenda do Perito na data e hora da realização da perícia externa, de forma a não prejudicar o seu atendimento.

Parágrafo único. É vedado o deslocamento do Perito Médico para realização de perícia externa, ainda que previamente agendada, sem a expressa e prévia autorização da Gerência de Acompanhamento de Benefícios ou da Diretoria de Previdência.

Seção III

Da impossibilidade de realização da perícia médica hospitalar ou domiciliar

Art. 9º Caso o Perito Médico não tenha condições de realizar as perícias externas, deverá apresentar justificativa em autos próprios, encaminhado à Gerência de Acompanhamento de Benefícios, que deverá submeter à Diretoria de Previdência, para deliberação.

Art. 10. Ocorrendo o deslocamento do Perito Médico até o hospital ou domicílio, mas não tendo sido possível realizar a perícia médica, o Perito Médico deverá informar nos autos do processo do administrativo a devida justificativa, situação na qual a Gerência de Acompanhamento de Benefícios irá contatar o beneficiário para reagendamento.

Parágrafo único. Não havendo reagendamento da perícia médica por parte do beneficiário ou resistência deste em fazê-lo, a Gerência de Acompanhamento de Benefícios informará à Diretoria de Previdência, para deliberação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A perícia previdenciária prevista no art. 1º, parágrafo único, desta Resolução, poderá ser realizada de forma descentralizada nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, demais poderes e órgãos autônomos estaduais que dispuserem de médicos e profissionais de saúde competentes para atribuição de perícia médica, caso em que o parecer ou laudo pericial deverá ser submetido à Gerência de Acompanhamento de Benefícios do Iperon.

Art. 12. A perícia previdenciária se dará sem prejuízo das atividades desempenhadas pelo Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia.

Art. 13. O **caput** e o § 2º do art. 2º da Resolução n. 23/2022/IPERON-GAB passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete à perícia médica realizada pelo Iperon em suas instalações ou diretamente nas instalações dos profissionais ou das entidades credenciadas, ou de forma descentralizada, por meio de avaliação médica e funcional, para efeito de concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência, avaliar o segurado e fixar a data provável do início da deficiência e o respectivo grau, assim como identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau, quando for o caso.

§ 2º A avaliação médica e funcional, disposta no **caput**, engloba a perícia médica e o serviço social, a serem realizados por integrantes do seu quadro de servidores públicos, mediante credenciamento ou de forma descentralizada, na forma do regulamento da perícia médica oficial previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social estadual.”

Art. 14. Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos desta Resolução as normas previstas no Decreto n. 19.163, de 15 de setembro de 2014, desde que não conflitem com a Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA HOSPITALAR/DOMICILIAR

Solicitante: _____, portador (a) do RG nº: _____, CPF nº: _____, solicita que seja realizada perícia médica hospitalar/domiciliar do (a) requerente: _____ - _____, NIT nº: _____, requerimento: _____ conforme atestado em anexo. _____/_____/_____

Cidade Data _____ Assinatura Local em que se encontra o (a) requerente: () Hospital:

() Domicílio
Endereço: _____, nº: _____, complemento: _____,
bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, telefone de
contato: _____.

Protocolo 0047704920

Portaria de férias nº 5178 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 13/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALDECI DOS SANTOS LIMA, IPERON - Gerente IX - CDS-09 ***, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 13/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24163

Portaria de férias nº 5179 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2024 a 28/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL VAZ SEVERO, ANALISTA DE SISTEMAS LC 67/92**, matrícula *****900, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24164

Portaria de férias nº 5180 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de

06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/01/2024 a 07/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula *****004, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/01/2024 a 07/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24165

Portaria de férias nº 5181 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONATA OLIVEIRA NEVES**, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*, matrícula *****002, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/06/2024 a 19/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/06/2024 a 14/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24166

Portaria de férias nº 5182 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSIVAN DE ARAUJO LUNA**, IPERON - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****677, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024) e (11/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24167

Portaria de férias nº 5183 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 13/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIS ANTONIO OLIVEIRA MAIA , ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - ANALISTA DE SISTEMA**, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 13/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24168

Portaria de férias nº 5185 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENA SANTOS COELHO , IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11***, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(26/08/2024 a 04/09/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2024 a 04/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24169

Portaria de férias nº 5186 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula *****023, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24170

Portaria de férias nº 5187 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUDNY WALLAS ALVES, TÉCNICO DE PROCURADORIA**, matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/09/2024 a 12/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/06/2024 a 23/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24171

Portaria de férias nº 5188 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA, IPERON - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/05/2024 a 04/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24172

Portaria de férias nº 5189 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA SHAILA ALMEIDA LIMA**, ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - AUDITOR, matrícula *****436, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/11/2024 a 22/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24173

Portaria de férias nº 5190 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOPHIA BEZERRA DE FIGUEREDO**, IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(30/12/2024 a 18/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24174

Portaria de férias nº 5191 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELINGTON AMORIM DA SILVA**, IPERON - GERENTE X - CDS 10*, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/05/2024 a 21/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2024 a 17/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24175

Portaria de férias nº 5193 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSILENE RODRIGUES DA SILVA**, IPERON - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****631, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **23/11/2021 a 02/12/2021** e que foram interrompidas a contar do dia **25/11/2021 a 02/12/2021**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/10/2023 a 12/10/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC24176

Portaria de férias nº 5194 de 15 de abril de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAILSON PEREIRA BARATA**, ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - AUDITOR, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **09/12/2021 a 23/12/2021** e que foram interrompidas a contar do dia **09/12/2021 a 23/12/2021**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/04/2024 a 13/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 32 DE 08/04/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004941/2023-48.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia à **DULCICLEIDE NASCIMENTO DE SOUZA CEMIN (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **NAIRO OLIVEIRA CEMIN**, falecido em **20/10/2023**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, classe/nível **A**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx215**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **12/12/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047545165

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 34 DE 10/04/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001081/2024-71.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **RUBENS MINIGUINI (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **WILMA DA CUNHA MINIGUINI**, falecida em **13/2/2024**, ocupante do cargo de técnico educacional, classe/nível **1**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx963**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **13/2/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047623063

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 35 DE 10/04/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001343/2024-06.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia à **MARA RAMOS DA SILVA ARIMATEIA (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **JOSÉ NASCIMENTO DE ARIMATEIA**, falecido em **28/2/2024**, ocupante do cargo de **auxiliar operacional**, classe/nível **básico**, referência **10**, matrícula nº **xx657**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **28/2/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047631334

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 36 DE 10/04/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004664/2023-73.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **DENISE DE CARVALHO CAMPOS**, falecida em **8/10/2023**, ocupante do cargo de **assistente social**, classe/nível **superior**, referência **29**, matrícula nº **xx362**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **8/10/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; e 38, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047637412

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 37 DE 10/04/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000402/2024-11.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal temporária à **ANA LUÍSA MIRANDA GUEDES DE CARVALHO**, por intermédio de sua representante **NATALIA COSTA MIRANDA**, beneficiária do servidor ativo **JOSÉ ERIVALDO GUEDES DE CARVALHO**, falecido em **22/1/2024**, ocupante do cargo de **médico**, classe/nível **B**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx352**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **22/1/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 30, II; 31, §2º; 32, II, alínea "a", e §1º; 34, I a III, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047640681

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 33 DE 09/04/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001310/2024-58.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **DERIVAN SOARES DA SILVA (companheiro)**, beneficiário da servidora ativa **MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA**, falecida em **4/3/2024**, ocupante do cargo de **técnico em previdência**, classe/nível **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx260**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **4/3/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 30, II; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047566818

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001.000398/2023-79

INTERESSADOS:

0001.000398/2023-79	Alan Cardeque da Silva Vieira CPF: ***.126.292-**
0001.000398/2023-79	Carlos Roneli da Cunha Santana CPF: ***.506.672-**
0001.000398/2023-79	Magnun Jorge Oliveira da Silva CPF: ***.586.032-**

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **Alan Cardeque da Silva Vieira, Carlos Roneli da Cunha Santana e Magnun Jorge Oliveira da Silva**, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer 92 (0040606014), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho RO, 12 de Abril de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

AGERO

Protocolo 0047721645

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Considerando o Parecer nº 85/2024/PGE-PA (0046608199), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade de contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços denominada "Banco de Preços", visando atender às necessidades da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/21, opinando, por fim, pela regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado através do Processo Administrativo nº 0001.000036/2024-69.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0001.000036/2024-69.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA; **CNPJ:** 07.797.967/0001-95.

Endereço: Com sede à Rua Izabel A Redentora, 2356 Edif. Loewen - Sala 117 - Centro - São José dos Pinhais - PR - 83005010

Valor da Contratação: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Inexigibilidade da Licitação, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa dos autos.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0047646219

AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao processo 0001.000036/2024-69 que tem como objeto a contratação da **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA; CNPJ n. 07.797.967/0001-95** referente ao serviço de fornecimento de assinatura de ferramenta de

pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em favor da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração Finanças e Planejamento - DAPF
Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Aprovado na forma da lei:

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente
Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0047646662

Portaria nº 18 de 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a composição e funcionamento da Comissão de Ética da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, bem como designa servidores para compor a referida comissão.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, especialmente elencadas na Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015;

Considerando que o cumprimento da missão institucional da AGERO/RO e determinação dos Órgãos Fiscalizadores do Estado de Rondônia, os quais exigem de seus servidores padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos;

Considerando a necessidade de criar, regulamentar e monitorar a comissão à qual incumbe coordenar a gestão da ética no âmbito da AGERO/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - A composição e o funcionamento da Comissão de Ética da AGERO/RO, obedecem ao disposto nesta Portaria e estão alinhados aos princípios do Código de Ética dos Servidores do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão ora designada terá o condão de natureza pedagógica e consultiva, de caráter permanente, e tem por finalidade implementar e gerir o Código de Ética dos Servidores da AGERO/RO.

Art. 3º - Compete à Comissão ora designada:

I - Criar e disseminar o Código de Ética dos Servidores da AGERO/RO - CEA, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética nesta Autarquia.

II - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Ética dos Servidores da AGERO/RO e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir à Diretora-Presidente da AGERO/RO normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

III - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Ética dos Servidores da AGERO/RO, bem como propor a elaboração ou a adequação de normativos aos seus preceitos;

IV - requisitar a servidor, após autorização Diretora-Presidente da AGERO/RO, informações sobre atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, bem como a respectiva indicação do modo pelo qual o servidor pretende evitar tal conflito, nos termos do inciso XVI, art. 37, da Constituição Federal;

V - manifestar-se, por solicitação da Corregedoria Geral da Administração do Estado de Rondônia, acerca da conformidade da conduta de servidor com os princípios e normas constantes do Código de Ética dos Servidores desta AGERO/RO e legislação pertinente;

VI - desenvolver outras atividades inerentes à finalidade da Comissão.

Parágrafo único. A Comissão de Ética pode manifestar-se, no que couber, por solicitação da Corregedoria Geral da Administração, sobre a conformidade da conduta de todo aquele que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade vinculada à AGERO/RO, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte da Autarquia.

Art. 4º - A Comissão de Criação, Implantação e Monitoramento do Código de Ética é integrada pelos servidores abaixo designados.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Função
Vinicius dos Santos Figueiredo	Ouvidor	*****885	Presidente

Ingrid Tainara Xavier Pedroza	Chefe de Gabinete	*****275	Membro
--------------------------------------	-------------------	----------	--------

§ 1º - Nos impedimentos e afastamentos legais de membros da CEA estes serão substituídos pelos servidores indicados pela Diretora Presidente.

§ 2º - O suporte administrativo e operacional ao funcionamento da CEA é de responsabilidade do Gabinete da Diretora Presidente desta AGERO/RO.

Art. 5º - As reuniões da CEA são convocadas pelo Presidente da Comissão, de ofício, ou a pedido de qualquer de seus membros.

§ 1º - A Presidente da CEA pode convocar dirigentes e servidores de outros setores para participarem das reuniões, em função da matéria em pauta.

§ 2º - O resultado das reuniões da CEA constará de ata aprovada e assinada por seus membros.

§ 3º - Quando a matéria objeto de deliberação por parte da CEA não obtiver unanimidade dos membros da Comissão, a proposta deve ser acompanhada dos pareceres divergentes.

§ 4º - As deliberações adotadas pela CEA são formalizadas mediante ato próprio e assinadas pela Presidente da Comissão.

Art. 6º - Cabe à Presidente da CEA:

I - representar e coordenar a Comissão;

II - organizar pauta com apoio de servidor indicado para secretariar a Comissão, convocar e coordenar as reuniões;

III - assinar os expedientes;

IV - requisitar processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da Comissão;

V - expedir atos normativos da Comissão, desde que previamente aprovados por seus membros;

VI - apresentar à Diretora-Presidente da AGERO manifestações acerca da conformidade de conduta de servidor com o Código de Ética dos Servidores; e

VII - encaminhar à Diretora Presidente da AGERO propostas para aprimoramento do Código de Ética dos Servidores da Autarquia, relatório anual das atividades e demais estudos deliberados pela Comissão.

Art. 7º - Os casos omissos relativos à composição da CEA serão dirimidos pela Diretora-Presidente da AGERO, formalizado em documento próprio.

Art. 8º - Revoga-se a portaria nº 100 de 27 de dezembro de 2022.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0045393913

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EDITAL Nº 5/2024/CMR-GAB

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, **FICAM OS SENHORES ACIONISTAS, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR, CONVOCADOS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, A REALIZAR-SE DIA 25/04/2023, AS 15H00 HORAS, EM SUA SEDE ADMINISTRATIVA, SITO A AVENIDA CALAMA Nº 1917, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, BEM COMO SIMULTANEAMENTE DE FORMA ON-LINE ATRAVÉS DE PLATAFORMAGOOGLÉ MEET, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE AS SEGUINTEs ORDENS DO DIA:

1. LEITURA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023;
2. PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023;
3. TOMADA DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES COM VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS A 2023;
4. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023;

5. APRESENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL;
6. APRESENTAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS POLÍTICAS DE DIVIDENDOS, DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, TRANSAÇÃO COM AS PARTES RELACIONADAS, RELATÓRIO INTEGRADO, CARTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇOS AO USUÁRIO.
7. OUTROS ASSUNTOS DA CIA.

Porto Velho – RO, 12 DE ABRIL DE 2023.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0047717642

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 14/2024
PROC. N.º 20.238/SEMPOG/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 14/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 20.238/2023, conforme Relatório PE 14-2024 ATUALIZADO de 05/04/2024 (ID 2280688) e Parecer 304 de 08/04/2024 (ID 2284179), cujo objeto é: Registro de preço para aquisição de sacos plásticos gerais e dispensers, para atender as secretarias da Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor da empresa R.A.C. ZUZA INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - CNPJ: 05.542.610/0001-30, com valor de R\$37.132,60 (trinta e sete mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos); ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45, com valor de R\$30.194,42 (trinta mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos); ELEVATE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 52.996.455/0001-02, com valor de R\$13.744,50 (treze mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54, com valor de R\$77.289,86 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos); 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 41.263.941/0001-03, com valor de R\$1.788,50 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 13.986.389/0001-38, com valor de R\$2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais) e ARS-SP COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 17.623.888/0001-11, com valor de R\$10.366,38 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de R\$173.114,26 (cento e setenta e três mil cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO27322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 28.575/2023/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis II (itens fracassados no proc. 19184/23), para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 270.006,81**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 23/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei n.º. 14.133/21,

conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/04/2024 até às 09h00min do dia 30/04/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/04/2024 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 15 de abril de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO27317

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 160/2024

Registro de preços para aquisição de gás de cozinha, para atender à necessidades das secretarias: SEMAD, SEMED, SEMAS, SEMSAU, GABINETE E SEMECALT, da prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

Os (as) secretários (as) De Administração, Fundo Municipal De Assistência Social, Gabinete Do Prefeito, Esporte, Cultura Lazer e Turismo, Educação e Fundo Municipal De Saúde, Juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico nº 007/2024 do Relatório LICITANET (ID 184035), considerando Termo de Adjudicação 01 (ID 187282) e Parecer Jurídico n.º135 (ID: 184181), e Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: L SOUZA DA SILVA, CNPJ: 30.831.264/0001-58

Valor total: R\$ 143.762,50 (cento e quarenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO

Secretário Municipal De Educação

DIMILSON DIAS DOS SANTOS

Secretário Geral De Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal De Assistência Social

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal De Administração

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES

Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Protocolo DO27319

EXTRATO DO CONTRATO Nº0101/2024 PROCESSO Nº441/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 28.008.410/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões .
VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria N.º 109/GP/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 023/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO27323

**EXTRATO DO CONTRATO N.º0102/2024
PROCESSO N.º463/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Aquisição de combustível.
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria N.º 110/GP/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 021/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO27325

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 1315.07.08-2023/SEMOURB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/CPL/2023**

O Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO A TOMADA DE PREÇOS N.º 010/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE N.º 1315.07.08-2023/SEMOURB**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO**, LOCALIZADA NA AV. JUSCELINO KUBITSCHK, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO. CONFORME **TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N.º 915683/DPCN/2021** E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1315.07.08-2023/SEMOURB. A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 15.875.636/0001-54**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 801.048,54** (OITOCENTOS E UM MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE ABRIL DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO27321

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024

PROCESSO Nº: 2-549/2024

CELEBRAÇÃO: 12/04/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de serviços de horas médicas para Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira - 504 hrs (quinhentos e quatro horas)

VALOR GLOBAL: R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais)

PRAZO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses

EMPENHO: 687/2024 - 688/2024

FICHAS: 102 e 132

Nova União/RO, 12 de abril de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO27324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0055/24****PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E A DE JESUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de Implantação de iluminação pública com tecnologia LED na Avenida Tancredo Neves, no município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio Nº 267/SEOSP/PGE/2023, sob-responsabilidade da SEMOSP. PROC. LICIT.: Nº 0003/24, Proc. Adm. Nº 120/24 DA DOT. 02.06.03. SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - ATIV. DE OBRAS E SERV. PUB. - R. V. 15.451.0027.1675.0000.-ILUMINAÇÃO DE LED 4.4.90.51.00 OBRAS E INST. N. DE EMP. Nº 1035 DE 10 DE ABRIL DE 2024 02.06.03. SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚB. - ATIV. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - R. V. 15.451.0027.1675.0000.-ILUMINAÇÃO DE LED 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 1036 DE 10 DE ABRIL DE 2024 VALOR: R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) DO PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO27326

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm nº 359/2024, conforme o P. E. nº 18/2024. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA-CNPJ - 10.408.092/0001-05, vencedora do item 01 perfazendo o valor total de o R\$ 179.990,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa reais), Documentação da empresa. CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, em anexo. Chupinguaia-RO, 15 de abril de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO27330

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 5287/2024/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Pastas em papel cartolina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais). Abertura da sessão: 29/04/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de abril de 2024
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO27327

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024/PMV/AMPLO
PROC. ADM. Nº 3539/2024/SEMAGRI

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Veículo e Usina de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 1.012.844,15 (um milhão, doze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). Abertura da sessão: 30/04/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de abril de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27328

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 024/PMAP/2023

PROCESSO: 1-831/2023/SEMOSP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40.

I DA INCLUSÃO DE TERMO

OBJETO- Cláusula Primeira Fica acrescida na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES - do contrato original a alínea j, no item II, o seguinte termo:

j) em atendimento a Portaria Ministerial nº 424/2016, a CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, do Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte DPCN e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Alto Paraíso - RO, 12 de abril de 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO27329

EXTRATO

CONTRATO: Nº 15/PJM/2024

PROCESSO: 1-438/2024/SEMAF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/000104.

DO OBJETO: Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de elaboração, revisão e atualização do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP-NR15); Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR7); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR 09) e elaboração e atualização dos Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP (IN-INSS/DC N.º.95), no atendimento das demandas e ações de responsabilidade das Secretarias Municipais de: Administração e Finanças; de Educação e de Saúde.

Alto Paraíso - RO, 11 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO27332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1214/SEMADRH/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epis) fracassados em pregão anterior, que atenderá as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 33.018,69 (trinta e três mil e dezoito reais e sessenta e nove centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 15 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente De Contratação

Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO27331

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1400/SEMADRH/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo fracassados em pregão anterior (carga de gás refino e registro regulador de gás), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado em taxa em R\$ 63.509,62 (duzentos e vinte mil reais e setenta reais e trinta centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 15 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO27333

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1121/SEMADRH/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material de consumo fracassados em pregão anterior (utensílios de cozinha) pelo período de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do município. Valor estimado em R\$ 55.400,97 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais e noventa e sete centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na**

forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de maio de 2024,** às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 15 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO27334

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA

CONTRATO DE RATEIO Nº: 0023 /2024 PARA EXERCICIO 2024

Torna se público **Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 firmou Contrato de Rateio com o **Município de ALTO PARAISO -RO**, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.025/0001-42 para o exercício de 2024, tendo como objeto, a execução de despesas orçamentarias destinadas a manutenção do consorcio e para atender as despesas de pessoal, corrente e capital relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Protocolo de intenções ratificado por lei Municipal sob n.1.702 de 05 de fevereiro de 2024.

Data assinatura do contrato: 10/04/2024

Embasamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº.6.017/07 e do Protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, Estatuto Social do consorcio e demais normativos pertinentes à matéria;

Dotação orçamentaria: 3.1.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (despesa pessoal); 3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)

Valor Global: R\$ 109.807,50 (cento e nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência : 01/03/2024 A 31/12/2024.

Foro: Porto Velho- RO

Porto Velho- RO, 11 de abril de 2024.

Prefeito ARISMAR ARAUJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo DO27316

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA

CONTRATO DE RATEIO Nº: 0024 /2024 PARA EXERCICIO 2024

Torna se público **Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 firmou Contrato de Rateio com o **Município de VALE DO PARAISO -RO**, inscrito no CNPJ sob nº 63.786.990/0001-55 para o exercício de 2024, tendo como objeto, a execução de despesas orçamentarias destinadas a manutenção do consorcio e para atender as despesas de pessoal, corrente e capital relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Protocolo de intenções ratificado por lei Municipal sob n.1.702 de 05 de fevereiro de 2024.

Data assinatura do contrato: 11/04/2024

Embasamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº.6.017/07 e do Protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, Estatuto Social do consorcio e demais normativos pertinentes à matéria;

Dotação orçamentaria: 3.1.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (despesa pessoal); 3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)

Valor Global: R\$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência : 01/04/2024 A 31/12/2024.

Foro: Porto Velho- RO

Porto Velho- RO, 12 de abril de 2024.

Prefeito ARISMAR ARAUJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo DO27315

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

- 1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará nova licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de fórmulas e suplementos alimentares (itens fracassados e desertos do pregão eletrônico, nº 006/2023), para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.
- 2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, a partir de 15 de abril de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.
- 3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de 15 de abril de 2024, às 08:00 horas, até o dia 25 de abril de 2024 às 10:00 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das 10:01 horas do dia 25 de abril de 2024, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO27318

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA
CONTRATO DE RATEIO Nº: 014 /2023 PARA EXERCICIO 2024

Torna se público **Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 firmou Contrato de Rateio com o **Município de COSTA MARQUES -RO**, inscrito no CNPJ de nº04.100.020/0001-95 para o exercício de 2024, tendo como objeto, a execução de despesas orçamentárias destinadas a manutenção do consorcio, para atender as despesas de pessoal, corrente e capital relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Protocolo de intenções ratificado por lei Municipal sob n.1.019 de 18 de Julho de 2022.

Data assinatura do contrato: 08/04/2024

Embasamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº.6.017/07 e do Protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, Estatuto Social do consorcio e demais normativos pertinentes à matéria;

Dotação orçamentaria: 02.02.00.secretaria municipal de administração; 04122- administração geral ;004-gestão e coordenação administrativa; 0041220004206 manutenção da secretaria administrativa; 01.500.0000-recursos não vinculados a impostos; 3.1.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (despesa pessoal); 3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)

Valor Global: R\$ 208.634,25 (duzentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Vigência :01/01/2024 A 31/12/2024.

Foro: Porto Velho- RO

Porto Velho- RO, 15 de abril de 2024.

Prefeito ARISMAR ARAUJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo DO27320

AVULSOS

VALDIR NEUMANN DA SILVA

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

Valdir Neumann da Silva torna público que requereu ao Sistema de Outorga e Licenciamento Ambiental de Rondônia - SOLAR, a Licença Ambiental Prévia para a Unidade de Secagem e Armazenagem de Grãos, situada à Linha C 100, Lote 59/A, Gleba 12, 59A-1 Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, na Zona Rural do município de Rio Crespo/RO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Valdir Neumann da Silva
Proprietário

Protocolo DO27314